



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90119/2025
(Lei 14.133/2021)

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO	UNIDADE GESTORA (UASG): 926495	
PROCESSO Nº: 2025/070425	CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO	
MODO DE DISPUTA: ABERTO	REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preços Unitário	
EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADA: NÃO		
ORÇAMENTO SIGILOSO: NÃO		
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado através do Banco do Brasil, conforme disposto no Decreto Estadual nº 62.867/2017		
OBJETO		
Contratação de empresa especializada para a execução da reforma das instalações elétricas no prédio do Fórum da Comarca de Presidente Prudente , situado na Avenida Coronel José Soares Marcondes, nº 2.201 – Vila Euclides – Presidente Prudente/SP, com o fornecimento dos serviços e materiais necessários à sua perfeita execução, conforme projetos e documentação constantes nos Anexos e demais condições estabelecidas no Anexo A - Termo de Referência - parte integrante deste edital.		
PRAZOS		
DATA DO INÍCIO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:	A partir da divulgação no PNCP	
SESSÃO PÚBLICA		
LOCAL	DATA	HORA
www.compras.gov.br	13/08/2025	11:00
DOCUMENTOS DISPONIBILIZADOS PARA CONSULTA		

Conforme subitem 22.2 do **Anexo A** – Termo de Referência, os documentos listados no **ANEXO 1 – Quadro de Documentos** serão disponibilizados eletronicamente até 1 (um) dia útil antes da data de abertura da licitação, mediante solicitação a ser encaminhada ao e-mail licitacoes@tjsp.jus.br juntamente com o **ANEXO 10 – Termo de Recebimento e Confidencialidade**, devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da licitante.

DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

O Edital está disponível no **Portal Nacional de Contratações Públicas** (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>), no **Portal do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo** (<https://www.tjsp.jus.br/adm/portal-servicos-frontend/portal-servicos-scl>), e no Portal de Compras do Governo Federal – (www.compras.gov.br)

VISTORIA FACULTATIVA

No período de **25/07/2025 a 08/08/2025**, com agendamento prévio com a Supervisão de Serviço de Administração de Prédio relacionada no subitem 2.4 do **Anexo A**, e nos termos do item 4 deste edital.

LEGISLAÇÃO	ENDEREÇO ELETRÔNICO
Provimento CSM nº 2.724/2023	https://esaj.tjsp.jus.br/gcn-frontend-vue/legislacao/find/213357
Resolução CNJ nº 7/2005	https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/187
Resolução CNJ nº 9/2005	https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/atos-normativos?documento=189
Resolução CNJ nº 114/2010	https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/146
Resolução CNJ nº 181/2013	https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/atos-normativos?documento=1873
Resolução CNJ nº 229/2016	https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/2300
Resolução CNJ nº 351/2020	https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3557
Resolução CNJ nº 400/2021	https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3986

Torna-se público que o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, por meio do Portal de Compras do Governo Federal, realizará licitação na modalidade “**PREGÃO**”, na forma “**ELETRÔNICA**”, critério de julgamento “**MENOR PREÇO**”, modo de disputa “**ABERTO**”, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Provimento CSM nº 2724/2023, desta Corte, Resoluções do Conselho Nacional de Justiça nºs 7/2005, 9/2005,

114/2010, 181/2013, 229/2016, 351/2020 e 400/2021, além das regulamentações estaduais, e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante para todos os fins de direito:

Anexo	Descrição
A	Termo de Referência
Anexo 1	Quadro de Documentos
Anexo 2	Planilha de Composição de Preços
Anexo 3	Composição do BDI
Anexo 4	Composição dos Encargos Sociais
Anexo 5	Modelo de Cronograma Físico-Financeiro
Anexo 6	Modelo de Carta para comunicação de encerramento dos serviços e outras providências
Anexo 7	Planilha Orçamentária Sintética
Anexo 8	Planilha Orçamentária Analítica
Anexo 9	Cronograma Físico-Financeiro
Anexo 10	Modelo de Termo de Recebimento e Confidencialidade
Anexo 11	Modelo de Declaração de Vistoria
Anexo 12	Modelo de Declaração de Ciência
Anexo 13	Modelo de Declaração de Responsabilidade
Anexo 14	Critério de Medição e Remuneração
B	Declaração Unificada – Lei 14.133/2021
C	Termo de Confidencialidade e Proteção de Dados
D	Minuta de Contrato a ser celebrado

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada para a execução da reforma das instalações elétricas no prédio do **Fórum da Comarca de Presidente Prudente**, situado na Avenida Coronel José Soares Marcondes, nº 2.201 – Vila Euclides – Presidente Prudente/SP, com o fornecimento dos serviços e materiais necessários à sua perfeita execução, conforme projetos e documentação constantes nos Anexos e demais condições estabelecidas no **Anexo A - Termo de Referência** - parte integrante deste edital.

1.2. Catálogo de Serviços (CatSer):

1538 – Instalações Prediais Elétricas.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item 2.1 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo apresentar a Declaração Unificada, conforme consta no modelo do **Anexo B**.

2.6. O envio da proposta vinculará o licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

2.7. A subcontratação parcial do objeto é permitida, nos termos do subitem 5.4 do **Anexo A**.

2.7.1. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

2.7.2. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

3. DO IMPEDIMENTO DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

3.1.1. Aquela que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

3.1.2. Empresas em consórcio, qualquer que seja a forma de sua constituição.

3.1.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta de:

3.1.3.1. impedimento para licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo;

3.1.3.2. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos;

3.1.3.3. licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada,

desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

- 3.1.4.** Aquela que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.1.5.** Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;
- 3.1.6.** Terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;
- 3.1.7.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.1.8.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.1.9.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica;
- 3.1.10.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.1.11.** Equiparam-se aos autores do projeto, em relação ao disposto nos subitens 3.1.9 e 3.1.10, as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4. DA VISTORIA

4.1. A vistoria é facultativa, conforme item 5.5 do **Anexo A**, e poderá ser realizada no período de **25/07/2025 a 08/08/2025**, devendo os interessados em procedê-la **AGENDAR** previamente a data e o horário da visita com a respectiva Supervisão de Serviço de Administração de Prédio, indicada no item 2.4 do **Anexo A**.

4.1.1. Caso seja realizada vistoria técnica, o setor responsável pela emissão do Atestado/Declaração de Vistoria deverá manter uma cópia em seu poder, do documento expedido ao licitante, conforme o modelo constante do **Anexo 11**.

4.1.2. O interessado que optar pela não realização da visita técnica deverá, para participar do certame, apresentar declaração afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria que lhe havia sido facultada, conforme modelo constante do **Anexo 13**.

4.2. A respectiva Supervisão de Serviço de Administração de Prédio, responsável pelo agendamento prévio da vistoria facultativa, deverá disponibilizar data e horário diferentes para os eventuais interessados.

5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2.1. Em atendimento ao subitem 6.7.2 do edital, no encerramento da etapa de negociação, e antes da aceitabilidade do preço, será solicitado(a) pelo(a) Pregoeiro(a) à empresa que ofertou o menor lance:

5.2.1.1. indicação dos prazos de garantia, que não poderão ser inferiores aos solicitados no item 5.2 do **Anexo A**;

5.2.1.2. os documentos relacionados nos itens 21.3 a 21.6 do **Anexo A**.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, em campo próprio do sistema, deverão ser preenchidas as declarações exigidas dos licitantes.

- 5.4.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.5.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 5.5.1.** no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 5.5.2.** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 5.6.** A falsidade da declaração de que trata os **itens 5.3 a 5.5** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.
- 5.7.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.8.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.9.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 5.9.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e,
- 5.9.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

- 5.10.** O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 5.10.1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e,
 - 5.10.2.** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 5.11.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **item 5.9** não terá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação.
- 5.12.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 5.13.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 5.14.** Ao formular a proposta de preço, o licitante deverá indicar o **PREÇO GLOBAL CONTRATUAL** para os serviços solicitados no Termo de Referência e seus Anexos.
- 5.15.** Os valores deverão ser calculados com duas casas decimais.
- 5.16.** O valor proposto será fixo e nele deverão estar incluídos todos os tributos, fretes, taxas e demais custos necessários à prestação do serviço objeto desta licitação.
- 5.17.** Os preços ofertados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional e apurados na data de sua apresentação, sem a inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
- 5.18.** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.
- 5.19.** Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
- 5.20.** Na formulação da proposta de preços, o licitante deverá computar todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeita.

5.21. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.22. Deverão ser indicadas na proposta as seguintes informações do licitante e todos os representantes:

5.22.1. Da empresa:

- a) Número do CNPJ;
- b) Razão Social;
- c) Endereço completo;
- d) Telefone(s) comercial;
- e) E-mail comercial; e,
- f) Dados bancários: Banco, agência e número da conta corrente.

5.22.2. Do(s) representante(s):

- a) Nº do CPF;
- b) Nome completo;
- c) e-mail;
- d) Telefone;
- e) Se é sócio administrador; e,
- f) Se é signatário do contrato.

5.23. As planilhas eletrônicas disponibilizadas no formato Excel no portal de licitações do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e no Portal de Compras do Governo Federal são de uso facultativo. No entanto, o licitante deverá apresentar o cálculo de acordo com os **Anexos 2, 3, 4 e 5**, quando solicitado pelo(a) Pregoeiro(a).

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Da abertura da sessão pública

6.1.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.1.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

6.2. Da formulação de lances

6.2.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.2.2. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR GLOBAL** da contratação.

6.2.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.2.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.2.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

6.2.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.2.7. O modo de disputa adotado é o aberto, em razão disso, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.2.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.2.9. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.2.10. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.2.11. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a),

auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.2.12. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.2.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.2.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.2.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.2.16. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.2.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.2.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.3. Das microempresas e empresas de pequeno porte

6.3.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.

6.3.1.1. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

- 6.3.2.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.3.3.** A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.3.4.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.3.5.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.4. Do critério de desempate

- 6.4.1.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 6.4.2.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.4.2.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.4.2.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.4.2.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

- 6.4.2.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
- 6.4.2.5.** persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- a)** empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;
 - b)** empresas brasileiras;
 - c)** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - d)** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.4.2.6.** caso a situação de empate real não tenha sido dirimida por nenhum dos critérios do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, acima indicados, antes da fase de julgamento, o sistema Compras.gov irá realizar sorteio, de forma automática.

6.5. Da negociação

- 6.5.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.5.2.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.5.3.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.5.4.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.5.5.** O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.5.5.1. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) fixar prazo para cumprimento da providência descrita no item 6.5.5, mediante mensagem registrada por sistema, podendo prorrogá-lo nos casos em que entender necessário ou a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.5.6. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.6. Da classificação das propostas

6.6.1. Serão desclassificadas as propostas que:

6.6.1.1. contiverem vícios insanáveis.

6.6.1.2. não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital e seus Anexos.

6.6.1.3. apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação.

6.6.1.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pela Administração.

6.6.1.5. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital e de seus Anexos, desde que insanável.

6.6.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.6.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes.

6.6.4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios legais estabelecidos no **art. 60 da Lei 14.133/2021**.

6.6.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.6.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

6.7. Da aceitabilidade do preço

6.7.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, a qual não poderá ser superior a

R\$ 4.807.295,04 (quatro milhões, oitocentos e sete mil, duzentos e noventa e cinco reais e quatro centavos), observando-se o disposto no item 21.3.2 do Anexo A.

- 6.7.2.** Para verificação de aceitabilidade, o licitante autor do menor preço deverá encaminhar as informações e a planilha composição de preços (**Anexo 2**) solicitados no item 5.2 deste Edital, com valores adequados ao preço final ofertado, por meio eletrônico que vier a ser disponibilizado.
- 6.7.3.** O prazo para envio das informações e planilha de composição de preço será estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) mediante mensagem registrada no sistema.
- 6.7.4.** Na análise de viabilidade do preço proposto, o(a) Pregoeiro(a) considerará a planilha de composição de custos apresentada pela licitante, em que todos os valores serão avaliados em relação ao preço de mercado.
- 6.7.4.1.** Erros no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a sua desclassificação, quando esta puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, desde que não prejudiquem a isonomia ou a competitividade do certame e atendidas as demais condições de aceitabilidade.
- 6.7.4.2.** O(A) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento das propostas, sanear erros ou falhas que não alterem a isonomia ou a competitividade do certame, a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Dos documentos de habilitação jurídica:

- 7.1.1.** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- 7.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado e atualizado com a indicação dos(as) atuais administradores(as) ou dirigentes;
- 7.1.3.** No caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus atuais administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

- 7.1.4. Ato constitutivo atualizado e registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 7.1.5. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando se tratar de firma estrangeira em funcionamento no país se a atividade assim o exigir.

7.2. Dos documentos de qualificação técnico-operacional:

- 7.2.1. Como documentos para Qualificação Técnica, deverão ser apresentados aqueles relacionados no item 14 do **Anexo A**;
- 7.2.2. Os atestados relativos à qualificação técnico-profissional e operacional, poderão ser oriundos de entidades estrangeiras, desde que acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora;
- 7.2.3. Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito do objeto social especificado no contrato social vigente, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB;
- 7.2.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;
- 7.2.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;
- 7.2.6. É facultado ao(a) Pregoeiro(a), ou a sua Equipe de Apoio, promover diligências destinadas a averiguar a veracidade das informações constantes dos atestados;
- 7.2.7. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

7.2.7.1. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

7.2.7.2. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação.

7.2.7.2.1. Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

7.3. Dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista:

7.3.1. inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.3.2. inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3.3. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e Municipal (Tributos Mobiliários), da sede do licitante;

7.3.4. Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS-CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;

7.3.5. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, Dívida Ativa da União, e Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social;

7.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho.

7.4. Dos documentos de qualificação econômico-financeira:

7.4.1. A licitante deverá comprovar que possui boa situação financeira, considerando-se aquela que não esteja em regime falimentar e possua no último exercício social:

- 7.4.1.1.** patrimônio líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) do **valor global da sua oferta**; e,
- 7.4.1.2.** índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).
- 7.4.2.** A comprovação deverá ser feita mediante:
- 7.4.2.1.** Apresentação de balanço patrimonial e demonstração de resultado, já exigíveis e apresentados na forma das Leis nº 6.404/76, 10.406/02 e 8.934/1994, Decretos nº 1.800/1996 e 8.683/2016 e demais normas pertinentes, devidamente assinados(as) por contador(a) ou por profissional equivalente e pelo(a) representante legal, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, e termos de abertura e encerramento do livro diário devidamente autenticado.
- 7.4.2.1.1.** O balanço patrimonial, a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis deverão ser apresentadas em relação ao 2 (dois) últimos exercícios sociais.
- 7.4.2.1.2.** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 7.4.2.2.** A licitante que transmite a Escrituração Contábil Digital (ECD) ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) poderá fazer a comprovação de autenticação mediante a apresentação do respectivo recibo de entrega.
- 7.4.2.3.** Caso o balanço patrimonial apresente alguma irregularidade ou, embora regular, apresente índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) menores que 1 (um), poderá ser exigida declaração e memória de cálculo, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos neste Edital.
- 7.4.3.** A empresa constituída no presente exercício deverá apresentar Balanço de Abertura, nas mesmas condições formais exigidas no subitem anterior, que comprove capital integralizado de mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor global de sua oferta;

7.4.4. Deverá ser apresentada a certidão de negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

7.5. Outros documentos:

7.5.1. Declaração Unificada (Modelo do **Anexo B**).

7.6. Da autenticidade dos documentos:

7.6.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante o(a) Agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

7.6.2. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

7.7. Do julgamento de habilitação

7.7.1. Os documentos previstos no Edital (e seus Anexos), necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

7.7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.7.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021), conforme **Anexo B**.

7.7.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição

Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.7.6. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.7.6.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.7.7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.7.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.7.8. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.7.8.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, mediante solicitação do(a) Pregoeiro(a).

7.7.8.1.1. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) fixar prazo para cumprimento da providência descrita no item 7.7.8.1, mediante mensagem registrada por sistema, podendo prorrogá-lo nos casos em que entender necessário ou a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.7.9. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.7.9.1. Os documentos relativos à habilitação que constem do Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior

ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.7.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.7.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e,

7.7.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.7.11. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.7.12. Na hipótese de ocorrerem indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, o licitante será inabilitado, mediante decisão motivada.

7.7.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o disposto no **subitem 7.7.8.1.**

7.7.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.7.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.7.16. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados(as) pelo(a) Pregoeiro(a), deverão ser encaminhados ao Grupo de Pregoeiros e Agentes de Contratação (GPAC), situado na Rua Direita, nº 250, 23º andar – Sé – São Paulo/SP – CEP: 01002-903.

- 7.7.17.** Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, o licitante será habilitado e declarada vencedor do certame.
- 7.7.18.** As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 7.7.18.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, neste ato representada pelo(a) Pregoeiro(a), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 7.7.18.2.** A sessão pública será suspensa pelo(a) Pregoeiro(a), por 5 (cinco) dias úteis, para que o licitante vencedor possa comprovar a regularidade fiscal.
- 7.7.18.3.** Na retomada da sessão, o(a) Pregoeiro(a) decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal.
- 7.7.18.4.** A não regularização da documentação no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação de penalidades cabíveis.
- 7.7.19.** Se a oferta não for aceitável, se o licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal, o(a) Pregoeiro(a), respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o licitante, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo licitante atenda às condições do Edital, caso em que será declarado(a) vencedor(a).

7.8. Considerações gerais

- 7.8.1.** A declaração ou documentação falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta de preços sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação.

- 7.8.2.** As certidões apresentadas serão consideradas válidas pelo período de 180 (cento e oitenta) dias da data de expedição, na hipótese de não constar prazo de validade no documento.
- 7.8.3.** As certidões Positivas com efeito de Negativas terão o mesmo efeito de Certidões Negativas.

8. DO RECURSO

- 8.1.** As razões de recurso e as contrarrazões serão oferecidas, por meio eletrônico, no sítio www.compras.gov.br
- 8.1.1.** Se houver a necessidade de apresentação de documentos, atinentes ao recurso ou às contrarrazões, que não puderem ser oferecidos no ambiente eletrônico, deverão ser apresentados mediante protocolo, no Grupo de Pregoeiros e Agentes de Contratação (GPAC), sito na Rua Direita, nº 250 – 23º andar, São Paulo, nesta Capital, observados o prazo de 3 (três) dias úteis.
- 8.2.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.3.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação no sistema.
- 8.4.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 8.4.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 8.4.2.** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;
- 8.4.3.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação no sistema.
- 8.5.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.6.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá

proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- 8.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.10. Será assegurada ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, sendo que os autos do processo, poderão ser solicitados por e-mail, no endereço: licitacoes@tjsp.jus.br.
- 8.11. A falta da manifestação imediata do licitante, no prazo concedido, importará a decadência do direito de recurso e o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação e homologação.
- 8.12. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 9.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade competente para adjudicação e homologação.

10. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

- 10.1. Ao licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.
- 10.2. A desconexão do sistema eletrônico com o(a) Pregoeiro(a), durante a sessão pública, implicará:
 - 10.2.1. Fora da etapa de lances, a sua suspensão e a sua retomada, no ponto em que foi suspensa, sem prejuízo dos atos realizados até então. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão

pública deverá ser suspensa, e reiniciada somente após comunicação expressa aos licitantes, de nova data e horário para a sua continuidade.

10.2.2. Durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelos licitantes, até o término do período de duração inicial estabelecido no edital.

10.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante, não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

11. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

11.1. Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, através do **Portal TJSP** (*Transparência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – <https://www.tjsp.jus.br/adm/portal-servicos-frontend/portal-servicos-scl>*), solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do certame.

11.1.1. Não serão aceitos pedidos de esclarecimentos e impugnações em qualquer outro e-mail ou link.

11.1.2. A impugnação e os pedidos de esclarecimentos serão formulados em campo próprio do **Portal TJSP**.

11.1.3. A resposta à impugnação ou a pedido de esclarecimento serão divulgados no **Portal TJSP** no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.1.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.1.5. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para realização da licitação.

12. DO CONTRATO

12.1. Dos prazos de assinatura

12.1.1. Homologado o resultado e adjudicado o objeto da licitação, o(a) vencedor(a) terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação específica, para assinar o Contrato e o **Anexo C** (Termo de Confidencialidade e Proteção de Dados do Contrato), por meio de

assinatura eletrônica, a serem disponibilizados no sítio do Tribunal de Justiça.

12.1.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

12.1.1.2. O(A) representante legal do licitante vencedor, legitimado(a) para firmar o ajuste, deverá possuir o certificado digital (e-CPF) válido.

12.1.1.3. Na impossibilidade do contrato e o **Anexo C** serem assinados eletronicamente, por falha do sistema ou por motivo superveniente do Tribunal de Justiça, a licitante vencedora será convocada para assiná-los fisicamente.

12.1.1.4. O licitante vencedor deverá informar na proposta o e-mail do(a) representante legal para fins de assinatura do contrato e do **Anexo C**.

12.1.1.5. A licitante deverá observar as determinações contidas nas alíneas "i" e "n" do **Anexo C**, através de contatos a serem mantidos com o(a) gestor(a) da contratação.

12.2. Do prazo de vigência

12.2.1. O prazo de vigência do contrato será conforme subitem 2.2.2 do **Anexo A**.

12.2.2. O início da execução dos serviços será de acordo com o estabelecido nos subitens 2.2.1 e 7.1 do **Anexo A**.

12.3. Do reajuste

12.3.1. O valor contratado poderá ser reajustado a cada período de 1 (um) ano, contado de **17/03/2025**, data do orçamento estimado (§ 7º, do art. 25, da Lei nº 14.133/21), conforme item 20 do **Anexo A**.

12.4. Do equilíbrio econômico-financeiro

12.4.1 O Contratante terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, para responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do inciso XI, artigo 92 da Lei 14.133/2021.

12.5. Do local de execução do objeto

12.5.1. O local para a entrega dos materiais e execução dos serviços consta no subitem 2.3 do **Anexo A**.

12.6. Do cumprimento da Resolução CNJ nº 351/2020

12.6.1. O Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo mantém canal permanente para acolhimento, escuta, acompanhamento e orientação a todas as pessoas afetadas por situações de assédio e discriminação no âmbito institucional, resguardado pelo sigilo profissional, a fim de minimizar riscos psicossociais e promover a saúde mental no trabalho, nos termos dos arts. 19 e 21 da Resolução CNJ nº 351/2020.

12.6.2. Nas situações de assédio e discriminação no âmbito institucional, o funcionário ou a funcionária, o estagiário ou a estagiária deverá entrar em contato com a Diretoria de Apoio aos Servidores (DAPS), por meio do Canal Direto com o Presidente, e-mail: daps@tjsp.jus.br, contendo:

12.6.2.1. Nome completo, posto de trabalho, e-mail e CPF do requerente;

12.6.2.2. Nome da empresa contratada;

12.6.2.3. Descrição sucinta dos acontecimentos.

12.6.3. A empresa contratada deverá comunicar aos funcionários ou às funcionárias, aos estagiários ou às estagiárias sobre a política de prevenção e enfrentamento do assédio moral, do assédio sexual e de todas as formas de discriminação definidos no art 2º da Resolução CNJ nº 351/2020, assim como o Canal Direto com o Presidente do Tribunal de Justiça, e-mail: daps@tjsp.jus.br.

12.6.4. A íntegra da Resolução CNJ nº 351/2020 poderá ser obtida no endereço eletrônico: atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3557.

12.6.5. Nos casos de retaliação ao funcionário ou à funcionária, ao estagiário ou à estagiária da empresa contratada que tenham noticiado fatos relacionados à Resolução CNJ nº 351/2020, mesmo após eventual rescisão do contrato com a empresa contratada, o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, por meio Diretoria de Apoio aos Servidores (DAPS), deverá analisar a possibilidade de representação aos órgãos próprios da instituição, ao Ministério Público do Trabalho, ao órgão do Governo Federal responsável pelo Trabalho e Emprego, à Defensoria Pública e a outros órgãos de assistência judiciária gratuita, para as responsabilizações cabíveis.

12.7. Do cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados

- 12.7.1.** Para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados, a CONTRATADA deverá declarar ter recebido e concordado com a Política de Privacidade e Proteção de Dados do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e que adere as ações determinadas no Termo de Confidencialidade e Proteção de Dados (**Anexo C**).

12.8. Alteração subjetiva

- 12.8.1.** É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão, incorporação ou transferência de 50% (cinquenta por cento) ou mais do capital social do Contratado, desde que:

- 12.8.1.1.** sejam observados todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- 12.8.1.2.** sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- 12.8.1.3.** não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e **haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.**

- 12.8.2.** Na ocorrência de fusão, cisão, incorporação ou transferência de 50% (cinquenta por cento) ou mais do capital social, a Contratada deverá comunicar, de imediato, o Contratante para conhecimento e análise, em conformidade quanto ao disposto no subitem anterior e que, se aprovado, deverá ser formalizado através de termo aditivo.

13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 13.1.** O recebimento provisório e definitivo do objeto contratual dever ser realizado na forma do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, e nos termos do art. 102 do Provimento CSM nº 2724/2023.
- 13.2.** Os prazos e métodos para o recebimento provisório e definitivo estão definidos no **Anexo A**.
- 13.3.** Na ausência de prazos no **Anexo A**, fica estabelecido que:
- 13.3.1.** o recebimento provisório será realizado em até 10 (dez) dias úteis; e,

- 13.3.2.** o recebimento definitivo em até 30 (trinta) dias úteis, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 13.4.** O Recebimento Provisório poderá ser dispensado, quando assim previsto no **Anexo A**.
- 13.5.** Os documentos que comprovem o recebimento provisório e definitivo deverão ser apresentados ao(à) Fiscal do Contrato e, posteriormente, serão juntados no processo de acompanhamento da execução contratual.
- 13.6.** O ateste das notas fiscais, para efeito de pagamento será efetuado com base no objeto do contrato e nos serviços efetivamente prestados, cuja avaliação levará em conta aspectos qualitativos e quantitativos dos serviços.
- 13.7.** Para efeito do disposto no subitem anterior, o(a) responsável pela fiscalização deverá levar em consideração, além dos preços contratados, os seguintes aspectos:
- a) a qualidade do material e dos produtos empregados;
 - b) a presteza no atendimento das solicitações da Administração; e,
 - c) o cumprimento das obrigações e rotinas estabelecidas no contrato.
- 13.8.** Caso os serviços não sejam executados nas formas previstas nos **Anexos deste Edital**, a Contratada deverá providenciar a sua regularização imediatamente após o recebimento da notificação do(a) Fiscal do Contrato, sem prejuízo de eventuais sanções administrativas aplicáveis.

14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 14.1.** A gestão e fiscalização serão exercidas no interesse exclusivo do Contratante, nos termos do capítulo IX, do Provimento CSM nº 2724/2023, não suprimindo a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros por quaisquer irregularidades previstas na Lei nº 14.133/2021.
- 14.2.** Atuarão na fase da gestão, da fiscalização do recebimento do objeto, os(as) servidores(as) indicados(as) pela(s) Secretaria(s) responsável(eis) ou, não havendo, pela(s) Diretoria(s) ou Coordenadoria(s), bem como seus suplentes, conforme designação da Egrégia Presidência do Tribunal de Justiça.
- 14.3.** Para efeito do disposto neste item, o Contratante registrará as deficiências existentes na execução dos serviços e/ou inobservância das condições pactuadas comunicando-

as à Contratada para imediata correção, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

- 14.4.** A Diretoria de Auditoria Interna (DAI) do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo poderá, a qualquer tempo, solicitar à empresa contratada seus documentos e escriturações fiscais e/ou contábeis.

15. DA PRESTAÇÃO DA GARANTIA

- 15.1** A Contratada deverá apresentar garantia, no percentual indicado no subitem 13.5 do **Anexo A**, a título de garantia de execução do contrato, com opção das seguintes modalidades:

15.1.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

15.1.2. seguro-garantia;

15.1.3. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

- 15.2** Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

- 15.3** O prazo para apresentação da garantia será de **1 (um) mês**, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia quando o contratado optar pela modalidade **seguro-garantia**.

15.3.1 O prazo para apresentação das demais modalidades de garantia será de **10 (dez) dias úteis**, contados da assinatura do contrato.

- 15.4** O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante o Contratante, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras:

15.4.1 o prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

- 15.4.2** o seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.
- 15.5** Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no subitem 15.2.
- 15.6** A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.
- 15.7** Na eventual prorrogação do contrato ou na ocorrência de acréscimos quantitativos e alterações de preços, inclusive reajuste, o valor da garantia será alterado proporcionalmente, cabendo à Contratada apresentar nova garantia ou complementá-la, nos termos do subitem anterior, no prazo de 10 (dez) dias úteis da assinatura do respectivo termo ou da notificação do apostilamento.
- 15.8** Na hipótese de evidenciar qualquer impropriedade ou incorreção, a Contratante exigirá sua regularização ou substituição que deverá ser providenciada pela Contratada no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data de intimação.
- 15.9** A falta de atendimento à convocação para regularização ou substituição da garantia na forma e prazos previstos, a Contratada ficará sujeita às penalidades cabíveis.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 16.1.** O prazo para pagamento será conforme previsto no item 9.5, observados os critérios de medição constantes do item 19, ambos do **Anexo A**.
- 16.2.** Havendo atraso nos pagamentos sobre o valor devido, incidirá correção monetária com base na taxa de variação da UFESP (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo), nos termos do art. 74, da Lei Estadual nº 6.544/89, e do Decreto Estadual nº 32.117/90, e juros moratórios, na razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata tempore*, em relação ao atraso verificado.
- 16.3.** O(a) credor(a) que apresentar registro no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL, deverá ter regularizada a pendência junto à Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, devendo a Contratada comprovar a regularização junto a Secretaria de Orçamento e Finanças – SOF deste Tribunal de Justiça, para efeito de regular pagamento.

- 16.4.** Para o pagamento deverão ser apresentadas Notas Fiscais/Faturas, com indicação do número da agência e conta corrente no Banco do Brasil S.A., bem como deverá ser mencionado o nº da Nota de Empenho respectivo, que a SOF – Secretaria de Orçamento e Finanças remeterá a empresa no momento do empenhamento, as quais serão atestadas definitivamente pelos(as) servidores(as) designados(as) pela Egrégia Presidência do Tribunal de Justiça e, em seguida, encaminhadas a SOF para efetivo pagamento.
- 16.5.** O recebimento será sempre integral (atesta da Nota Fiscal/Fatura), não se admitindo ateste parcial. Caso não seja possível atestar o recebimento, por motivo que possa ou não se constituir em inadimplência, o Documento Fiscal será devolvido ao emitente (Contratada) e ao(à) Gestor(a) do Contrato para providências cabíveis.
- 16.5.1.** Durante o tempo que perdurar a apuração, não incidirá a aplicação dos termos constantes do subitem 16.2.
- 16.5.2.** A Contratada não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo do contrato.
- 16.5.3.** As Notas Fiscais/Faturas apresentadas em desacordo com o estabelecido neste Edital, na nota de empenho, no contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida ao emitente (Contratada) e ao(à) Gestor(a) do Contrato para providências cabíveis, sendo que e neste caso o prazo previsto no subitem 16.1 será interrompido.
- 16.5.4.** A contagem do prazo previsto para pagamento será reiniciada a partir da respectiva regularização, desconsiderado o prazo anteriormente decorrido durante a análise das Notas Fiscais/Faturas consideradas irregulares.
- 16.6.** Quando a empresa emitir o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica – DANFE, em substituição a nota fiscal/fatura, no ateste do documento pelo setor responsável deverá ser acrescentado que **foi verificada a autenticidade da NF-e**.
- 16.6.1.** Para confirmação da autenticidade da NF-e, a consulta poderá ser feita na Internet digitando-se os números da chave de acesso no site da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo ou Portal Nacional da Nota Fiscal Eletrônica, os quais seguem respectivamente, www.fazenda.sp.gov.br, NF-e ou nota fiscal eletrônica, Consulta de NF-e de mercadorias ou www.nfe.fazenda.gov.br, Consulta resumo de uma Nota Fiscal Eletrônica.

- 16.6.2.** No caso de nota fiscal eletrônica, a autenticidade deverá ser verificada de acordo com o regulamento do respectivo Município a que se sujeita o recolhimento.
- 16.7.** A empresa prestadora de serviços está obrigada a destacar nas notas fiscais, nas faturas ou nos recibos de prestação de serviços emitidos, o valor da retenção para a Previdência Social, na forma estabelecida nos arts. 121 e 122 (Lei nº 8.212, de 1991, art. 31, § 1º; e Regulamento da Previdência Social, de 1999, art. 219, § 4º).
- 16.8.** Será realizada a retenção de imposto de Renda, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, ou outra que venha a substituí-la.
- 16.9.** No primeiro faturamento, junto com a Nota Fiscal/fatura, a contratada estabelecida fora do município do(a) tomador(a) do serviço deverá apresentar, quando a legislação municipal exigir, o cadastro de empresa de que está estabelecido fora do município.
- 16.9.1.** No município de São Paulo o referido cadastro denomina-se CPOM – Cadastro de Empresas de Fora do Município.
- 16.10.** As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias específicas, consignadas no Orçamento para o presente exercício, classificação de despesa 3.3.90.39.81 e 4.4.90.52.34 - Fonte 175930022.

17. DAS SANÇÕES

- 17.1.** A ocorrência de fato ou conduta que, em tese, possa se amoldar às infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 será objeto de Processo Administrativo Apuratório nos termos do Capítulo XII – Sanções Administrativas, do Provimento CSM nº 2724/2023.
- 17.2.** Na penalidade de multa, caso não esteja estipulada nos **Anexos** deste Edital, será aplicado o percentual de:
- 17.2.1.** 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor mensal do Contrato, no caso de suspensão ou interrupção dos serviços contratados, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito;
- 17.2.2.** 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do Contrato, no caso de permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequência letal nas dependências do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;

- 17.2.3.** 0,5% (cinco décimos por cento), por dia, sobre o valor mensal do contrato, limitado a 5% (cinco por cento), no caso de atraso injustificado na apresentação, renovação, substituição ou complementação da garantia do contrato;
- a) O atraso injustificado superior a 20 (vinte) dias corridos na apresentação da garantia do contrato poderá acarretar a rescisão unilateral, sem prejuízo da multa prevista no subitem 17.2.3 e demais cominações legais decorrentes da inexecução total do ajuste.
- b) Em caso de atraso injustificado na apresentação da complementação da garantia, a penalidade prevista no subitem 17.2.3 **poderá** ser ponderada, hipótese em que será observada a proporcionalidade existente entre o valor do contrato pendente de cobertura por garantia e o valor do contrato já garantido.
- 17.2.4.** 10% (dez por cento) sobre o valor anual do Contrato, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida.
- 17.2.5.** 20% (vinte por cento) sobre o valor anual do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida.
- 17.2.6.** 20% (vinte por cento) sobre o valor anual do Contrato, no caso de recusa da contratada em assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Tribunal de Justiça ou pelo edital, além do pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação ou contratação para o mesmo fim.
- 17.2.7.** 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor mensal do Contrato, no caso de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias para assinatura do contrato, da prestação de garantia ou da execução do serviço, incluindo a assistência técnica em bem ou produto em período de garantia, compra ou obra.
- 17.2.8.** 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do Contrato, no caso de descumprimento de quaisquer outras obrigações previstas no Edital e seus Anexos, que não tenham sido objeto de previsão específica. A penalidade será aplicada a partir do segundo registro do

acontecimento de mesma natureza, pela Administração, por ocorrência ou por dia, conforme o caso.

- 17.3.** A Contratada que der causa à inexecução total do contrato, que dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, e ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará **impedido de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de até 3 (três) anos.
- 17.4.** A Contratada que apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará **impedido de licitar e contratar, através da Declaração de Inidoneidade**, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 17.4.1.** As infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do artigo 156 da lei 14.133/2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida do subitem 17.3, também sofrerão a sanção mencionada no subitem 17.4.
- 17.5.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado, nos termos do artigo 163 da Lei 14.133/2021.
- 17.6.** Independentemente da efetivação da rescisão contratual, fica facultado ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo a retenção de quaisquer importâncias devidas ao licitante contratado para pagamento ou amortização, total ou parcial, das multas aplicadas e/ou perdas causadas, sem prejuízo da adoção das medidas acima e judiciais para cobrança do remanescente ou mesmo do valor total devido, caso não seja possível a retenção ora pactuada ou esta seja insuficiente.

- 17.7.** O Tribunal de Justiça suspenderá o pagamento de qualquer fatura quando houver pendência e/ou imperfeições no objeto contratado, sendo que nenhum pagamento isentará o licitante de suas responsabilidades contratuais e civis.
- 17.8.** Os valores referentes a multa e demais importâncias, quando não ressarcidos pela Contratada, incidirá correção monetária com base na taxa de variação da UFESP (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo), nos termos do art. 74, da Lei Estadual nº 6.544/89, e do Decreto Estadual nº 32.117/90, e juros moratórios, na razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata tempore*.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.2.** Das sessões públicas de processamento da licitação será lavrada ata circunstanciada, a ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e pela equipe de apoio.
- 18.3.** Será mantido sigilo quanto a identidade dos licitantes, para o(a) Pregoeiro(a) até a etapa de negociação com o(a) autor(a) da melhor oferta e para os demais, até a etapa de habilitação.
- 18.4.** O resultado do presente certame e demais atos pertinentes a esta licitação serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Diário da Justiça Eletrônico (DJE) e nos sítios eletrônicos www.tjsp.jus.br e www.compras.gov.br
- 18.5.** O Presidente do Tribunal de Justiça poderá determinar o cancelamento da nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação e rescindir o Contrato celebrado, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa quando:
- 18.5.1.** A contratada venha a contratar empregados(as) que sejam cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros(as) ou juizes(as) vinculados(as) ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (Resolução nº 07/2005, atualizada pela Resolução nº 09/2005, nº 181/2013 e nº 229/2016 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ);

- 18.5.2.** A contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos(as) magistrados(as) ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores(as) ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação;
- 18.5.3.** A contratação cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os(as) magistrados(as) e servidores(as) geradores(as) de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização;
- 18.5.4.** A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado(a) ou servidor(a) não abrangido(a) pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.

19. DO FORO

- 19.1.** Para dirimir as questões oriundas deste Edital, será competente o foro da Comarca de São Paulo.

São Paulo, data registrada no sistema.

Eliana Bontansa
Coordenadora de Licitações e Compras
SAAB 5.1

Rodnei Pinto Fernandes
Diretor de Licitações e Suprimentos
SAAB 5

Pregão Eletrônico nº 90119/2025

	FOLHAS
ANEXO A – TERMO DE REFERÊNCIA	40 a 68
ANEXO 1 – QUADRO DE DOCUMENTOS	69 a 71
ANEXO 2 – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS (1)	72 a 83
ANEXO 3 – COMPOSIÇÃO DO BDI (1)	84
ANEXO 4 – COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS (1)	85
ANEXO 5 – MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (1)	86
ANEXO 6 – MODELO DE CARTA DE COMUNICAÇÃO DE ENCERRAMENTO DOS SERVIÇOS E OUTRAS PROVIDÊNCIAS	87 a 88
ANEXO 7 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA	89 a 97
ANEXO 8 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA	98 a 120
ANEXO 9 – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	121 a 122
ANEXO 10 – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO E CONFIDENCIALIDADE	123
ANEXO 11 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA	124
ANEXO 12 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA	125
ANEXO 13 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE	126
ANEXO 14 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E REMUNERAÇÃO	127 a 130
ANEXO B – DECLARAÇÃO UNIFICADA – LEI 14.133/2021	131 a 132
ANEXO C – TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS	133 a 135
ANEXO D – MINUTA DE CONTRATO A SER CELEBRADO	136 a 152

(1) Observação: Ver subitem 5.23 do Edital

ANEXO “A”

TERMO DE REFERÊNCIA

(Lei 14.133/2021)

REFORMA DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

FÓRUM DA COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE

**Avenida Coronel José Soares Marcondes, nº 2.201 – Vila Euclides – Presidente
Prudente/SP**

1. OBJETO

- 1.1.** Contratação de empresa especializada para a execução da reforma das instalações elétricas no prédio do Fórum da Comarca de Presidente Prudente, situado na Avenida Coronel José Soares Marcondes, nº 2.201 – Vila Euclides – Presidente Prudente/SP, com o fornecimento dos serviços e materiais necessários à sua perfeita execução, conforme projetos e documentação constantes nos Anexos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO (alínea “a”, inc. XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

2.1. Natureza do Objeto:

- 2.1.1.** Prestação de serviço por escopo, caracterizado como serviço comum de engenharia.

2.2. Prazo do Contrato:

- 2.2.1.** O prazo de execução dos serviços objeto desta contratação, será de **360 (trezentos e sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de emissão da Ordem de Início dos Serviços pelo Gestor do CONTRATANTE.
- 2.2.2.** O prazo de vigência do contrato será de **525 (quinhentos e vinte e cinco) dias corridos**, a contar da assinatura do contrato pelo CONTRATANTE e pela CONTRATADA.
- 2.2.3.** O prazo de execução e de vigência do contrato poderão ser prorrogados em caso de motivo justo, a critério do CONTRATANTE, nos termos da legislação em vigor, desde que a prorrogação seja solicitada por escrito, pela CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos do final do prazo de execução dos serviços.
- 2.2.4.** O pedido de prorrogação deverá vir acompanhado de novo cronograma físico-financeiro, relação dos dias, justificativa da impossibilidade de execução dos serviços e comprovação dos motivos que o fundamentem e outros documentos relevantes e pertinentes ao assunto.

2.3. Local de execução:

Fórum da Comarca de Presidente Prudente
Área construída estimada: 6.168,50 m²
Área de intervenção estimada: 6.000,00 m²
Endereço: Avenida Coronel José Soares Marcondes, nº 2.201 – Vila Euclides – Presidente Prudente/SP.

2.4. Responsável pela Administração do Prédio:

Telefone: (18) 3311-2408
Contato: Juliano Roberto Turato
E-mail: prudenteadm@tjsp.jus.br

2.5. Horário de execução dos serviços:

- 2.5.1** Os serviços ora contratados deverão ser realizados de segunda à sexta-feira, das 6h30 às 19h00 horas sem, entretanto, causar interferências ou prejuízo ao expediente forense.
- 2.5.2** Havendo necessidade, os serviços poderão ser realizados em horários alternativos (noturnos, feriados ou finais de semana) e também durante o recesso forense, sem acréscimo ao orçamento original, e desde que cumpram as exigências prescritas nas regulamentações do município local e Norma Brasileira (NBR) 10.151/2000 no que tange aos dias permitidos para trabalho, horários e níveis de ruídos.
- 2.5.3** Nesse caso, a CONTRATADA deverá comunicar à FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE e ao Serviço de Administração do Prédio, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, com as devidas justificativas e aplicabilidade diante da legislação e normativas, para efeito de autorização e cumprimento de normas administrativas internas do CONTRATANTE.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (alínea “b”, inc. XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

- 3.1.** A fundamentação completa da contratação está descrita no Estudo Técnico Preliminar, que será publicado juntamente com o Edital de Licitação, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da Transparência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (alínea “c”, inc. XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

4.1. Serviços de Apoio

- 4.1.1.** Administração Local;
- 4.1.2.** Canteiro dos serviços;
- 4.1.3.** Materiais e equipamentos de apoio e proteção.

4.2. Remoções

- 4.2.1.** Remoções das instalações existentes, incluindo, tubulações, condutores, aparelhos de iluminação, interruptores, tomadas, quadros de distribuição.

4.3. Elétrica

- 4.3.1.** Serviços de limpeza e manutenção de entrada de energia;
- 4.3.2.** Fornecimento e instalação de quadros elétricos e acessórios – Quadro de Distribuição para Luz e Força;
- 4.3.3.** Fornecimento e instalação de condutores, alimentadores e terminais;
- 4.3.4.** Fornecimento e instalação de infraestrutura de distribuição;
- 4.3.5.** Fornecimento e instalação de tomadas e interruptores;
- 4.3.6.** Fornecimento e instalação de luminárias e componentes elétricos;
- 4.3.7.** Fornecimento e instalação de postes e luminárias de iluminação externa;
- 4.3.8.** Fornecimento e instalação de sistema de sonorização.

4.4. Serviços Cíveis

- 4.4.1. Remoção de forro;
- 4.4.2. Demolição manual de concreto simples;
- 4.4.3. Retirada de revestimento em pedra, granito ou mármore, em piso;
- 4.4.4. Recomposição de pavimento em piso intertravado sextavado, com reaproveitamento dos blocos, para o fechamento de valas - incluso retirada e colocação do material;
- 4.4.5. Escavação manual de vala;
- 4.4.6. Execução de caixas enterradas elétricas retangular, em alvenaria com blocos de concreto, fundo com brita;
- 4.4.7. Lastro com material granular (areia média) e pedra britada;
- 4.4.8. Reaterro manual apiloado sem compactação;
- 4.4.9. Revestimento em pedra mineira comum;
- 4.4.10. Execução de piso com requadro em concreto simples com controle de $F_{ck} = 25 \text{ Mpa}$;
- 4.4.11. Fornecimento e plantio de grama em placas;
- 4.4.12. Aplicação manual de gesso desempenado (sem taliscas) em paredes;
- 4.4.13. Execução de forro em placas de gesso;
- 4.4.14. Adequação de forro em fibra mineral existente;
- 4.4.15. Furo manual em alvenaria, para instalações elétricas;
- 4.4.16. Execução de lixamento, aplicação de retoques de massa látex e tinta látex acrílica em tetos e paredes.

4.5. SPDA

- 4.5.1. Adequação de Sistema de Proteção Contra Descarga Atmosférica (SPDA).

4.6. Ar Condicionado

- 4.6.1. Fornecimento e instalação de equipamentos de ar condicionado de janela.

4.7. Serviços Finais

- 4.7.1. Remoção de entulho;
- 4.7.2. Limpeza final.

4.8. Documentação Final

- 4.8.1. Execução e fornecimento do projeto “As Built”;
- 4.8.2. Laudos do Sistema Elétrico e de SPDA.

4.9. Os projetos executivos, os projetos legais devidamente aprovados pela concessionária de energia, os memoriais descritivos, as especificações e os demais documentos técnicos necessários ao perfeito entendimento e execução dos serviços estão relacionados no **ANEXO 1** - Quadro de Documentos, deste Termo de Referência.

4.10. Quaisquer tramitações e providências eventualmente necessárias/obrigatórias, surgidas **após** a contratação dos serviços (*exemplo: obtenção de autorizações, alvarás, licenças, aprovações, solução de exigências junto à Prefeitura do local dos serviços,*

Concessionárias e Órgãos de Preservação do Patrimônio Histórico, Corpo de Bombeiros e outros órgãos oficiais), serão de responsabilidade (financeira, administrativa e operacional), da CONTRATADA.

- 4.11.** Os serviços deverão ser executados conforme projetos, memoriais descritivos, especificações, planilha(s) de composição de preços, cronograma(s) físico-financeiro e demais documentos constantes nos anexos deste Termo de Referência.
- 4.12.** Caberá à CONTRATADA, além do previsto nos projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas e nas demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, observar as seguintes exigências:
- 4.12.1.** A quantificação apresentada na Planilha de Composição de Preços – **ANEXO 2** se baseia nos projetos, porém, considerando tratar-se de contratação a preço unitário, a quantidade efetiva deverá ser apurada e medida durante a execução dos serviços, sendo de responsabilidade da CONTRATADA seu controle;
- 4.12.2.** Havendo a necessidade de eventuais adequações contratuais, a CONTRATADA deverá comunicar preliminarmente o CONTRATANTE, instruindo tal comunicação de documentação e proposta devidamente justificada;
- 4.12.3.** Caso seja necessário, durante o desenvolvimento dos trabalhos, a execução de algum serviço não incluso neste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá, preliminarmente, solicitar autorização para sua execução, apresentando proposta para a devida adequação contratual, bem como justificativa e planilha de composição de custos do referido serviço, adotando tabelas oficiais, preferencialmente, a composição de custo da SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, observando que o preço desses serviços deve ser calculado considerando o custo de referência e subtraindo-se deste a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro da contratação e a manutenção do percentual de desconto obtido, ressalvados casos excepcionais devidamente justificados;

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (alínea “d”, inc. XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

5.1. Sustentabilidade:

- 5.1.1.** Todos os materiais sucateados resultantes dos serviços executados pela CONTRATADA, SEM EXCEÇÃO, serão de sua propriedade e deverão ser removidos, de acordo com os prazos legais da prefeitura e de acordo com o desenvolvimento dos serviços, de forma a não criar obstáculo para a fruição normal dos trabalhos, ressalvados os casos em que a FISCALIZAÇÃO e/ou Administração do Prédio manifeste interesse.
- 5.1.2.** A carga e o transporte horizontal e vertical dos materiais sucateados e entulhos dos serviços deverão ser feitos de forma a não danificar as instalações existentes e em horário a ser determinado pelo Serviço de Administração do Prédio.

- 5.1.3. Os descartes do material sucateado e do entulho dos serviços, deverão ser realizados pela CONTRATADA de acordo com as exigências da municipalidade local, normas e demais legislações afins, em especial às de proteções ambientais.
- 5.1.4. Os resíduos sólidos gerados deverão ser descartados observando as disposições ambientais.
- 5.1.5. Máquinas e equipamentos utilizados nos trabalhos deverão favorecer a redução do consumo de energia e de recursos naturais.
- 5.1.6. No mais, atentar o que está estabelecido na Resolução n.º 400, de 16 de Junho de 2021 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

5.2. Especificação da Garantia: (inc. III, § 1º, art. 40 e § 6º, art. 140, da Lei nº 14.133/2021)

- 5.2.1. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá a CONTRATADA, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela sua funcionalidade e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, a CONTRATADA ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pelas substituições necessárias.
- 5.2.2. Os equipamentos novos e/ou que foram objeto de intervenção nos serviços contratados deverão contar com garantia pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, a contar da data de recebimento definitivo, ficando a CONTRATADA responsável, as suas despesas, pela reparação, correção, ou substituição necessárias.

5.2.2.1. O prazo de garantia por 1 (um) ano está embasado no disposto na norma: ABNT NBR 17170/2022 – Edificações – Garantias – Prazos recomendados e diretrizes; a qual estabelece diretrizes, condições e prazos de garantias, tecnicamente recomendados, bem como, serve para os agentes envolvidos terem conhecimento de suas incumbências perante as garantias.

5.3. Suporte técnico:

- 5.3.1. A CONTRATADA deverá fornecer mão de obra especializada com profissionais qualificados(as) e treinados(as) para cada tipo de tarefa, sob a supervisão de engenheiro(a)(s) ou arquiteto(a)(s) habilitado(a)(s).
- 5.3.2. Todos(as) devem estar uniformizados(as) e portar crachá de identificação contendo foto, nome completo e número de registro.
- 5.3.3. Caberá à CONTRATADA, retirar imediatamente dos serviços, a seu critério ou por solicitação do CONTRATANTE, qualquer empregado(a) que venha demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica, substituindo-o(a) no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ou a critério da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE.
- 5.3.4. Caberá à CONTRATADA elaborar, encaminhar e manter atualizada junto ao Serviço

de Administração do Prédio, a relação de todos(as) os(as) funcionários(as) envolvidos(as) na execução dos serviços, inclusive engenheiros(as), arquitetos(as), contendo nome, RG e horário de trabalho.

5.3.5. Caberá a CONTRATADA designar representantes nos termos previstos neste Termo de Referência.

5.4. Subcontratação:

5.4.1. Será admitida a subcontratação dos serviços, se previamente aprovada pelo CONTRATANTE, e que não constituem o escopo principal do objeto, restrita, contudo, ao percentual máximo de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, devendo a empresa indicada pela CONTRATADA, antes do início da realização dos serviços, apresentar, ao CONTRATANTE, documentação que comprove sua habilitação jurídica e a qualificação técnica e legal necessárias, ficando vedada a subcontratação da totalidade do objeto.

5.4.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe: i) realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, ii) responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação e iii) fornecer cópia e eventuais atualizações da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), da empresa subcontratada, nos termos da Resolução n.º 1.137/2023 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), nos termos da Resolução n.º 91/2014 do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

5.4.3. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.5. Vistoria Prévia: (§§ 2º, 3º e 4º, art. 63 da Lei 14.133/2021)

5.5.1. Para efeito de elaboração da proposta é facultado à licitante a realização de vistoria no local de execução dos serviços, no(s) dia(s) e horário(s) definido(s) no Edital, devendo o agendamento ser efetuado previamente no Serviço de Administração do Prédio indicado no item 2 deste Termo de Referência.

5.5.2. No momento da vistoria, o(a) licitante ou seu(sua) representante legal, deverá estar devidamente identificado(a), apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela licitante representada comprovando sua habilitação para realização da vistoria.

6. RECEBIMENTO DO OBJETO

- 6.1.** Local de entrega: Fórum da Comarca de Presidente Prudente – Rua Joaquim Nabuco, S/N (entrada do estacionamento dos servidores) – Vila Euclides – Presidente Prudente/SP.
- 6.2.** Os quantitativos estão indicados na Planilha de Composição de Preços, disponibilizada para consulta no **ANEXO 7** deste Termo de Referência.

7. PRAZO DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO/FORNECIMENTO

- 7.1.** A prestação dos trabalhos iniciará a partir da emissão da Ordem de Início do Serviços – OIS.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (alínea “e”, inc. XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

8.1. Condições específicas de execução:

- 8.1.1.** Os serviços contratados, naquilo que lhes forem aplicáveis, compreendem, resumidamente:

- 8.1.1.1.** A instalação do canteiro dos serviços, de acordo com as normas gerais de construção, obedecendo rigorosamente às disposições relativas às condições e meio ambiente de trabalho, estabelecidas na Norma Regulamentadora n.º 18 (NR 18), legislação federal, estadual e/ou municipal, bem como outras estabelecidas em negociações coletivas de trabalho;
- 8.1.1.2.** Utilização de andaime como equipamento de apoio obedecendo, tanto na montagem quanto no uso, o que está previsto nas Normas NR 18 e na Norma Técnica n.º 6494 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT NBR 6494). A área de execução do serviço deverá ser delimitada e sinalizada com fita zebra e cone, impedindo o acesso de pessoas;
- 8.1.1.3.** Execução de infraestrutura de automatização para rearme do disjuntor de Média Tensão e limpeza na Subestação da entrada de energia existente que contém transformador de 500 kVA;
- 8.1.1.4.** A CONTRATADA deverá se comunicar com a empresa mantenedora da Subestação no momento de iniciar os serviços de modo a não haver interferência, danos nem conflitos para a conclusão dos serviços determinados no projeto;
- 8.1.1.5.** O projeto foi concebido para a reforma elétrica completa do edifício, abrangendo a adequação da cabine de entrada de energia, os quadros elétricos, o sistema de iluminação, as tomadas de uso geral, a implementação do Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA), a sonorização da Sala do Júri e a instalação de aparelhos de ar condicionado para climatização dos ambientes. Essas ações visam garantir a atualização e a

segurança das instalações elétricas assim como o conforto dos(as) funcionários(as) e usuários(as);

- 8.1.1.6.** A instalação de nova alimentação a partir do transformador e QGBT, com toda infraestrutura necessária até os novos quadros;
- 8.1.1.7.** Deverá ser feita a interligação do novo Quadro de Geral de Baixa Tensão (QGBT) aos Quadros Terminais específicos para o sistema de ar condicionado e a distribuição de cabos de energia elétrica até os pontos de consumo dos equipamentos de ar condicionado. Os cabos de cobre deverão ser com isolamento e com características de não propagação e auto extinção de fogo, com baixa emissão de fumaça e gases tóxicos e corrosivos;
- 8.1.1.8.** A instalação da distribuição de força de iluminação e tomadas, a partir dos quadros elétricos – QFLs, distribuídos em cada pavimento, que deverão ser constituídos de cabos de cobre com isolamento e com características de não propagação e auto extinção de fogo, com baixa emissão de fumaça e gases tóxicos e corrosivos;
- 8.1.1.9.** A instalação de infraestrutura para a distribuição dos circuitos de iluminação e de tomadas composta por eletrocalhas, perfilados e eletrodutos;
- 8.1.1.10.** A execução de remoções das instalações existentes de tubulação aparente, condutor embutido (caso necessário), aparelhos de iluminação, quadros elétricos, caixas de passagens e componentes elétricos;
- 8.1.1.11.** A execução de serviços complementares, emassamento, lixamento e pintura com tinta acrílica, em paredes e tetos em decorrência das remoções e adequações para a instalação de novos componentes elétricos e de luminárias;
- 8.1.1.12.** A implantação do novo Sistema de Iluminação (normal e de emergência), considerando o fornecimento e a instalação dos cabos, infraestruturas e equipamentos de iluminação, bem como lâmpadas LED, a partir do novo Quadro de Distribuição de Força e Iluminação - QFL's;
- 8.1.1.13.** Execução novo sistema de iluminação de emergência, contemplando luminárias de emergência LED de 300 lúmens e autonomia mínima de duas horas, ref. Segurimax ou equivalente;
- 8.1.1.14.** O fornecimento e instalação de equipamentos de ar condicionado de janela, conforme planilha de composição de preços;
- 8.1.1.15.** Instalação de postes para iluminação externa com seus serviços auxiliares, como escavação e execução de caixas enterradas para infraestrutura, posicionamento e chumbamento do poste e colocação da luminária;
- 8.1.1.16.** Instalação de sistema de sonorização, incluindo rack para armazenamento, mesa e caixas de som, amplificador, microfones e demais componentes

conforme especificado em projeto e memorial descritivo;

8.1.1.17. Para a adequação do Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA), o sistema consistirá numa malha de aterramento externa executada com barras e cordoalhas de cobre eletrolítico, conforme projeto. Todos os equipamentos elétricos, condutos, equipamentos mecânicos e estruturas metálicas serão interligados à malha de terra. As conexões entre cabos, hastes e estruturas, deverão feitas através de soldas exotérmicas ou conectores apropriados. A malha de aterramento geral deverá ser ligada a Barra de Equipotencialização da nova entrada de energia, observando às normas técnicas vigentes e atendendo ao especificado em projeto;

8.1.1.18. As intervenções civis como: Recomposições de pisos conforme padrão existente, escavações, reaterro, execução de furos em alvenaria, forros, pintura, etc;

8.1.1.19. A limpeza e remoção do entulho e/ou sobra de materiais diversos de forma periódica com destinação adequada, a fim de proporcionar condições satisfatórias no ambiente de trabalho bem como evitar acidentes. Todo material removido deverá ter destinação adequada conforme legislação específica;

8.1.1.20. Laudos com resultados dos testes e medições demonstrando perfeito funcionamento do Sistema Elétrico e do SPDA;

8.1.1.21. O fornecimento de “As Built”, com o esquema de toda a implantação, ao objeto desta contratação, em duas vias impressas e duas cópias em mídia eletrônica, com os arquivos eletrônicos em extensão DWG e PDF.

8.2. Prevenção e combate a incêndio:

8.2.1. Não poderão ser utilizados na execução de serviços, ferramentas ou sistemas de quaisquer tipos que exijam carga explosiva;

8.2.2. Funcionários e funcionárias da CONTRATADA deverão ter conhecimento básico sobre prevenção e combate a incêndio.

8.3. Prevenção de acidentes:

8.3.1. Durante a execução dos serviços e durante todo o período de vigência do contrato, a CONTRATADA deverá tomar as providências necessárias e ter ciência de que:

8.3.1.1. Será responsável pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários e funcionárias na realização dos serviços, fazendo com que observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como tomando, ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;

- 8.3.1.2.** Deverá fornecer aos seus empregados e empregadas todos os equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) de acordo com a legislação vigente, os quais deverão estar em perfeito estado de conservação, de modo a garantir totalmente a segurança dos usuários e usuárias, bem como das pessoas ao redor;
- 8.3.1.3.** Deverá fornecer também equipamentos de proteção individual (EPI) aos funcionários e funcionárias do CONTRATANTE responsáveis pela FISCALIZAÇÃO dos serviços;
- 8.3.1.4.** Deverá prever, instalar e manter cercas, barreiras, tapumes ou outra forma de sinalização, indicando a terceiros(as) as condições perigosas resultantes dos trabalhos, a fim de prevenir danos pessoais ou materiais;
- 8.3.1.5.** Deverá possuir profissional com especialização em segurança do trabalho, devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, para orientação e acompanhamento dos serviços a serem realizados.

8.4. Desativação de instalações, materiais, equipamentos e sistemas existentes:

- 8.4.1.** Conforme projeto, a CONTRATADA deverá efetuar, com cautelas técnicas devidas, a interrupção ou desativação, total ou parcial, mesmo que temporária, das instalações, materiais, equipamentos e sistemas existentes incluindo as infraestruturas não utilizadas;
- 8.4.2.** Para a execução desses serviços, a CONTRATADA deverá solicitar autorização à FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE e/ou ao Serviço de Administração do Prédio, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas;
- 8.4.3.** Todas as instalações, materiais, equipamentos e sistemas removidos deverão ser acondicionados pela CONTRATADA em local a ser indicado e/ou disponibilizado pelo CONTRATANTE.

8.5. Providências operacionais e administrativas:

8.5.1. Em até 10 (dez) dias úteis da data de assinatura do contrato pela CONTRATADA:

- 8.5.1.1.** Designar o nome do(a) preposto(a) com poder para resolução de ocorrências durante a execução dos serviços. O(a) preposto(a) deverá manter atualizados todos os meios de contato: endereço, telefone/celular/WhatsApp, e-mail;
- 8.5.1.2.** Realizar vistoria ao local dos serviços para verificar as condições da edificação, bem como agendar reunião com o Serviço de Administração do Prédio e a FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, a fim de traçar o planejamento de execução dos serviços;

- 8.5.1.3.** Fornecer cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), nos termos dos da Resolução n.º 1.137/2023 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e/ou do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), nos termos da Resolução n.º 91/2014 do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e comprovante de recolhimento com base no valor total do contrato, dos(as) profissionais responsáveis pela execução dos serviços;
- 8.5.1.4.** Estabelecer no local dos serviços o "Livro de Ordem", conforme a Resolução nº 1.094, de 31/10/2017 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA, no qual serão registradas todas as ocorrências relevantes, tais como: serviços realizados, entrada e saída de materiais e equipamentos, eventuais anormalidades, fatores climáticos, quantidades de funcionários(as) e respectivas qualificações, além de jogo completo de todos os documentos técnicos;
- 8.5.1.5.** Providenciar confecção e instalação da placa de identificação da contratação (placa dos serviços) que deverá ser executada de acordo com as exigências do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, da municipalidade e/ou estabelecidas no Memorial Descritivo;
- 8.5.1.6.** Executar ligações provisórias necessárias ao atendimento do canteiro e quaisquer instalações de apoio: escritórios, refeitório, sanitários, depósito de materiais e equipamentos, conforme legislação vigente;
- 8.5.1.7.** Indicar o engenheiro de planejamento para auxiliar no andamento dos trabalhos, nos documentos atinentes ao projeto e em eventuais revisões da planilha orçamentária e aditivos.

8.5.2. Em até 60 (sessenta) dias corridos da data de assinatura do contrato pela CONTRATADA:

- 8.5.2.1.** Apresentar original ou cópia da Certidão de Registro da Pessoa Jurídica, devidamente registrada e/ou vistada no CREA de São Paulo, consoante Artigo 14 da Resolução nº 1.121 de 13 de dezembro de 2019 do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA.

8.5.3. Para a emissão da Ordem de Início dos Serviços – OIS:

- 8.5.3.1.** Apresentar proposta de Planejamento Estratégico dos Serviços, bem como apresentar Projeto das Instalações do Canteiro, a partir das condições estabelecidas na documentação relacionada nos anexos deste Termo de Referência.
- 8.5.3.2.** Fornecer cópias das apólices de contratações dos seguros solicitadas em item específico deste Termo de Referência.

8.5.4. Ao longo dos serviços:

- 8.5.4.1.** Manter, durante a vigência contratual, as mesmas condições que propiciaram sua habilitação e qualificação no procedimento licitatório;
- 8.5.4.2.** Estar ciente quanto as vedações impostas pelas Resoluções n.º 07/2005, n.º 09/2005, n.º 181/2013 e n.º 229/2016, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que disciplinam o exercício de cargos, empregos e funções por parentes, cônjuges e companheiros de magistrados e de servidores investidos em cargos de direção e assessoramento, no âmbito dos órgãos do Poder Judiciário;
- 8.5.4.3.** Responsabilizar-se pelo sigilo de todas as informações a que tiver acesso em decorrência da prestação dos serviços;
- 8.5.4.4.** Durante os serviços, poderá o CONTRATANTE apresentar desenhos complementares, os quais serão também devidamente autenticados pela CONTRATADA;
- 8.5.4.5.** Executar os serviços, sempre obedecendo a melhor técnica, para que venha a preencher satisfatoriamente as condições de utilização, eficiência e durabilidade;
- 8.5.4.6.** Providenciar proteção adequada de mobiliário e equipamentos do CONTRATANTE, sempre que necessário, visando à preservação dos mesmos durante a execução dos serviços contratados;
- 8.5.4.7.** Executar quaisquer serviços complementares e/ou provisórios como drenagem, contenção de valas e escoramentos para garantir a segurança dos serviços e integridade física da edificação;
- 8.5.4.8.** Executar quaisquer serviços para garantir a proteção dos componentes elétricos e mecânicos contra os efeitos prejudiciais e perigosos de influências externas encontradas nas áreas de intervenção, por exemplo: queda de materiais ou corpos sólidos sobre esses componentes, entrada de água, bem como efeito de umidade, temperatura, corrosão, poluição atmosférica, radiação solar e ações da fauna e flora;
- 8.5.4.9.** Responder pela segurança dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos, de seus(suas) próprios(as) funcionários(as) e terceiros(as), bem como, eventuais danos patrimoniais ou extrapatrimoniais causados, adotando cuidados para a prevenção de acidentes, com observação e cumprimento das normas, regulamento e determinações de segurança, adotando as medidas corretivas necessárias;
- 8.5.4.10.** Responsabilizar-se pelo controle, supervisão e desenvolvimento dos trabalhos em andamento, arcando com todos os custos necessários à completa execução dos serviços abrangidos, tais como: encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, tributários, fiscais e comerciais e os benefícios obrigatórios e legais concedidos aos(às) profissionais;

- 8.5.4.11.** Refazer e/ou reparar qualquer trabalho inadequadamente executado, recusado pela FISCALIZAÇÃO, sem que isso represente custo adicional ao CONTRATANTE;
- 8.5.4.12.** Restaurar e/ou recuperar peças, estruturas, alvenarias, acabamentos, instalações e equipamentos que sejam afetados/danificados durante a execução dos serviços, conforme padrão existente;
- 8.5.4.13.** Restaurar os danos causados às vias ou logradouros públicos;
- 8.5.4.14.** Indenizar por quaisquer danos causados às instalações ou bens de propriedade do CONTRATANTE, bem como danos físicos ou morais, causados aos(as) seus(suas) funcionários(as) ou a terceiros(as);
- 8.5.4.15.** Responsabilizar-se pela entrega e pelo recebimento de todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, no endereço informado no item 2 deste Termo de Referência;
- 8.5.4.16.** Utilizar materiais de qualidade, de fácil disponibilidade no mercado e que atendam às Normas Técnicas e recomendações dos fabricantes quanto às utilizações e instalações;
- 8.5.4.17.** Responsabilizar-se pela guarda e vigilância dos materiais e equipamentos necessários para execução dos serviços até o recebimento definitivo dos serviços;
- 8.5.4.18.** Estar ciente que as referências de marcas/fabricantes indicadas em projetos, memoriais descritivos e/ou especificações técnicas devem ser consideradas apenas como parâmetro para identificar o padrão do material desejado pelo CONTRATANTE, podendo ser empregados/fornecidos materiais similares que atendam às características técnicas solicitadas;
- 8.5.4.19.** Fornecer todos e quaisquer instrumentos de medição, monitoramento, gerenciamento, ferramental, equipamentos e materiais, necessários à execução dos serviços objeto do contrato. Esses itens deverão atender às especificações exigidas por norma. Poderão ser novos e/ou usados, desde que em boas condições e com a manutenção em dia. Ainda, sobre essa disposição, o CONTRATANTE poderá, quando julgar necessário, exigir os certificados de qualidade desses itens, relação dos fabricantes, respectivos endereços, comprovantes de compra, assim como seus tipos e características;
- 8.5.4.20.** Efetuar um rigoroso controle tecnológico dos materiais de construção e métodos de execução, antes do emprego nos serviços, mantendo os resultados à disposição do CONTRATANTE;
- 8.5.4.21.** Estar ciente de que o CONTRATANTE poderá solicitar amostras e modelos de

materiais e produtos a serem utilizados nos serviços, para prévio conhecimento e, se o caso, aprovação, que deverá ser realizada com prazo máximo de 07 (sete) dias corridos. Em caso de reprovação, amostras, materiais e/ou produtos deverão ser reapresentados para validação, no prazo de 02 (dois) dias corridos;

- 8.5.4.22.** Comunicar e justificar à FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos trabalhos especificados;
- 8.5.4.23.** Comunicar durante o desenvolvimento dos serviços, caso haja alguma dificuldade que impossibilite tecnicamente a sua execução, apresentando solução alternativa, em até 03 (três) dias úteis, sem acréscimo ao valor contratado, a qual deverá ser previamente aprovada junto à FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE;
- 8.5.4.24.** Executar e/ou recompor quaisquer serviços de ordem civil, carpintaria, serralheria, divisórias, forro, isolamento e pintura, SEM EXCEÇÃO, de acordo com os padrões da edificação, afetados pela realização dos serviços escopo desta contratação;
- 8.5.4.25.** Remanejar instalações existentes que se fizerem necessárias à execução dos serviços escopo desta contratação;
- 8.5.4.26.** Desenvolver e programar as tarefas de forma que não sejam criados obstáculos às atividades dos demais prestadores de serviço que estejam eventualmente trabalhando no prédio;
- 8.5.4.27.** Planejar a execução dos serviços a serem realizados nas dependências do prédio, de forma a não interferir ou prejudicar o expediente;
- 8.5.4.28.** Atentar para que eventuais movimentações de cargas e transportes horizontais e verticais de materiais diversos empregados nos serviços sejam realizadas de forma a não danificar as instalações existentes e de acordo com as normas de segurança;
- 8.5.4.29.** Atentar para que eventuais demolições e/ou retiradas de concreto, alvenaria, divisórias (incluindo divisórias em vidro), revestimentos de parede e piso (incluindo piso elevado), forro, bancadas, impermeabilização, instalações elétricas, instalações hidrossanitárias, equipamentos, sistemas, esquadrias, guarda-corpo, estrutura metálica, isolamento térmico e telhamento, executadas no decorrer dos serviços sejam realizadas de acordo com as normas de segurança, e de modo que não haja danos à estrutura da edificação;
- 8.5.4.30.** Atualizar e fornecer cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), nos termos da Resolução n.º 1.137/2023 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), nos termos da Resolução n.º 91/2014 do Conselho de Arquitetura e

Urbanismo (CAU), caso haja, durante o desenvolvimento dos serviços, alguma motivação prevista nos artigos das Resoluções anteriormente mencionadas.

8.6. Ao final dos serviços a CONTRATADA deverá atender e apresentar:

- 8.6.1.** Remover toda a estrutura utilizada para a realização dos serviços, remover material sucateado e entulhos dos serviços, realizar a limpeza final das áreas que sofreram intervenções diretas ou indiretas em decorrência da realização dos trabalhos. Prever remoção dos resíduos de material em pisos, luminárias, divisórias, painéis, portas, caixilhos, metais, ferragens, louças e limpeza das fachadas sem que haja danos às superfícies dos mesmos. Deverá haver cuidado especial com a limpeza dos vidros, sobretudo junto às esquadrias, removendo-se os resíduos e preservando-se a integridade dos perfis. Durante a limpeza, deve-se ter o cuidado de vedar todos os ralos para que os detritos provenientes da limpeza não venham a obstruí-los posteriormente.
- 8.6.2.** Original(is) ou cópia(s) de eventual(is) autorização(ões) necessária(s) para realização do que foi contratado como alvará(s) por exemplo.
- 8.6.3.** Projeto “*As Built*”, tendo como referência os Projetos de execução, em duas vias impressas e em mídia eletrônica em extensão DWG e PDF;
- 8.6.4.** Termos de garantia, laudos, manuais, memoriais, especificações técnicas, etc., fornecidos em papel (formato A4, na língua portuguesa, em duas vias impressas) e mídias eletrônicas;
- 8.6.5.** Documentação específica referente ao(s) equipamentos e sistema(s) relacionado(s) a seguir:

8.6.5.1. Sistema(s) Elétrico(s)

- a) Termo de Garantia;
- b) Dossiê técnico (“*As Built*” dos desenhos de montagem, memoriais descritivos, especificações técnicas, diagramas elétricos totais e diagramas de aterramento);
- c) Certificação das instalações elétricas de acordo com item 7 da Norma ABNT NBR 5410;
- d) Manual de operação e manutenção.

8.6.5.2. Sistema(s) de Proteção Contra Descargas Atmosféricas – SPDA

- a) Termo de Garantia;
- b) Laudo com resultados dos testes e medições demonstrando perfeito funcionamento do sistema;
- c) Manuais de manutenção;
- d) Dossiê técnico (“*As Built*” dos desenhos de montagem, memoriais descritivos, especificações técnicas, diagramas de aterramento).

- 8.6.6.** Fornecer comprovante de baixa da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), nos termos da Resolução n.º 1.137/2023 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), nos termos da Resolução n.º 91/2014 do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (alínea “f”, inc. XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

9.1. Áreas administrativas e/ou técnicas:

DESIGNAÇÃO	COMPOSIÇÃO	ATRIBUIÇÕES
Equipe de Apoio	Carolina Canescki – Serviço de Padronização, Priorização e Apoio Técnico – SAAB 1.5.1 – Apoio Técnico na Licitação e; Empresa Fiscalizadora	Apoiar Gestor do Contrato
Gestor de Contrato	Luiz Guilherme Barbosa Milani - matrícula 819.113	Gestão da Fiscalização Gestão da Execução Contratual
Fiscal Administrativo	Manoel Paulo da Silva - matrícula 355.570	Apoiar Gestor do Contrato na Fiscalização dos Aspectos Adm. da Execução Contratual
Fiscal do Contrato	Allesson Souza Abreu - matrícula 379.396	Apoiar Gestor do Contrato na Fiscalização dos Aspectos Operacionais da Execução Contratual

9.2. Protocolo de comunicação:

- 9.2.1.** Todas as comunicações entre CONTRATADA e CONTRATANTE deverão ser, preferencialmente e desde que possível, de forma escrita e por meio eletrônico.
- 9.2.2.** Quando as comunicações envolverem o cumprimento de eventuais prazos observar as diretrizes estabelecidas no artigo 130 do Provimento CSM n.º 2.724/2023, do Conselho Superior de Magistratura.

9.3. Recebimento Provisório:

- 9.3.1.** Para o recebimento do objeto dessa contratação, será realizada vistoria por profissional indicado pelo CONTRATANTE, após a comunicação de encerramento dos serviços encaminhada pela CONTRATADA - **ANEXO 6**, informando que todos os serviços contratados foram concluídos, acompanhado de toda documentação exigida e listada no respectivo anexo.
- 9.3.2.** Recebida a referida comunicação, o CONTRATANTE providenciará, em até 15 (quinze)

dias corridos, conferência da documentação entregue, vistoria e emissão do Termo de Recebimento Provisório que indicará as falhas e irregularidades observadas para o saneamento integral destas, caso não tenham sido atendidas todas as condições contratuais e técnicas previstas, bem como definirá o prazo para o recebimento definitivo do objeto, o qual não poderá ser superior a 90 (noventa) dias.

9.4. Recebimento Definitivo:

9.4.1. Saneadas todas as pendências apontadas, a CONTRATADA deverá encaminhar nova comunicação de encerramento dos serviços ao CONTRATANTE que providenciará, se o caso, a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.5. Condições de pagamento:

9.5.1. O pagamento pela execução dos serviços objeto desta contratação será feito por crédito em conta bancária, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento definitivo de cada etapa de medição e ateste da respectiva Nota Fiscal/Fatura pela FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE.

9.5.2. Para o último pagamento, referente aos serviços executados no mês em que o percentual físico realizado acumule 100% (cem por cento), o Termo de Recebimento Definitivo deverá ter sido emitido pelo CONTRATANTE.

9.5.3. Para o certame objeto deste Termo de Referência o(s) código(s) da Classificação Nacional de Atividade Econômica (CNAE), definido(s) pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, recomendado(s), e que não é(são) limitante(s) à contratação, mas apenas adotado para fins fiscais, será(ão) o(s) seguinte(s):

Código	Atividade
4120-4/00	Reformas, manutenções correntes, complementações e alterações de edifícios de qualquer natureza já existentes
4313-4/00	Execução de escavações diversas para a construção civil
4321-5/00	Instalação, alteração, manutenção e reparo em todos os tipos de construções de sistemas de eletricidade (cabos de qualquer tensão, fiação, materiais elétricos etc.)
4312-5/00	Instalação, alteração, manutenção e reparo em todos os tipos de construções de para raios
4312-5/00	Instalação, alteração, manutenção e reparo em todos os tipos de construções de sistemas de iluminação
4330-4/04	Serviços de pintura em obras de engenharia civil
8121-4/00	Limpeza geral de interiores de edifícios e outras estruturas

9.6. Acordo de nível de serviço:

9.6.1. Não aplicável por se tratar de pagamento por medição através de Planilha Orçamentária, conforme **ANEXO 7**.

9.7. Condições de habilitação e qualificação (manutenção das condições de habilitação e

qualificação durante a execução contratual):

9.7.1. O(a) Gestor(a) do Contrato deverá solicitar a documentação de habilitação e qualificação, constantes do edital de licitação, a fim de verificar se a Contratada mantém as condições exigidas na contratação inicial, a cada 6 (seis) meses contados da assinatura do contrato.

9.7.2. A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.8. Hipótese de glosa:

9.8.1. Não aplicável por se tratar de pagamento por medição através de Planilha Orçamentária, conforme **ANEXO 7**.

9.9. Sanção Administrativa (multa):

9.9.1. Será observado o artigo 115 do Provimento CSM n.º 2.724/2023 (Conselho Superior da Magistratura do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo).

9.10. Extinção do Contrato (art. 137 da Lei 14.133/2021):

9.10.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, as situações previstas nos incisos I a IX do artigo 137 da Lei n.º 14.133/2021

9.11. Obrigações do Contratante:

9.11.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, não eximindo a CONTRATADA das responsabilidades contratuais e legais.

9.11.2. Oferecer condições para que o pessoal credenciado pela CONTRATADA tenha livre acesso às instalações, inclusive em dias não úteis e fora do horário de trabalho, nestes casos com solicitação prévia ao CONTRATANTE, nos termos já abordados neste Termo de Referência.

9.11.3. Disponibilizar os espaços físicos à CONTRATADA, conforme etapas definidas na estratégia para execução dos serviços.

9.11.4. No curso da execução dos serviços, e quando de sua conclusão, reserva-se o CONTRATANTE, o direito de fiscalizar o fiel cumprimento das especificações exigidas, a fim de assegurar o seu recebimento ou manifestar sua recusa. Para efeito do disposto neste item, o CONTRATANTE registrará as deficiências porventura existentes na execução dos serviços e/ou inobservâncias dos aspectos de segurança envolvidos, comunicando-as à CONTRATADA para imediata correção, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (alínea “h”, inc. XXIII, art. 6º da Lei

14.133/2021)

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação à saber:

10.1.1. Modalidade: Pregão.

10.1.2. Formato: Eletrônico.

10.1.3. Critério de Julgamento: Menor preço.

10.1.4. Regime de Execução: Empreitada a preços unitários.

10.1.5. Modo de disputa: Aberto.

10.1.6. Divulgação do orçamento estimativo: Público.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (alínea “i”, inc. XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

11.1. A estimativa do valor da contratação é de R\$ 4.807.295,04 (quatro milhões, oitocentos e sete mil, duzentos e noventa e cinco reais e quatro centavos), conforme Planilha Orçamentária, consoante disposto no **ANEXO 7** deste Termo de Referência.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (alínea “j”, inc. XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

12.1. A adequação orçamentária está demonstrada no item 16.10 do Edital.

13. PRESTAÇÃO DE GARANTIA NA CONTRATAÇÃO (arts. 98 da Lei nº 14.133/2021)

13.1. A CONTRATADA deverá contratar as coberturas de seguros a seguir relacionados:

13.1.1. Seguro de Riscos de Engenharia, com vigência igual ao prazo contratual. A referida apólice deverá conter as seguintes coberturas mínimas obrigatórias:

Cobertura Básica (Obras Cíveis/Instalações e Montagens) com cobertura para testes e comissionamento	100% do valor do contrato
Erro de Projeto/Riscos do Fabricante	100% do valor do contrato
Propriedades Circunvizinhas	30% do valor do contrato, limitado a R\$ 5.000.000,00
Equipamentos Móveis e Estacionários (quando aplicável)	Mínimo de R\$ 500.000,00
Despesas Extraordinárias	5% do valor do contrato, limitado a R\$ 2.000.000,00
Despesas de Desentulho	5% do valor do contrato, limitado a R\$ 2.000.000,00
Tumultos, greve e Lockout	5% do valor do contrato
Ferramentas de Pequeno e Médio porte	Mínimo de R\$ 100.000,00
Obras Concluídas (quando aplicável)	30% do valor do contrato, limitado a R\$ 3.000.000,00

Obras Temporárias (quando aplicável)	Mínimo de R\$ 100.000,00
Obras Aceitas e Colocadas em Operação	30% do valor do contrato, limitado a R\$ 3.000.000,00
Honorários de Perito	5% do valor do contrato, limitado a R\$ 2.000.000,00
Despesas de Salvamento e Contenção	5% do valor do contrato, limitado a R\$ 2.000.000,00
Manutenção Ampla – 12 meses (quando aplicável - Ex: para obras que tenham contrato de manutenção)	100% do valor do contrato

13.1.2. Seguro de Responsabilidade Civil Geral – Obras Cíveis, Instalações e Montagens com vigência igual ao prazo contratual. A presente cobertura poderá ser apresentada em apólice específica, ou como cobertura adicional da Apólice de Seguro de Riscos de Engenharia, acima mencionada. A referida apólice deverá conter as seguintes coberturas mínimas obrigatórias:

RC Obras Cíveis, Instalações e Montagens - com Fundações (quando aplicável)	30 % do valor do contrato, limitado a R\$ 3.000.000,00
RC Cruzada	30 % do valor do contrato, limitado a R\$ 2.000.000,00
Erro de Projeto	30 % do valor do contrato, limitado a R\$ 2.000.000,00
Perdas Financeiras e Lucros Cessantes	30 % do valor do contrato, limitado a R\$ 2.000.000,00
RC Empregador	10 % do valor do contrato, limitado a R\$ 2.000.000,00
Danos Morais - para todas as coberturas	10 % do valor do contrato, limitado a R\$ 2.000.000,00
Poluição Súbita (quando aplicável)	10% do valor do contrato, limitado a R\$ 2.000.00,00
Cobertura para Vazamento e Infiltração	Mínimo de R\$ 100.000,00

13.2. Os seguros solicitados nos itens acima deverão vigorar de acordo com a vigência contratual, ficando sob a responsabilidade da CONTRATADA a atualização de valor sempre que incidir correspondente correção no montante contratual, bem como solicitar prorrogação de vigência da apólice se houver ampliação do prazo contratual.

13.3. Para os itens de cobertura com a observação “quando aplicável”, **inexistindo** a contratação/cobertura, deverá haver manifestação objetiva da CONTRATADA justificando a sua **não** contratação.

13.4. Sob nenhuma circunstância, as apólices de seguro definidas acima reduzirão a

responsabilidade da CONTRATADA ou a isenção de suas obrigações nos termos do contrato, sendo que a CONTRATADA continua responsável por todos os danos eventualmente por ela causados e que não estejam cobertos pelos seguros contratados, ou exceda a compensação paga pelas companhias de seguros.

- 13.5.** Com vistas a garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA perante à Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento a CONTRATADA deverá apresentar garantia, no percentual de 5% (cinco por cento), referente ao valor total do contrato, com cobertura para o período de vigência de **525 (quinhentos e vinte e cinco) dias**, a título de garantia de execução do contrato.
- 13.6.** Eventuais alterações nos termos das apólices de seguros só serão admitidas após aprovação expressa do CONTRATANTE.

14. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 67 da Lei nº 14.133/2021)

- 14.1.** A licitante, seguindo as exigências do Edital, deverá fornecer documentação composta dos seguintes itens:

14.1.1. Quanto a Qualificação Técnico-Profissional: (inc. I, art. 67 da Lei nº 14.133/2021)

14.1.1.1. Comprovação técnico-profissional do(a) responsável técnico(a) para engenheiro(a) eletricista mediante a apresentação de Atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico-Profissional (CAT), devidamente registrada(s) no CREA, que comprovem sua capacitação técnica e experiência nos serviços de maior relevância:

- a) Instalação de quadros elétricos.
- b) Execução de serviços de instalação e/ou manutenção de subestação.

- 14.1.1.2.** Para facilitar a localização no atestado, destacar os itens que devem ser objeto de análise e julgamento da qualificação técnica.

14.1.2. Quanto a Qualificação de Capacidade Operacional: (inc. II, art. 67 da Lei nº 14.133/2021)

14.1.2.1. Atestado(s) de capacidade operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, de forma comprovar experiência na execução de serviços com características e complexidade similares aos de maior relevância no objeto licitado, conforme descrito(s) abaixo:

- a) Instalações elétricas em edificações com área superior a 3.000,00 m².
- b) Instalação de Sistemas de Proteção Contra Descargas Atmosféricas – S.P.D.A.

14.1.2.2. Para efeito de comprovação da capacidade operacional da licitante será admitido o somatório de atestados, sempre que a aptidão da licitante puder ser satisfatoriamente demonstrada por mais de um atestado.

14.1.2.3. Para facilitar a localização no atestado, destacar os itens que devem ser objeto de análise e julgamento da qualificação técnica.

14.1.3. Quanto a Indicação de Pessoal Técnico: (inc. III, art. 67 da Lei nº 14.133/2021)

14.1.3.1. Relação da equipe técnica cujo(s)(as) profissional(is) comprove(m) que faz(em) parte do quadro da licitante, para atuar como responsável(is) técnico(as) pela execução dos serviços, devendo, ainda, apresentar:

- a) Certidão(ões) de Registro, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA a que o(s) mesmo(s) estiver(em) vinculado(s), dentro de seu prazo de validade e que comprove(m) situação regular perante o(s) mesmo(s), quanto à sua formação em nível superior em engenharia elétrica.
- b) Comprovação do vínculo profissional com a licitante mediante contrato social, Registro na carteira profissional, ficha de empregado(a) ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, na data fixada para a apresentação das propostas.
- c) Caso o(s) indicado(s) conste(m) da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica não será necessária a apresentação de comprovação do vínculo profissional.

14.1.4. Os atestados relativos à qualificação técnico-profissional e operacional, poderão ser oriundos de entidades estrangeiras, desde que acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

14.1.5. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da licitante, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, e que comprove atividade relacionada com o objeto da licitação, dentro do prazo de validade.

14.1.6. Original ou cópia de Declaração de Vistoria com redação conforme **ANEXO 11** e Declaração de Ciência, com redação conforme **ANEXO 12**, caso tenha sido realizada a vistoria.

14.1.7. Original ou cópia de Declaração de Responsabilidade, com redação conforme **ANEXO 13** caso não tenha sido realizada a vistoria.

15. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

15.1. O modelo de Cronograma Físico-Financeiro que define os valores a serem

desembolsados durante a medição dos serviços a serem prestados encontra-se disponível para conhecimento no **ANEXO 5**, deste Termo de Referência.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 16.1. As obrigações da contratada especialmente aos itens que deverão ser cumpridos ao longo da execução do contrato, estão relacionadas no item 8 - Modelo de Execução do Objeto deste termo de referência.

17. INDICAÇÃO DE PREPOSTO(A) DA CONTRATADA (art. 118 da Lei 14.133/2021)

- 17.1. Nos termos do item 8 - Modelo de Execução do Objeto deste termo de referência, a CONTRATADA deverá manter preposto(a) aceito(a) pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-la na execução do contrato.

18. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCO (arts. 22 e 103 da Lei nº 14.133/2021)

- 18.1. No presente caso, como a contratação em tela não se refere a obras e serviços de grande vulto ou regimes de contratação integrada e semi-integrada, não está contemplada neste Termo de Referência, matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado.

19. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO (alínea “g”, inciso XXIII, artigo 6.º da Lei 14.133/2021)

- 19.1. As medições serão mensais, contadas a partir da data de início dos serviços, exceto a última, que ocorrerá quando da conclusão dos serviços e seu recebimento por parte do CONTRATANTE, incluindo a entrega de toda a documentação exigida e listada no **ANEXO 6**, deste Termo de Referência.
- 19.2. A CONTRATADA deverá apresentar as medições periódicas, a partir da quantificação unitária dos serviços executados, em até (10) dez dias corridos após o período de medição, servindo as mesmas como fundamento para emissão da Nota Fiscal de cobrança, a ser emitida pela CONTRATADA a cada medição.
- 19.2.1. As medições mensais dos custos da administração local, cujos itens estão indicados na planilha de composição de preços, serão apuradas proporcionalmente à execução financeira mensal, conforme recomendações do Tribunal de Contas da União - TCU, acórdãos n.ºs 2622/2013 e 2440/2014, ambos do Plenário.
- 19.3. Os serviços serão medidos conforme os critérios de medição e remuneração estabelecidos nas tabelas oficiais utilizadas para a elaboração da Planilha Orçamentária – **ANEXO 7**, tais como os boletins do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI e da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano – CDHU.
- 19.3.1. A medição dos serviços não contemplados nas tabelas oficiais seguirá os critérios estabelecidos pelo responsável técnico da elaboração das planilhas orçamentárias, disponibilizados no **ANEXO 14**.

- 19.4.** Somente serão medidos serviços claramente quantificáveis e 100% concluídos.
- 19.5.** A CONTRATADA deverá solicitar as medições por escrito à FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, considerando as etapas definidas no cronograma físico-financeiro, acompanhadas da documentação a seguir:
- 19.5.1.** A memória de cálculo, descrevendo a quantificação dos serviços;
- 19.5.2.** O boletim de medição, contendo todos os itens dos serviços contratados, as quantidades, os percentuais e custos executados, acumulados e totais;
- 19.5.3.** Relatório fotográfico, contendo identificação dos serviços e datas demonstrando todas as etapas de desenvolvimento dos eventos no período correspondente à medição;
- 19.5.4.** Outros documentos relevantes e pertinentes ao assunto.
- 19.6.** Não será medido o fornecimento de material em separado da execução do respectivo serviço.
- 19.7.** Após verificação dos serviços efetivamente executados e da documentação apresentada, caso a medição não seja aceita, a FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE devolverá à CONTRATADA para emissão da medição retificada.
- 19.7.1.** A medição retificada deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da notificação da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE.
- 19.7.2.** Se porventura, na nova medição, se verificar que as pendências apontadas pela FISCALIZAÇÃO DO CONTRATANTE não foram sanadas, caracterizar-se-á atraso a partir da data estabelecida no subitem anterior.
- 19.8.** Aprovada a medição, será autorizada a emissão da Nota Fiscal, cujo ateste será realizado pela FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE.
- 19.9.** Se a medição não for apresentada no prazo estabelecido, a CONTRATADA incorre automaticamente em mora.

20. REAJUSTE

- 20.1.** O valor contratado poderá ser reajustado, a cada período de 1 (um) ano, tendo como fundamento a data-base vinculada à data do orçamento estimado e como referência a variação mensal acumulada do IPOP/FIPE-IGE (Índice de Preços de Obras Públicas, da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – Índice Geral de Edificações), ocorrida no período de 12 (doze) meses anteriores ao mês de sua incidência.

21. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

- 21.1.** No julgamento das propostas levar-se-á em conta o critério de “Menor Preço Global”.
- 21.2.** A proposta será apresentada conforme estabelecido no Edital, cujos preços deverão incluir todos os custos operacionais incidentes nos serviços, tais como: impostos, taxas, emolumentos, ensaios, testes, equipamentos, ferramentas, materiais, instrumentos, vistorias, medições, prospecções, avaliações, transportes, seguros, mão de obra com todos os seus insumos, inclusive adicional noturno, projetos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 21.3.** A Planilha de Composição de Preços completa e integralmente preenchida contendo o custo unitário e total dos serviços acrescidos do BDI (Benefícios ou Bonificações de Despesas Indiretas) bem como os subtotais e valor total dos serviços, deverá ser apresentada conforme **ANEXO 2**.
- 21.3.1.** O preço total dos serviços deverá ser obtido por meio da soma dos itens, resultado da multiplicação das quantidades fornecidas pelos preços unitários propostos, arredondados em duas casas decimais.
- 21.3.2.** **Os preços de custo unitário não poderão ser superiores ao previsto em Edital e estimado pela Administração, conforme ANEXO 7.**
- 21.4.** A composição do BDI, detalhando todos os seus componentes e custos indiretos, conforme previsto no artigo 15 da Resolução n.º 114/2010 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, em valores nominais como também sob a forma percentual, deverá ser apresentada conforme **ANEXO 3**.
- 21.4.1.** A composição e o valor total do BDI, detalhando todos os seus componentes, sob a forma percentual deverá seguir a fórmula padrão constante do **ANEXO 3**.
- 21.4.2.** Os custos relativos à administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto do serviço, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na Planilha de Composição de Preços.
- 21.4.3.** As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária.
- 21.4.4.** No cálculo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS cotado no BDI, que deverá representar a alíquota devida ao fisco, não poderão ser incluídos o fornecimento de materiais para execução do serviço, conforme art. 7º, § 2º, inc. I (códigos 7.02 e 7.05), da Lei Complementar nº 116/2003.
- 21.4.5.** A licitante deverá indicar a alíquota do ISS do local onde o serviço será executado, observada a legislação do município e percentual dos materiais no custo do serviço.
- 21.4.6.** Na ausência de legislação municipal que arbitre o percentual dos materiais no custo do serviço, caberá à licitante indicar o percentual dos materiais utilizado para cálculo do ISS, observada a Planilha de Composição de Preços.
- 21.4.6.1.** A utilização de percentual dos materiais superior ao custo efetivo não será

objeto de revisão durante a execução do contrato.

- 21.4.7.** Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido – CSLL, não deverão ser incluídos no BDI.
- 21.4.8.** Licitante sujeita ao regime de tributação de incidência não cumulativa de PIS e COFINS deve apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos nos últimos 12 (doze) meses em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.
- 21.4.9.** Licitante optante pelo Simples Nacional deve apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis às alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar n.º 123/2006.
- 21.4.10.** A licitante/CONTRATADA é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:
- a)** Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
 - b)** Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente da planilha e haverá glosa, quando do pagamento.
- 21.4.11.** Se o regime tributário da licitante implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da licitante nos últimos 12 (doze) meses, devendo o licitante ou CONTRATADA apresentar à Comissão/Pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.
- 21.5.** A Composição dos Encargos Sociais, detalhando todos os seus componentes sob a forma percentual, deverá ser apresentada conforme **ANEXO 4**.
- 21.5.1.** A composição de encargos sociais das licitantes optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae, etc.), conforme dispõe o art. 13, §3º, da lei Complementar n.º 123/2006.
- 21.6.** O Cronograma Físico-Financeiro em gráfico de Gantt, em conformidade com as etapas, prazos e valores apresentados na Planilha de Composição de Preços e de acordo com o prazo estabelecido, deverá ser apresentado conforme **ANEXO 5**.

22. DOCUMENTOS DISPONIBILIZADOS PARA CONSULTA

- 22.1.** Todos os detalhes relativos à execução dos serviços de que trata esta demanda estão contidos no **ANEXO 1** – Quadro de Documentos deste Termo de Referência e nos seus anexos.
- 22.2.** Esses documentos, devidamente listados no Quadro de Documentos – **ANEXO 1**, serão disponibilizados eletronicamente até 1 (um) dia útil antes da data de abertura da licitação, mediante solicitação a ser encaminhada ao e-mail licitacoes@tjsp.jus.br juntamente com o Termo de Recebimento e Confidencialidade – **ANEXO 10**, devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da licitante.
- 22.3.** Os Projetos e a Documentação Técnica não serão transmitidos por correio eletrônico.

23. NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 23.1.** Todos os serviços a serem realizados e os materiais e equipamentos a serem fornecidos deverão obedecer às normas e legislações vigentes, em suas últimas revisões, tais como:
- a) Normas e legislações do CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e do CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo;
 - b) Normas e Regulamentações de Saúde e Meio Ambiente;
 - c) Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;
 - d) Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
 - e) Normas internacionais aplicáveis, em sua última edição, para os casos em que a ABNT for omissa;
 - f) Normas e Instruções das concessionárias de serviços públicos – Sabesp, Enel, Comgás, etc.;
 - g) Instruções Normativas do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo;
 - h) Portarias, Recomendações e Resoluções do Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial – INMETRO;
 - i) Código de Obras e Edificações do Município de Presidente Prudente;
 - j) Normas e legislações sobre uso e acessibilidade do prédio por pessoas com deficiência;
 - k) Especificações dos fabricantes, posturas técnicas, certificações e recomendações quanto à utilização dos materiais empregados, instalações e dos equipamentos e sistemas prediais;
 - l) Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal, pertinentes à execução dos serviços ora contratados.

24. ANEXOS

- 24.1.** Fazem parte integrante e indissociável deste Termo de Referência, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:
- 24.1.1.** ANEXO 1 – Quadro de Documentos.
 - 24.1.2.** ANEXO 2 – Planilha de Composição de Preços.
 - 24.1.3.** ANEXO 3 – Composição do BDI.

- 24.1.4.** ANEXO 4 – Composição dos Encargos Sociais.
- 24.1.5.** ANEXO 5 – Modelo de Cronograma Físico-financeiro.
- 24.1.6.** ANEXO 6 – Modelo de Carta para Comunicação de Encerramento dos Serviços e outras Providências.
- 24.1.7.** ANEXO 7 – Planilha Orçamentária Sintética.
- 24.1.8.** ANEXO 8 – Planilha Orçamentária Analítica.
- 24.1.9.** ANEXO 9 – Cronograma Físico-financeiro
- 24.1.10.** ANEXO 10 – Modelo de Termo de Recebimento e Confidencialidade.
- 24.1.11.** ANEXO 11 – Modelo de Declaração de Vistoria.
- 24.1.12.** ANEXO 12 – Modelo de Declaração de Ciência.
- 24.1.13.** ANEXO 13 – Modelo de Declaração de Responsabilidade.
- 24.1.14.** ANEXO 14 – Critérios de Medição e Remuneração.



ANEXO 1

QUADRO DE DOCUMENTOS

ARQUIVO	DOCUMENTO	REFERÊNCIA
ARQUITETURA		
05-161-01-016-MR_PE_ARQ_DES_001-A	DEMOLIÇÃO - IMPLANTAÇÃO - SPDA	ARQUITETURA
05-161-01-016-MR_PE_ARQ_DES_002-A	DEMOLIÇÃO - IMPLANTAÇÃO - ILUMINAÇÃO	ARQUITETURA
05-161-01-016-MR_PE_ARQ_DES_003-A	DEMOLIÇÃO - IMPLANTAÇÃO - ALIMENTAÇÃO	ARQUITETURA
05-161-01-016-MR_PE_ARQ_DES_004-A	CONSTRUÇÃO - IMPLANTAÇÃO - SPDA	ARQUITETURA
05-161-01-016-MR_PE_ARQ_DES_005-A	CONSTRUÇÃO - IMPLANTAÇÃO - ILUMINAÇÃO	ARQUITETURA
05-161-01-016-MR_PE_ARQ_DES_006-A	CONSTRUÇÃO - IMPLANTAÇÃO - ALIMENTAÇÃO	ARQUITETURA
05-161-01-016-MR_PE_ARQ_DES_007-A	PINTURA / FORRO - PAVIMENTO TÉRREO - PRÉDIO PRINCIPAL	ARQUITETURA
05-161-01-016-MR_PE_ARQ_DES_008-A	DEMOLIÇÃO - IMPLANTAÇÃO - SPDA	ARQUITETURA
05-161-01-016-MR_PE_ARQ_DES_009-A	DEMOLIÇÃO - IMPLANTAÇÃO - ILUMINAÇÃO	ARQUITETURA
05-161-01-016-MR_PE_ARQ_DES_010-A	DEMOLIÇÃO - IMPLANTAÇÃO - ALIMENTAÇÃO	ARQUITETURA
05-161-01-016-MR_PE-ARQ_MDE-001-A	MEMORIAL DESCRITIVO DE ARQUITETURA	ARQUITETURA
ELÉTRICA		
05-161-01-016-MR_PE-ELE_DES-101-A	6.4.1. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS IMPLANTAÇÃO (PARTE 1) - FORÇA E ALIMENTADORES	ELÉTRICA
05-161-01-016-MR_PE-ELE_DES-102-A	6.4.1. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS IMPLANTAÇÃO (PARTE 2) - FORÇA E ALIMENTADORES	ELÉTRICA

05-161-01-016-MR_PE-ELE_DES-103-A	6.4.1. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PAV. TÉRREO (PARTE 1) - FORÇA E ALIMENTADORES	ELÉTRICA
05-161-01-016-MR_PE-ELE_DES-104-A	6.4.1. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PAV. TÉRREO (PARTES 2 E 3) - FORÇA E ALIMENTADORES	ELÉTRICA
05-161-01-016-MR_PE-ELE_DES-105-A	6.4.1. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 1o PAVIMENTO (PARTE 1) - FORÇA E ALIMENTADORES	ELÉTRICA
05-161-01-016-MR_PE-ELE_DES-106-A	6.4.1. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 1o PAV. (PARTE 2) E 2o PAV. - FORÇA E ALIMENTADORES	ELÉTRICA
05-161-01-016-MR_PE-ELE_DES-151-A	6.4.1. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PAVIMENTO TÉRREO (PARTE 1) - TOMADAS	ELÉTRICA
05-161-01-016-MR_PE-ELE_DES-152-A	6.4.1. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PAVIMENTO TÉRREO (PARTES 2 E 3) - TOMADAS	ELÉTRICA
05-161-01-016-MR_PE-ELE_DES-153-A	6.4.1. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 1o PAVIMENTO (PARTE 1) - TOMADAS	ELÉTRICA
05-161-01-016-MR_PE-ELE_DES-154-A	6.4.1. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 1o PAV. (PARTE 2) E 2o PAV. - TOMADAS	ELÉTRICA
05-161-01-016-MR_PE-ELE_DES-201-A	6.4.2. SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS IMPLANTAÇÃO (PARTE 1) - SPDA	ELÉTRICA
05-161-01-016-MR_PE-ELE_DES-202-A	6.4.2. SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS IMPLANTAÇÃO (PARTE 2) - SPDA	ELÉTRICA
05-161-01-016-MR_PE-ELE_DES-203-A	6.4.2. SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS COBERTURA - SPDA	ELÉTRICA
05-161-01-016-MR_PE-ELE_DES-351-A	6.4.3. TELEFONIA / LÓGICA / SONORIZAÇÃO 1o PAVIMENTO - SALÃO DO JURI - SONORIZAÇÃO	ELÉTRICA
05-161-01-016-MR_PE-ELE_DES-401-A	6.4.4. LUMINOTÉCNICA IMPLANTAÇÃO (PARTE 1) - ILUMINAÇÃO	ELÉTRICA
05-161-01-016-MR_PE-ELE_DES-402-A	6.4.4. LUMINOTÉCNICA IMPLANTAÇÃO (PARTE 2) - ILUMINAÇÃO	ELÉTRICA
05-161-01-016-MR_PE-ELE_DES-403-A	6.4.4. LUMINOTÉCNICA PAV. TÉRREO (PARTE 1) - ILUMINAÇÃO	ELÉTRICA
05-161-01-016-MR_PE-ELE_DES-404-A	6.4.4. LUMINOTÉCNICA PAV. TÉRREO (PARTES 2 E 3) - ILUMINAÇÃO	ELÉTRICA
05-161-01-016-MR_PE-ELE_DES-405-A	6.4.4. LUMINOTÉCNICA 1o PAVIMENTO (PARTE 1) - ILUMINAÇÃO	ELÉTRICA

05-161-01-016-MR_PE-ELE_DES-406-A	6.4.4. LUMINOTÉCNICA 1o PAV. (PARTE 2) E 2o PAV. - ILUMINAÇÃO	ELÉTRICA
05-161-01-016-MR_PE-ELE_DES-701-A	6.4.1. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DIAGRAMA UNIFILAR GERAL - PARTE 1	ELÉTRICA
05-161-01-016-MR_PE-ELE_DES-702-A	6.4.1. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DIAGRAMA UNIFILAR GERAL - PARTE 2	ELÉTRICA
05-161-01-016-MR_PE-ELE_DES-703-A	6.4.1. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DIAGRAMAS E TABELAS DE CARGAS - 1	ELÉTRICA
05-161-01-016-MR_PE-ELE_DES-704-A	6.4.1. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DIAGRAMAS E TABELAS DE CARGAS - 2	ELÉTRICA
05-161-01-016-MR_PE-ELE_DES-705-A	6.4.1. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DIAGRAMAS E TABELAS DE CARGAS - 3	ELÉTRICA
05-161-01-016-MR_PE-ELE_MDE-001-A	6.4.1. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS MEMORIAL DESCRITIVO	ELÉTRICA
05-161-01-016-MR_PE-ELE_ANX-001-A	6.4.2. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ANALISE DE RISCO - SPDA	ELÉTRICA

ANEXO 2
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS
FÓRUM DA COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	VALOR UNITÁRIO SEM BDI (R\$)	VALOR UNITÁRIO COM BDI (R\$)	VALOR DO ITEM SEM BDI (R\$)
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL					
1.1	Administração local (* medições apuradas proporcionalmente à execução financeira mensal)	un*	1,00			
2	CANTEIRO DE OBRA					
2.1	Placa de identificação para obra	m²	2,30			
2.2	Locação de container 2,30 x 6,00 m, alt. 2,50 m, com 1 sanitário, para escritório, completo, sem divisórias internas	unmês	12,00			
2.3	Locação de container tipo sanitário com 2 vasos sanitários, 2 lavatórios, 2 mictórios e 4 pontos para chuveiro - área mínima de 13,80 m²	unmês	12,00			
2.4	Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m²	unmês	12,00			
3	MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE APOIO E PROTEÇÃO					
3.1	Sinalização com fita zebra fixada em cone plástico, incluindo cone	m	100,00			
3.2	Andaime torre metálico (1,5 x 1,5 m) com piso metálico	mxmes	96,00			
3.3	Montagem e desmontagem de andaime torre metálica com altura até 10 m	m	80,00			
3.4	Lona plástica - 150 micra	m²	307,24			
4	REMOÇÕES E RETIRADAS					
4.1	Remoção de tubulação elétrica aparente sem reaproveitamento	m	780,00			
4.2	Remoção de condutor sem reaproveitamento	m	2.040,00			
4.3	Remoção de aparelho de iluminação ou projetor fixo em teto, piso ou parede sem reaproveitamento	un	335,00			
4.4	Remoção de quadro de distribuição, chamada ou caixa de passagem sem reaproveitamento	m²	24,00			
4.5	Remoção de interruptores, tomadas, botão de campainha ou cigarra sem reaproveitamento	un	670,00			
4.6	Remoção de condutele	un	390,00			
5	ELÉTRICA					

ANEXO 2
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS
FÓRUM DA COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	VALOR UNITÁRIO SEM BDI (R\$)	VALOR UNITÁRIO COM BDI (R\$)	VALOR DO ITEM SEM BDI (R\$)
5.1	LIMPEZA DA SUBESTAÇÃO					
5.1.1	Limpeza geral da subestação	un	1,00			
5.1.2	Botoeira de comando liga-desliga, sem sinalização	un	2,00			
5.1.3	Sinalizador com lâmpada	un	3,00			
5.2	PAINÉIS ELÉTRICOS E ACESSÓRIOS					
5.2.1	Painel autoportante em chapa de aço, com proteção mínima IP 54 - sem componentes	m²	23,36			
5.2.2	Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 34 DIN / 24 Bolt-on - 150 A - sem componentes	un	2,00			
5.2.3	Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 44 DIN / 32 Bolt-on - 150 A - sem componentes	un	6,00			
5.2.4	Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 56 DIN / 40 Bolt-on - 225 A - sem componentes	un	5,00			
5.2.5	Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 70 DIN / 50 Bolt-on - 225 A - sem componentes	un	1,00			
5.2.6	Barramento de cobre nu	kg	92,50			
5.2.7	Isolador em epóxi de 1 kV para barramento	un	372,00			
5.2.8	Barra de neutro e/ou terra	un	47,00			
5.2.9	Dispositivo de proteção contra surto, 1 polo, suportabilidade <= 4 kv, un até 240v/415v, iimp = 60 ka, curva de ensaio 10/350µs - classe 1	un	28,00			
5.2.10	Dispositivo de proteção contra surto, 1 polo, In = 20kA, I _{max} = 45kA, Up = 1,5kV, Uc = 175V - Classe 2 (Referência CLAMPER Código do produto: 014294 ou similar)	un	81,00			
5.2.11	Disjuntor em caixa moldada tripolar, térmico e magnético fixos, tensão de isolamento 480/690V, de 10A a 60A	un	41,00			
5.2.12	Disjuntor em caixa moldada tripolar, térmico e magnético fixos, tensão de isolamento 480/690V, de 70A até 150A	un	28,00			
5.2.13	Disjuntor em caixa moldada tripolar, térmico e magnético fixos, tensão de isolamento 415/690V, de 175A a 250A	un	2,00			
5.2.14	Disjuntor série universal, em caixa moldada, térmico fixo e magnético ajustável, tripolar 600 V, corrente de 300 A até 400 A	un	2,00			
5.2.15	Disjuntor série universal, em caixa moldada, térmico fixo e magnético ajustável, tripolar 600 v, corrente de 500 A Até 630 A	un	1,00			

ANEXO 2
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS
FÓRUM DA COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	VALOR UNITÁRIO SEM BDI (R\$)	VALOR UNITÁRIO COM BDI (R\$)	VALOR DO ITEM SEM BDI (R\$)
5.2.16	Disjuntor série universal, em caixa moldada, térmico fixo e magnético ajustável, tripolar 600 V, corrente de 700 A até 800 A	un	2,00			
5.2.17	Disjuntor em caixa moldada, térmico e magnético ajustáveis, tripolar 630/690 v, faixa de ajuste de 440 Até 630 A	un	1,00			
5.2.18	Disjuntor em caixa moldada, térmico e magnético ajustáveis, tripolar 1600/690 V, faixa de ajuste de 1000 até 1600 A	un	1,00			
5.2.19	Dispositivo diferencial residual de 25 a x 30 ma - 4 polos	un	10,00			
5.2.20	Mini-disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 v, corrente de 10 A Até 32 A	un	210,00			
5.2.21	Mini-disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 v, corrente de 10 a até 32 a	un	215,00			
5.2.22	Mini-disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 v, corrente de 10 a até 32 a	un	8,00			
5.2.23	Placa de montagem para quadros em geral, em chapa de aço	m²	7,90			
5.2.24	Chapa de policarbonato transparente de 6 mm	m²	23,36			
5.2.25	Placa de sinalização em PVC, com indicação de alerta	un	29,00			
5.3	CONDUTORES E ALIMENTADORES					
5.3.1	Cabo de cobre flexível de 3 x 2,5 mm², isolamento 500 V - isolamento PP 70°C	m	1.057,00			
5.3.2	Cabo de cobre flexível de 2,5 mm², isolamento 750 V - isolamento LSHF/A 70°C - baixa emissão de fumaça e gases	m	30.100,00			
5.3.3	Cabo de cobre flexível de 4 mm², isolamento 750 v - isolamento Lshf/a 70°C - baixa emissão de fumaça e gases	m	12.620,00			
5.3.4	Cabo de cobre flexível de 2,5 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolamento HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	m	2.500,00			
5.3.5	Cabo de cobre flexível de 6 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolamento HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	m	1.320,00			
5.3.6	Cabo de cobre flexível de 10 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolamento HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	m	730,00			
5.3.7	Cabo de cobre flexível de 16 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolamento HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	m	1.210,00			
5.3.8	Cabo de cobre flexível de 25 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolamento HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	m	2.595,00			
5.3.9	Cabo de cobre flexível de 35 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolamento HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	m	670,00			

ANEXO 2
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS
FÓRUM DA COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	VALOR UNITÁRIO SEM BDI (R\$)	VALOR UNITÁRIO COM BDI (R\$)	VALOR DO ITEM SEM BDI (R\$)
5.3.10	Cabo de cobre flexível de 50 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	m	375,00			
5.3.11	Cabo de cobre flexível de 70 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	m	1.275,00			
5.3.12	Cabo de cobre flexível de 95 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	m	1.140,00			
5.3.13	Cabo de cobre flexível de 120 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	m	200,00			
5.3.14	Cabo de cobre flexível de 185 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	m	980,00			
5.3.15	Cabo de cobre flexível de 240 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	m	175,00			
5.3.16	Terminal de pressão/compressão para cabo de 6 até 10 mm²	un	45,00			
5.3.17	Terminal de pressão/compressão para cabo de 16 mm²	un	21,00			
5.3.18	Terminal de pressão/compressão para cabo de 25 mm²	un	10,00			
5.3.19	Terminal de pressão/compressão para cabo de 35 mm²	un	7,00			
5.3.20	Terminal de pressão/compressão para cabo de 50 mm²	un	3,00			
5.3.21	Terminal de pressão/compressão para cabo de 70 mm²	un	25,00			
5.3.22	Terminal de pressão/compressão para cabo de 95 mm²	un	17,00			
5.3.23	Terminal de pressão/compressão para cabo de 120 mm²	un	8,00			
5.3.24	Terminal de pressão/compressão para cabo de 185 mm²	un	16,00			
5.3.25	Terminal de pressão/compressão para cabo de 240 mm²	un	12,00			
5.4	INFRAESTRUTURA					
5.4.1	Eletroduto de PVC rígido roscável de 1" - com acessórios	m	180,00			
5.4.2	Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 3/4" com acessórios	m	3.885,00			
5.4.3	Eletroduto galvanizado conforme nbr13057 - 1" com acessórios	m	180,00			

ANEXO 2
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS
FÓRUM DA COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	VALOR UNITÁRIO SEM BDI (R\$)	VALOR UNITÁRIO COM BDI (R\$)	VALOR DO ITEM SEM BDI (R\$)
5.4.4	Eletroduto galvanizado conforme nbr13057 - 1 1/4' com acessórios	m	140,00			
5.4.5	Eletroduto galvanizado conforme nbr13057 - 1 1/2' com acessórios	m	285,00			
5.4.6	Eletroduto galvanizado conforme nbr13057 - 2' com acessórios	m	125,00			
5.4.7	Eletroduto galvanizado conforme nbr13057 - 2 1/2' com acessórios	m	30,00			
5.4.8	Eletroduto galvanizado conforme nbr13057 - 3' com acessórios	m	30,00			
5.4.9	Eletroduto galvanizado a quente conforme NBR6323 - 3/4' - com acessórios	m	170,00			
5.4.10	Eletroduto galvanizado a quente conforme NBR6323 - 1' - com acessórios	m	250,00			
5.4.11	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 30 mm, com acessórios	m	15,00			
5.4.12	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 40 mm, com acessórios	m	135,00			
5.4.13	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 50 mm, com acessórios	m	300,00			
5.4.14	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 75 mm, com acessórios	m	190,00			
5.4.15	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 100 mm, com acessórios	m	250,00			
5.4.16	Perfilado perfurado 38 x 38 mm em chapa 14 pré-zincada, com acessórios	m	2.390,00			
5.4.17	Tampa de pressão para perfilado de 38 x 38 mm	m	2.390,00			
5.4.18	Eletrocalha lisa galvanizada a fogo, 100 x 50 mm, com acessórios	m	296,00			
5.4.19	Eletrocalha lisa galvanizada a fogo, 200 x 100 mm, com acessórios	m	124,00			
5.4.20	Eletrocalha lisa galvanizada a fogo, 150 x 100 mm, com acessórios	m	295,00			
5.4.21	Eletrocalha lisa galvanizada a fogo, 400 x 100 mm, com acessórios	m	25,00			
5.4.22	Tampa de encaixe para eletrocalha, galvanizada a fogo, L= 400 mm	m	25,00			
5.4.23	Tampa de encaixe para eletrocalha, galvanizada a fogo, l= 200 mm	m	124,00			

ANEXO 2
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS
FÓRUM DA COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	VALOR UNITÁRIO SEM BDI (R\$)	VALOR UNITÁRIO COM BDI (R\$)	VALOR DO ITEM SEM BDI (R\$)
5.4.24	Tampa de encaixe para eletrocalha, galvanizada a fogo, l= 150 mm	m	295,00			
5.4.25	Tampa de encaixe para eletrocalha, galvanizada a fogo, L= 100 mm	m	296,00			
5.4.26	Suporte para eletrocalha, galvanizado a fogo, 100x50 mm	un	118,00			
5.4.27	Suporte para eletrocalha, galvanizado a fogo, 200x100 mm	un	62,00			
5.4.28	Suporte para eletrocalha, galvanizado a fogo, 400x100 mm	un	13,00			
5.4.29	Suporte para eletrocalha, galvanizado a fogo, 150x100 mm	un	122,00			
5.4.30	Vergalhão com rosca, porca e arruela de diâmetro 3/8" (tirante)	m	615,00			
5.4.31	Saída lateral simples, diâmetro de 3/4"	un	398,00			
5.4.32	Condutete metálico de 3/4"	un	1.368,00			
5.4.33	Condutete metálico de 1"	un	31,00			
5.4.34	Condutete metálico de 1 1/4"	cj	2,00			
5.4.35	Condutete metálico de 1 1/2"	cj	7,00			
5.4.36	Condutete metálico de 2"	cj	5,00			
5.4.37	Caixa de passagem em chapa, com tampa parafusada, 150 x 150 x 80 mm	un	4,00			
5.4.38	Caixa de passagem em chapa, com tampa parafusada, 200 x 200 x 100 mm	un	2,00			
5.4.39	Caixa de passagem em chapa, com tampa parafusada, 300 x 300 x 120 mm	un	8,00			
5.4.40	Caixa de passagem em chapa, com tampa parafusada, 500 x 500 x 150 mm	un	1,00			
5.4.41	Caixa de passagem em alumínio fundido à prova de tempo, 200 x 200 mm	un	7,00			
5.4.42	Caixa de passagem em alumínio fundido à prova de tempo, 300 x 300 mm	un	1,00			
5.4.43	Caixa de passagem em chapa, com tampa parafusada, 400 x 400 x 150 mm	un	2,00			

ANEXO 2
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS
FÓRUM DA COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	VALOR UNITÁRIO SEM BDI (R\$)	VALOR UNITÁRIO COM BDI (R\$)	VALOR DO ITEM SEM BDI (R\$)
5.5	TOMADAS E INTERRUPTORES					
5.5.1	Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa	cj	635,00			
5.5.2	Tomada 2P+T De 20 A - 250 V, completa	cj	59,00			
5.5.3	Tomada de canaleta/perfilado universal 2P+T, com caixa e tampa	cj	798,00			
5.5.4	Sensor de presença com fotocélula, fixação em teto - fornecimento e instalação. Af_09/2024	un	5,00			
5.5.5	Relé fotoelétrico 50/60 Hz, 110/220 V, 1200 VA, completo	un	25,00			
5.5.6	Interruptor bipolar simples, 1 tecla dupla e placa	cj	230,00			
5.5.7	Interruptor bipolar paralelo, 1 tecla dupla e placa	cj	46,00			
5.5.8	Sistema de alarme pne com indicador audiovisual, sistema sem fio (wireless), para pessoas com mobilidade reduzida ou cadeirante	cj	3,00			
5.5.9	Plugue com 2P+T de 10A, 250V	un	1.057,00			
5.5.10	Conector prensa-cabo de 3/4"	un	19,00			
5.6	LUMINÁRIAS					
5.6.1	Luminária retangular de embutir tipo calha aberta com aletas parabólicas para 2 lâmpadas fluorescentes tubulares de 28 w/54 w	un	255,00			
5.6.2	Luminária retangular de sobrepor tipo calha aberta com refletor e aletas parabólicas para 2 lâmpadas fluorescentes tubulares 28 w/54 w	un	477,00			
5.6.3	Luminária retangular de embutir tipo calha aberta com refletor em alumínio de alto brilho para 2 lâmpadas fluorescentes tubulares de 28 w/54 w	un	20,00			
5.6.4	Luminária retangular de sobrepor tipo calha aberta, para 2 lâmpadas fluorescentes tubulares de 32 w	un	154,00			
5.6.5	Luminária redonda de embutir com refletor em alumínio jateado e difusor em vidro para 2 lâmpadas fluorescentes compactas duplas de 18 w/26 w	un	4,00			
5.6.6	Luminária redonda de sobrepor com difusor em vidro temperado jateado para 1 ou 2 lâmpadas fluorescentes compactas de 18 w/26 w	un	93,00			
5.6.7	Luminária blindada oval de sobrepor ou arandela, para lâmpada fluorescentes compacta	un	38,00			
5.6.8	Lâmpada tubular led de 18/20 w, base g13 - fornecimento e instalação. Af_09/2024_ps	un	1.376,00			

ANEXO 2
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS
FÓRUM DA COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	VALOR UNITÁRIO SEM BDI (R\$)	VALOR UNITÁRIO COM BDI (R\$)	VALOR DO ITEM SEM BDI (R\$)
5.6.9	Aparelho sinalizador de saída de garagem, com célula fotoelétrica - fornecimento e instalação. Af_07/2020	un	2,00			
5.6.10	Projeto LED modular, fluxo luminoso de 26294 lm, eficiência mínima de 125 l/w - 150 W/200 W	un	15,00			
5.6.11	Projeto led retangular, potência de 30 w, fluxo luminoso de 2250 a 2400 lm, temperatura cor 6.500 k, Bivolt	un	4,00			
5.6.12	Poste telecônico reto em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, altura de 4,00 m	un	13,00			
5.6.13	Suporte tubular de fixação em poste para 2 luminárias tipo pétala	un	3,00			
5.6.14	Suporte tubular de fixação em poste para 1 luminária tipo pétala	un	10,00			
5.6.15	Luminária de led para iluminação pública, de 138 w até 180 w - fornecimento e instalação. Af_02/2025	un	13,00			
5.6.16	Lâmpada LED 13,5W, com base E-27, 1400 até 1510 lm	un	131,00			
5.6.17	Luminária de emergência em LED 4W/300 lumens, de sobrepor no forro ou teto, autonomia de 1h30min.	un	152,00			
6	SONORIZAÇÃO					
6.1	Caixa de som 6" de 50w RMS com tweeter, impedancia 8 ohms, conexão em borne (ref. JBL C621P)	un	12,00			
6.2	Cabo paralelo bicolor 2x2,5mm cristal (ref. Dni hyb 2x250 cr)	m	180,00			
6.3	Rack Fechado Padrão Metálico, 19 X 12 Us X 570 Mm (ref. Fibracem BPA.000194)	un	1,00			
6.4	Kit ventilação com 2 coolers, padrão rack 19" de 1U, 127/220v (ref. Intelbras KVR2V)	un	1,00			
6.5	Bandeja deslizante para rack, 19" x 500 mm	un	1,00			
6.6	Calha de aço com 8 tomadas 2p+t - 250 v, com cabo	un	1,00			
6.7	Mesa de Som Mínimo 8 canais, 8 conectores XLR e P10, interface USB, bluetooth, equalizador 3 bandas, saídas XLR e P10, Efeitos, saída auxiliar (ref. arcano am-es8)	un	1,00			
6.8	Amplificador mínimo de 600w, 127 / 220v, padrão rack 19", entrada de sinal P10, impedancia de entrada 20Hz - 20kHz, distorção harmonica 0,05% (ref. Datrel PA5000)	un	1,00			
6.9	Microfone de mesa com fio, cardióide, conector XLR, sensibilidade -42dB, impedancia 200 ohms (ref. TSI MMF150)	un	6,00			
6.10	Conector XLR macho niquelado (ref. Santo angelo SA2X)	un	2,00			

ANEXO 2
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS
FÓRUM DA COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	VALOR UNITÁRIO SEM BDI (R\$)	VALOR UNITÁRIO COM BDI (R\$)	VALOR DO ITEM SEM BDI (R\$)
6.11	Conector painel XLR fêmea 3 polos niquelado (ref. santo angelo XLR painel)	un	2,00			
6.12	Cabo de microfone balanceado com liga de cobre OFHC, blindagem trançada + fita de alumínio (ref. Santo Angelo X30)	m	35,00			
6.13	Medusa 4 vias balanceada, regua com conectores XLR fêmea, cabo multicanal com conectores XLR macho, comprimento 15 metros (ref. Aquarius Medusaxlr4)	un	1,00			
7	SERVIÇOS CIVIS					
7.1	Remoção de forros de drywall, pvc e fibromineral, de forma manual, sem reaproveitamento. Af_09/2023	m²	1.100,46			
7.2	Demolição manual de concreto simples	m³	66,39			
7.3	Retirada de revestimento em pedra, granito ou mármore, em piso	m²	13,14			
7.4	Recomposição de pavimento em piso intertravado sextavado, com reaproveitamento dos blocos sextavado, para o fechamento de valas - incluso retirada e colocação do material. Af_12/2020	m²	35,03			
7.5	Escavação manual de vala. Af_09/2024	m³	468,42			
7.6	Caixa enterrada elétrica retangular, em alvenaria com tijolos cerâmicos maciços, fundo com brita, dimensões internas: 0,4x0,4x0,4 m. Af_12/2020	un	19,00			
7.7	Caixa enterrada elétrica retangular, em alvenaria com tijolos cerâmicos maciços, fundo com brita, dimensões internas: 0,6x0,6x0,6 m. Af_12/2020	un	8,00			
7.8	Caixa enterrada elétrica retangular, em alvenaria com tijolos cerâmicos maciços, fundo com brita, dimensões internas: 0,8x0,8x0,6 m. Af_12/2020	un	1,00			
7.9	Caixa enterrada elétrica retangular, em alvenaria com tijolos cerâmicos maciços, fundo com brita, dimensões internas: 1x1x0,6 m. Af_12/2020	un	3,00			
7.10	Lastro com material granular (areia média), aplicado em pisos ou lajes sobre solo, espessura de *10 cm*. Af_01/2024	m³	26,70			
7.11	Reaterro manual de valas, com compactador de solos de percussão. Af_08/2023	m³	436,59			
7.12	Revestimento em pedra mineira comum	m²	13,14			
7.13	Piso com requadro em concreto simples com controle de fck= 25 MPA	m³	38,30			
7.14	Plantio de grama esmeralda ou são carlos ou curitibana, em placas. Af_07/2024	m²	103,91			

ANEXO 2
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS
FÓRUM DA COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	VALOR UNITÁRIO SEM BDI (R\$)	VALOR UNITÁRIO COM BDI (R\$)	VALOR DO ITEM SEM BDI (R\$)
7.15	Aplicação manual de gesso desempenado (sem taliscas) em paredes, espessura de 1,0cm. Af_03/2023	m²	3,95			
7.16	Forro em placas de gesso, para ambientes comerciais. Af_08/2023_ps	m²	1.123,33			
7.17	Perfil tabica fechada, lisa, formato z, em aço galvanizado natural, largura total na horizontal 40mm, para estrutura forro drywall	m	851,69			
7.18	Adequação de forro em fibra mineral existente	m²	27,00			
7.19	Furo manual em alvenaria, para instalações elétricas, diâmetros menores ou iguais a 40 mm. Af_09/2023	un	70,00			
7.20	Fundo selador acrílico, aplicação manual em parede, uma demão. af_04/2023	m²	1.811,25			
7.21	Emassamento com massa látex, aplicação em parede, duas demãos, lixamento manual. Af_04/2023	m²	1.811,25			
7.22	Pintura látex acrílica premium, aplicação manual em paredes, duas demãos. Af_04/2023	m²	12.937,47			
7.23	Emassamento com massa látex, aplicação em teto, duas demãos, lixamento manual. Af_04/2023	m²	328,61			
7.24	Pintura látex acrílica premium, aplicação manual em teto, duas demãos. Af_04/2023	m²	3.286,12			
7.25	Transporte com caminhão basculante de 6 m³, em via urbana pavimentada, dmt até 30 km (unidade: m³xkm). Af_07/2020	m³xkm	1.344,60			
8	SPDA					
8.1	Barra condutora chata em alumínio de 7/8" x 1/8", inclusive acessórios de fixação	m	1.450,00			
8.2	Cabo de cobre nu, têmpera mole, classe 2, de 16 mm²	m	60,00			
8.3	Cabo de cobre nu, têmpera mole, classe 2, de 50 mm²	m	700,00			
8.4	Captor tipo terminal aéreo, h= 250 mm, diâmetro de 3/8" galvanizado a fogo	un	58,00			
8.5	Suporte para fixação de fita de alumínio 7/8" x 1/8", com base plana	un	520,00			
8.6	Captor tipo franklin, h= 300 mm, 4 pontos, 1 descida, acabamento cromado	un	6,00			

ANEXO 2
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS
FÓRUM DA COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	VALOR UNITÁRIO SEM BDI (R\$)	VALOR UNITÁRIO COM BDI (R\$)	VALOR DO ITEM SEM BDI (R\$)
8.7	Apoio para mastro de diâmetro 2'	un	6,00			
8.8	Base para mastro de diâmetro 2'	un	6,00			
8.9	Braçadeira de contraventagem para mastro de diâmetro 2'	un	18,00			
8.10	Contraventagem com cabo para mastro de diâmetro 2'	un	12,00			
8.11	Mastro simples galvanizado de diâmetro 2'	un	6,00			
8.12	Caixa de inspeção suspensa	un	53,00			
8.13	Haste de aterramento, diâmetro 5/8", com 3 metros - fornecimento e instalação. Af_08/2023	un	53,00			
8.14	Solda exotérmica conexão cabo-haste em T, bitola do cabo de 50mm² a 95mm² para haste de 5/8" e 3/4"	un	53,00			
8.15	Solda exotérmica conexão cabo-cabo horizontal em t, bitola do cabo de 16-16mm² a 50-35mm², 70-35mm² e 95-35mm²	un	25,00			
8.16	Caixa de equalização, de embutir, em aço com barramento, de 400 x 400 mm e tampa	un	1,00			
8.17	Terminal estanhado com 1 furo e 1 compressão - 16 mm²	un	10,00			
9	AR CONDICIONADO					
9.1	Ar condicionado de janela 10.000 btu's - fornecimento e instalação.	un	8,00			
9.2	Ar condicionado de janela 18.000 btu's - fornecimento e instalação.	un	1,00			
9.3	Ar condicionado de janela 21.000 btu's - fornecimento e instalação.	un	13,00			
9.4	Ar condicionado de janela 27.000 btu's - fornecimento e instalação.	un	27,00			
9.5	Suporte ar condicionado	un	49,00			
9.6	Adequação dos caixilhos	un	49,00			

ANEXO 2
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS
FÓRUM DA COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	VALOR UNITÁRIO SEM BDI (R\$)	VALOR UNITÁRIO COM BDI (R\$)	VALOR DO ITEM SEM BDI (R\$)
10	SERVIÇOS FINAIS					
10.1	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material volumoso e misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal	m³	248,17			
10.2	Limpeza final da obra	m²	1.643,06			
11	DOCUMENTAÇÃO FINAL					
11.1	As Built	un	8,00			
11.2	Laudos Dos Sistemas de Elétrica e SPDA.	un	1,00			
TOTAL SEM BDI						
BDI						
TOTAL COM BDI						

ANEXO 3
COMPOSIÇÃO DO BDI

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	%
GRUPO A	DESPESAS ADMINISTRATIVAS (AC)	
A-1	Administração Central	
	Total grupo A	0,00%
GRUPO B	TAXA DE RISCOS, SEGURO E GARANTIA	
B-1	Seguro (S) e Garantia (G)	
B-2	Riscos e imprevistos (R)	
B-3	Despesas financeiras (DF)	
	Total grupo B	0,00%
GRUPO C	TRIBUTOS (I)	
C-1	PIS	
C-2	COFINS	
C-3	ISS	
C-4	CPRB *	
	Total grupo C	0,00%
GRUPO D	LUCRO (L)	
D-1		
	Total grupo D	0,00%
TOTAL DO BDI		0,00%

* Lei nº 12.844/2013 que trata da desoneração da folha de pagamento, que instituiu a Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB), com alíquota de 4,5% sobre o faturamento para determinados segmentos da construção civil (Lei nº 12.546/2011), e a supressão do percentual relativo ao INSS da Composição dos Encargos Sociais.

* No cálculo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS cotado no BDI, que deverá representar a alíquota devida ao fisco, não poderão ser incluídos o fornecimento de materiais para execução do serviço, conforme art. 7º, § 2º, inc. I (códigos 7.02 e 7.05), da Lei Complementar nº 116/2003.

* O licitante deverá indicar a alíquota do ISS do local onde a obra será executada, observada a legislação do município e percentual dos materiais no custo da obra.

* Na ausência de legislação municipal que arbitre o percentual dos materiais no custo da obra, caberá à licitante indicar o percentual dos materiais utilizado para cálculo do ISS, observada a planilha de composição de custo

Memória - Alíquota média de ISS

Tipo de Insumo	Preços Parciais	(%)
Serviços		0,00%
Materiais		0,00%
Total geral		0,00%
Abatimento de Materiais		
LEI-COMPLEMENTAR-132-2003-PRESIDENTE-PRUDENTE-SP	ISS	0,00%
Fórmula: ISS x (1-% Mat.)	ISS calculado	0,00%

Referência: Orientações para Elaboração de Planilhas Orçamentárias de obras Públicas - Tribunal de Contas da União

Fórmula adotada:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

AC	Taxa de Administração Central
S	Taxa de Seguros
R	Taxa de Riscos
G	Taxa de Garantias
DF	Taxa de Despesas Financeiras
L	Taxa de Lucro/Remuneração
I	Taxa de incidência de Impostos (PIS, COFINS E ISS)

Referência: Acórdão nº 2.622/2013 - TCU/Plenário - Critérios de aceitabilidade para lucros e despesas indiretas.

ANEXO 4

COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS

GRUPO A		%
A1	INSS	
A2	SESI	
A3	SENAI	
A4	INCRA	
A5	SEBRAE	
A6	Salário Educação	
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	
A8	FGTS	
A9	Seconci	
SUBTOTAL		
GRUPO B		%
B1	Repouso semanal remunerado	
B2	Feriados	
B3	Auxílio - Enfermidade	
B4	13º Salário	
B5	Licença Paternidade	
B6	Faltas justificadas	
B7	Dias de chuva	
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	
B9	Férias Gozadas	
B10	Salário Maternidade	
SUBTOTAL		
GRUPO C		%
C1	Aviso-prévio indenizado	
C2	Aviso-prévio trabalhado	
C3	Férias indenizadas	
C4	Depósito por despedida injusta	
C5	Indenização Adicional	
SUBTOTAL		
GRUPO D		%
D1	Reincidência de A sobre B	
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	
SUBTOTAL		
TOTAL DOS GRUPOS		

* Caso a empresa estiver enquadrada na Lei nº 12.844/2013, que trata da desoneração da folha de pagamento, que instituiu a Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB), com alíquota de 4,5% sobre o faturamento para determinados segmentos da construção civil (Lei nº 12.546/2011), suprimir o percentual relativo ao INSS da Composição dos Encargos Sociais.

ANEXO 5 - CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO										
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Preço Total com BDI	PERÍODO DE EXECUÇÃO (DIAS)							
			30		60		90 ATÉ		360	
			%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR
	FÓRUM DA COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE									
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL (* medições apuradas proporcionalmente à execução financeira mensal)									
2	CANTEIRO DE OBRA									
3	MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE APOIO E PROTEÇÃO									
4	REMOÇÕES E RETIRADAS									
5	ELÉTRICA									
6	SONORIZAÇÃO									
7	SERVIÇOS CIVIS									
8	SPDA									
9	AR CONDICIONADO									
10	SERVIÇOS FINAIS									
11	DOCUMENTAÇÃO FINAL									
	PERCENTUAL PARCIAL									
	PERCENTUAL ACUMULADO									
	TOTAL PARCIAL									
NOTA: O cronograma físico-financeiro deverá ser apresentado conforme item 21.6 do Termo de Referência.										

ANEXO 6

Ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Rua Direita n.º 250 – 23º andar
São Paulo – Capital

REFERÊNCIAS:

Modalidade: Pregão Eletrônico
N.º do Processo: 2025/070425
N.º do Pregão Eletrônico: 90119/2025
Tipo: Menor Preço
Data da Abertura da Sessão Pública: Dia 13/08/2025
Horário: 11:00 horas

COMUNICAÇÃO DE ENCERRAMENTO DOS SERVIÇOS E OUTRAS PROVIDÊNCIAS

(Em papel timbrado da CONTRATADA)

Pelo presente, comunicamos para os devidos fins que concluímos, nesta data, todos os serviços referentes a reforma das instalações elétricas no Fórum da Comarca de Presidente Prudente, situado na Avenida Coronel José Soares Marcondes, nº 2.201 – Vila Euclides – Presidente Prudente/SP, estando à disposição para vistoria por parte do CONTRATANTE.

Encaminhamos, em anexo, a documentação a seguir relacionada:

- A. Original(is) ou cópia(s) de eventual(is) autorização(ões) necessária(s) para realização do que foi contratado como alvará(s) por exemplo.
- B. Projeto “As Built”, tendo como referência os Projetos de execução, em duas vias impressas e em mídia eletrônica em extensão DWG e PDF;
- C. Termos de garantia, laudos, manuais, memoriais, especificações técnicas etc., fornecidos em papel (formato A4, na língua portuguesa, em duas vias impressas) e mídias eletrônicas;
- D. Documentação específica referente ao(s) equipamentos e sistema(s) relacionado(s) a seguir:

1. Sistema(s) Elétrico(s)

- a) Termo de Garantia;
- b) Dossiê técnico (“As Built” dos desenhos de montagem, memoriais descritivos, especificações técnicas, diagramas elétricos totais e diagramas de aterramento);
- c) Certificação das instalações elétricas de acordo com item 7 da Norma ABNT NBR 5410;
- d) Manual de operação e manutenção.

2. Sistema(s) de Proteção Contra Descargas Atmosféricas - SPDA

- a) Termo de Garantia;
- b) Laudo com resultados dos testes e medições demonstrando perfeito funcionamento do sistema;
- c) Manuais de manutenção;
- d) Dossiê técnico (“As Built” dos desenhos de montagem, memoriais descritivos, especificações técnicas, diagramas de aterramento).

Local e data

Assinatura

Representante Legal:

ANEXO 7

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA								
Referência: FÓRUM DA COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE						05-161-01-016-MR-PO-IPC-ANX-007-A		
Assunto: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						Número do contrato: 000.171/2019		
Unidade: RAI 5 - PRESIDENTE PRUDENTE						Número do Processo: 2020/18387		
						Data de Emissão: 17/03/2025		
						SEM DESONERAÇÃO Boletim SINAPI: fevereiro-25		
						SEM DESONERAÇÃO Boletim CDHU: 196		
Item	Referência de Preço	Código da Composição	Descrição	Unid.	Quantidade	VALOR UNITÁRIO SEM BDI (R\$)	VALOR UNITÁRIO COM BDI (R\$)	VALOR DO ITEM SEM BDI (R\$)
1			ADMINISTRAÇÃO LOCAL					325.466,46
1.1		CP-00.00.001	Administração local (* medições apuradas proporcionalmente à execução financeira mensal)	un*	1,00	325.466,46	391.666,34	325.466,46
2			CANTEIRO DE OBRA					49.238,18
2.1	SINAPI	CP-02.08.020	Placa de identificação para obra	m²	2,30	569,80	685,70	1.310,54
2.2	SINAPI/CDHU	CP-02.02.130	Locação de container 2,30 x 6,00 m, alt: 2,50 m, com 1 sanitário, para escritório, completo, sem divisórias internas	unmês	12,00	1.570,46	1.889,89	18.845,52
2.3	SINAPI/CDHU	CP-02.02.140	Locação de container tipo sanitário com 2 vasos sanitários, 2 lavatórios, 2 mictórios e 4 pontos para chuveiro - área mínima de 13,80 m²	unmês	12,00	1.454,16	1.749,94	17.449,92
2.4	SINAPI/CDHU	CP-02.02.150	Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m²	unmês	12,00	969,35	1.166,52	11.632,20
3			MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE APOIO E PROTEÇÃO					5.716,74
3.1	SINAPI/SIURB	CP-00.00.002	Sinalização com fita zebra fixada em cone plástico, incluindo cone	m	100,00	10,72	12,90	1.072,00
3.2	SINAPI/CDHU	CP-02.05.202	Andaime torre metálico (1,5 x 1,5 m) com piso metálico	mxmes	96,00	31,00	37,31	2.976,00
3.3	SINAPI	CP-02.05.060	Montagem e desmontagem de andaime torre metálica com altura até 10 m	m	80,00	14,10	16,97	1.128,00
3.4	SINAPI	CP-11.18.060	Lona plástica - 150 micra	m²	307,24	1,76	2,12	540,74
4			REMOÇÕES E RETIRADAS					19.540,59
4.1	SINAPI	CP-04.22.110	Remoção de tubulação elétrica aparente sem reaproveitamento	m	780,00	5,70	6,86	4.446,00
4.2	SINAPI	CP-04.18.390	Remoção de condutor sem reaproveitamento	m	2.040,00	0,29	0,35	591,60
4.3	SINAPI	CP-04.17.020	Remoção de aparelho de iluminação ou projetor fixo em teto, piso ou parede sem reaproveitamento	un	335,00	9,13	10,99	3.058,55
4.4	SINAPI	CP-04.21.160	Remoção de quadro de distribuição, chamada ou caixa de passagem sem reaproveitamento	m²	24,00	76,21	91,71	1.829,04
4.5	SINAPI	CP-04.19.120	Remoção de interruptores, tomadas, botão de campainha ou cigarra sem reaproveitamento	un	670,00	9,13	10,99	6.117,10
4.6	SINAPI	CP-04.18.340	Remoção de condutele	un	390,00	8,97	10,79	3.498,30
5			ELÉTRICA					2.509.004,62
5.1			LIMPEZA DA SUBESTAÇÃO					3.122,72
5.1.1	SINAPI	CP-200.004	Limpeza geral da subestação	un	1,00	2.433,04	2.927,92	2.433,04
5.1.2	SINAPI/CDHU	CP-40.20.100	Botoeira de comando liga-desliga, sem sinalização	un	2,00	155,66	187,32	311,32
5.1.3	SINAPI/CDHU	CP-40.20.050	Sinalizador com lâmpada	un	3,00	126,12	151,77	378,36
5.2			PAINÉIS ELÉTRICOS E ACESSÓRIOS					271.085,68
5.2.1	SINAPI/CDHU	CP-37.06.014	Painel autoportante em chapa de aço, com proteção mínima IP 54 - sem componentes	m²	23,36	2.700,76	3.250,09	63.089,75
5.2.2	SINAPI/CDHU	CP-37.03.220	Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 34 DIN / 24 Bolt-on - 150 A - sem componentes	un	2,00	967,89	1.164,76	1.935,78

ANEXO 7

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA							05-161-01-016-MR-PO-IPC-ANX-007-A		
Referência: FÓRUM DA COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE							Número do contrato: 000.171/2019		
Assunto: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS							Número do Processo: 2020/18387		
Unidade: RAI 5 - PRESIDENTE PRUDENTE							Data de Emissão: 17/03/2025		
							SEM DESONERAÇÃO	Boletim SINAPI:	fevereiro-25
							SEM DESONERAÇÃO	Boletim CDHU:	196
Item	Referência de Preço	Código da Composição	Descrição	Unid.	Quantidade	VALOR UNITÁRIO SEM BDI (R\$)	VALOR UNITÁRIO COM BDI (R\$)	VALOR DO ITEM SEM BDI (R\$)	
5.2.3	SINAPI/CDHU	CP-37.03.230	Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 44 DIN / 32 Bolt-on - 150 A - sem componentes	un	6,00	940,35	1.131,62	5.642,10	
5.2.4	SINAPI/CDHU	CP-37.03.240	Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 56 DIN / 40 Bolt-on - 225 A - sem componentes	un	5,00	1.032,88	1.242,97	5.164,40	
5.2.5	SINAPI/CDHU	CP-37.03.250	Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 70 DIN / 50 Bolt-on - 225 A - sem componentes	un	1,00	1.659,75	1.997,34	1.659,75	
5.2.6	SINAPI/CDHU	CP-37.10.010	Barramento de cobre nu	kg	92,50	131,13	157,80	12.129,53	
5.2.7	SINAPI/CDHU	CP-37.20.010	Isolador em epóxi de 1 kV para barramento	un	372,00	46,37	55,80	17.249,64	
5.2.8	SINAPI/CDHU	CP-37.20.080	Barra de neutro e/ou terra	un	47,00	35,17	42,32	1.652,99	
5.2.9	SINAPI/CDHU	CP-37.24.042	Dispositivo de proteção contra surto, 1 polo, suportabilidade <= 4 kV, un até 240V/415V, iimp = 60 ka, curva de ensaio 10/350µs - classe 1	un	28,00	643,09	773,89	18.006,52	
5.2.10	SINAPI/PDP	CP-37.24.042.1	Dispositivo de proteção contra surto, 1 polo, In = 20kA, Imax = 45kA, Up = 1,5kV, Uc = 175V - Classe 2 (Referência CLAMPER Código do produto: 014294 ou similar)	un	81,00	77,24	92,95	6.256,44	
5.2.11	SINAPI/CDHU	CP-37.25.090	Disjuntor em caixa moldada tripolar, térmico e magnético fixos, tensão de isolamento 480/690V, de 10A a 60A	un	41,00	626,81	754,30	25.699,21	
5.2.12	SINAPI/CDHU	CP-37.25.100	Disjuntor em caixa moldada tripolar, térmico e magnético fixos, tensão de isolamento 480/690V, de 70A até 150A	un	28,00	545,17	656,06	15.264,76	
5.2.13	SINAPI/CDHU	CP-37.25.110	Disjuntor em caixa moldada tripolar, térmico e magnético fixos, tensão de isolamento 415/690V, de 175A a 250A	un	2,00	524,96	631,74	1.049,92	
5.2.14	SINAPI/CDHU	CP-37.13.720	Disjuntor série universal, em caixa moldada, térmico fixo e magnético ajustável, tripolar 600 V, corrente de 300 A até 400 A	un	2,00	3.719,92	4.476,55	7.439,84	
5.2.15	SINAPI/CDHU	CP-37.13.730	Disjuntor série universal, em caixa moldada, térmico fixo e magnético ajustável, tripolar 600 v, corrente de 500 A Até 630 A	un	1,00	6.284,21	7.562,42	6.284,21	
5.2.16	SINAPI/CDHU	CP-37.13.740	Disjuntor série universal, em caixa moldada, térmico fixo e magnético ajustável, tripolar 600 V, corrente de 700 A até 800 A	un	2,00	6.845,62	8.238,02	13.691,24	
5.2.17	SINAPI/CDHU	CP-37.13.760	Disjuntor em caixa moldada, térmico e magnético ajustáveis, tripolar 630/690 v, faixa de ajuste de 440 Até 630 A	un	1,00	9.121,04	10.976,26	9.121,04	
5.2.18	SINAPI/CDHU	CP-37.13.780	Disjuntor em caixa moldada, térmico e magnético ajustáveis, tripolar 1600/690 V, faixa de ajuste de 1000 até 1600 A	un	1,00	22.091,13	26.584,47	22.091,13	
5.2.19	SINAPI	CP-37.17.074	Dispositivo diferencial residual de 25 a x 30 ma - 4 polos	un	10,00	162,48	195,53	1.624,80	
5.2.20	SINAPI/CDHU	CP-37.13.800	Mini-disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 v, corrente de 10 A Até 32 A	un	210,00	27,30	32,85	5.733,00	
5.2.21	SINAPI/CDHU	CP-37.13.840	Mini-disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 v, corrente de 10 a até 32 a	un	215,00	55,46	66,74	11.923,90	
5.2.22	SINAPI/CDHU	CP-37.13.880	Mini-disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 v, corrente de 10 a até 32 a	un	8,00	74,32	89,44	594,56	
5.2.23	SINAPI/CDHU	CP-37.20.156	Placa de montagem para quadros em geral, em chapa de aço	m²	7,90	503,04	605,36	3.974,02	
5.2.24	SINAPI/CDHU	CP-27.02.011	Chapa de policarbonato transparente de 6 mm	m²	23,36	551,11	663,21	12.873,93	
5.2.25	SINAPI/CDHU	CP-97.02.197	Placa de sinalização em PVC, com indicação de alerta	un	29,00	32,18	38,73	933,22	
5.3			CONDUTORES E ALIMENTADORES						1.043.980,67
5.3.1	SINAPI/CDHU	CP-39.24.152	Cabo de cobre flexível de 3 x 2,5 mm², isolamento 500 V - isolação PP 70°C	m	1.057,00	19,66	23,66	20.780,62	
5.3.2	SINAPI	CP-39.26.020.1	Cabo de cobre flexível de 2,5 mm², isolamento 750 V - isolação LSHF/A 70°C - baixa emissão de fumaça e gases	m	30.100,00	6,48	7,80	195.048,00	
5.3.3	SINAPI/PDP	CP-39.26.030.1	Cabo de cobre flexível de 4 mm², isolamento 750 v - isolação lshf/a 70°C - baixa emissão de fumaça e gases	m	12.620,00	8,58	10,33	108.279,60	

ANEXO 7

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA							05-161-01-016-MR-PO-IPC-ANX-007-A		
Referência: FÓRUM DA COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE							Número do contrato: 000.171/2019		
Assunto: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS							Número do Processo: 2020/18387		
Unidade: RAI 5 - PRESIDENTE PRUDENTE							Data de Emissão: 17/03/2025		
							SEM DESONERAÇÃO	Boletim SINAPI:	fevereiro-25
							SEM DESONERAÇÃO	Boletim CDHU:	196
Item	Referência de Preço	Código da Composição	Descrição	Unid.	Quantidade	VALOR UNITÁRIO SEM BDI (R\$)	VALOR UNITÁRIO COM BDI (R\$)	VALOR DO ITEM SEM BDI (R\$)	
5.3.4	SINAPI/CDHU	CP-39.26.020	Cabo de cobre flexível de 2,5 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	m	2.500,00	7,18	8,64	17.950,00	
5.3.5	SINAPI/CDHU	CP-39.26.040	Cabo de cobre flexível de 6 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	m	1.320,00	12,00	14,44	15.840,00	
5.3.6	SINAPI/CDHU	CP-39.26.050	Cabo de cobre flexível de 10 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	m	730,00	16,59	19,96	12.110,70	
5.3.7	SINAPI/CDHU	CP-39.26.060	Cabo de cobre flexível de 16 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	m	1.210,00	22,77	27,40	27.551,70	
5.3.8	SINAPI/CDHU	CP-39.26.070	Cabo de cobre flexível de 25 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	m	2.595,00	32,13	38,67	83.377,35	
5.3.9	SINAPI/CDHU	CP-39.26.080	Cabo de cobre flexível de 35 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	m	670,00	44,81	53,92	30.022,70	
5.3.10	SINAPI/CDHU	CP-39.26.090	Cabo de cobre flexível de 50 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	m	375,00	62,73	75,49	23.523,75	
5.3.11	SINAPI/CDHU	CP-39.26.100	Cabo de cobre flexível de 70 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	m	1.275,00	84,84	102,10	108.171,00	
5.3.12	SINAPI/CDHU	CP-39.26.110	Cabo de cobre flexível de 95 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	m	1.140,00	112,25	135,08	127.965,00	
5.3.13	SINAPI/CDHU	CP-39.26.120	Cabo de cobre flexível de 120 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	m	200,00	139,63	168,03	27.926,00	
5.3.14	SINAPI/CDHU	CP-39.26.130	Cabo de cobre flexível de 185 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	m	980,00	201,08	241,98	197.058,40	
5.3.15	SINAPI/CDHU	CP-39.26.140	Cabo de cobre flexível de 240 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	m	175,00	252,45	303,80	44.178,75	
5.3.16	SINAPI	CP-39.10.060	Terminal de pressão/compressão para cabo de 6 até 10 mm²	un	45,00	16,97	20,42	763,65	
5.3.17	SINAPI	CP-39.10.080	Terminal de pressão/compressão para cabo de 16 mm²	un	21,00	16,87	20,30	354,27	
5.3.18	SINAPI	CP-39.10.120	Terminal de pressão/compressão para cabo de 25 mm²	un	10,00	18,32	22,05	183,20	
5.3.19	SINAPI	CP-39.10.130	Terminal de pressão/compressão para cabo de 35 mm²	un	7,00	18,45	22,20	129,15	
5.3.20	SINAPI	CP-39.10.160	Terminal de pressão/compressão para cabo de 50 mm²	un	3,00	21,06	25,34	63,18	
5.3.21	SINAPI	CP-39.10.200	Terminal de pressão/compressão para cabo de 70 mm²	un	25,00	21,36	25,70	534,00	
5.3.22	SINAPI	CP-39.10.240	Terminal de pressão/compressão para cabo de 95 mm²	un	17,00	28,93	34,81	491,81	
5.3.23	SINAPI	CP-39.10.246	Terminal de pressão/compressão para cabo de 120 mm²	un	8,00	41,19	49,57	329,52	
5.3.24	SINAPI	CP-39.10.280	Terminal de pressão/compressão para cabo de 185 mm²	un	16,00	44,19	53,18	707,04	
5.3.25	SINAPI	CP-39.10.300	Terminal de pressão/compressão para cabo de 240 mm²	un	12,00	53,44	64,31	641,28	
5.4			INFRAESTRUTURA						782.212,53
5.4.1	SINAPI/CDHU	CP-38.01.060	Eletroduto de PVC rígido roscável de 1" - com acessórios	m	180,00	55,66	66,98	10.018,80	
5.4.2	SINAPI/CDHU	CP-38.04.040	Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 3/4" com acessórios	m	3.885,00	60,32	72,59	234.343,20	
5.4.3	SINAPI/CDHU	CP-38.04.060	Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 1" com acessórios	m	180,00	71,62	86,19	12.891,60	
5.4.4	SINAPI/CDHU	CP-38.04.080	Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 1 1/4" com acessórios	m	140,00	95,91	115,42	13.427,40	

ANEXO 7

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA							05-161-01-016-MR-PO-IPC-ANX-007-A		
Referência: FÓRUM DA COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE							Número do contrato: 000.171/2019		
Assunto: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS							Número do Processo: 2020/18387		
Unidade: RAJ 5 - PRESIDENTE PRUDENTE							Data de Emissão: 17/03/2025		
							SEM DESONERAÇÃO	Boletim SINAPI:	fevereiro-25
							SEM DESONERAÇÃO	Boletim CDHU:	196
Item	Referência de Preço	Código da Composição	Descrição	Unid.	Quantidade	VALOR UNITÁRIO SEM BDI (R\$)	VALOR UNITÁRIO COM BDI (R\$)	VALOR DO ITEM SEM BDI (R\$)	
5.4.5	SINAPI/CDHU	CP-38.04.100	Eletroduto galvanizado conforme nbr13057 - 1 1/2' com acessórios	m	285,00	104,81	126,13	29.870,85	
5.4.6	SINAPI/CDHU	CP-38.04.120	Eletroduto galvanizado conforme nbr13057 - 2' com acessórios	m	125,00	121,96	146,77	15.245,00	
5.4.7	SINAPI/CDHU	CP-38.04.140	Eletroduto galvanizado conforme nbr13057 - 2 1/2' com acessórios	m	30,00	155,12	186,67	4.653,60	
5.4.8	SINAPI/CDHU	CP-38.04.160	Eletroduto galvanizado conforme nbr13057 - 3' com acessórios	m	30,00	190,59	229,36	5.717,70	
5.4.9	SINAPI/CDHU	CP-38.05.040	Eletroduto galvanizado a quente conforme NBR6323 - 3/4' - com acessórios	m	170,00	65,08	78,32	11.063,60	
5.4.10	SINAPI/CDHU	CP-38.05.060	Eletroduto galvanizado a quente conforme NBR6323 - 1' - com acessórios	m	250,00	77,94	93,79	19.485,00	
5.4.11	SINAPI/CDHU	CP-38.13.010	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 30 mm, com acessórios	m	15,00	7,89	9,49	118,35	
5.4.12	SINAPI/CDHU	CP-38.13.016	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 40 mm, com acessórios	m	135,00	8,70	10,47	1.174,50	
5.4.13	SINAPI/CDHU	CP-38.13.020	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 50 mm, com acessórios	m	300,00	11,94	14,37	3.582,00	
5.4.14	SINAPI/CDHU	CP-38.13.030	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 75 mm, com acessórios	m	190,00	19,66	23,66	3.735,40	
5.4.15	SINAPI/CDHU	CP-38.13.040	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 100 mm, com acessórios	m	250,00	22,92	27,58	5.730,00	
5.4.16	SINAPI/CDHU	CP-38.07.300	Perfido perfurado 38 x 38 mm em chapa 14 pré-zincada, com acessórios	m	2.390,00	51,39	61,84	122.822,10	
5.4.17	SINAPI/CDHU	CP-38.07.050	Tampa de pressão para perfido de 38 x 38 mm	m	2.390,00	9,96	11,99	23.804,40	
5.4.18	SINAPI/CDHU	CP-38.21.120	Eletrocalha lisa galvanizada a fogo, 100 x 50 mm, com acessórios	m	296,00	104,68	125,97	30.985,28	
5.4.19	SINAPI/CDHU	CP-38.21.330	Eletrocalha lisa galvanizada a fogo, 200 x 100 mm, com acessórios	m	124,00	189,65	228,22	23.516,60	
5.4.20	SINAPI/CDHU	CP-38.21.320	Eletrocalha lisa galvanizada a fogo, 150 x 100 mm, com acessórios	m	295,00	166,20	200,01	49.029,00	
5.4.21	SINAPI/CDHU	CP-38.21.360	Eletrocalha lisa galvanizada a fogo, 400 x 100 mm, com acessórios	m	25,00	319,92	384,99	7.998,00	
5.4.22	SINAPI/CDHU	CP-38.22.660	Tampa de encaixe para eletrocalha, galvanizada a fogo, L= 400 mm	m	25,00	114,87	138,23	2.871,75	
5.4.23	SINAPI/CDHU	CP-38.22.640	Tampa de encaixe para eletrocalha, galvanizada a fogo, L= 200 mm	m	124,00	80,44	96,80	9.974,56	
5.4.24	SINAPI/CDHU	CP-38.22.630	Tampa de encaixe para eletrocalha, galvanizada a fogo, L= 150 mm	m	295,00	68,03	81,87	20.068,85	
5.4.25	SINAPI/CDHU	CP-38.22.620	Tampa de encaixe para eletrocalha, galvanizada a fogo, L= 100 mm	m	296,00	49,88	60,03	14.764,48	
5.4.26	SINAPI/CDHU	CP-38.23.020	Suporte para eletrocalha, galvanizado a fogo, 100x50 mm	un	118,00	29,71	35,75	3.505,78	
5.4.27	SINAPI/CDHU	CP-38.23.130	Suporte para eletrocalha, galvanizado a fogo, 200x100 mm	un	62,00	39,47	47,50	2.447,14	
5.4.28	SINAPI/CDHU	CP-38.23.160	Suporte para eletrocalha, galvanizado a fogo, 400x100 mm	un	13,00	46,56	56,03	605,28	
5.4.29	SINAPI/CDHU	CP-38.23.120	Suporte para eletrocalha, galvanizado a fogo, 150x100 mm	un	122,00	34,53	41,55	4.212,66	
5.4.30	SINAPI/CDHU	CP-38.07.200	Vergalhão com rosca, porca e arruela de diâmetro 3/8' (tirante)	m	615,00	20,40	24,55	12.546,00	
5.4.31	SINAPI/CDHU	CP-38.07.130	Saída lateral simples, diâmetro de 3/4'	un	398,00	15,69	18,88	6.244,62	

ANEXO 7

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA								
Referência: FÓRUM DA COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE						05-161-01-016-MR-PO-IPC-ANX-007-A		
Assunto: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						Número do contrato: 000.171/2019		
Unidade: RAI 5 - PRESIDENTE PRUDENTE						Número do Processo: 2020/18387		
						Data de Emissão: 17/03/2025		
						SEM DESONERAÇÃO Boletim SINAPI: fevereiro-25		
						SEM DESONERAÇÃO Boletim CDHU: 196		
Item	Referência de Preço	Código da Composição	Descrição	Unid.	Quantidade	VALOR UNITÁRIO SEM BDI (R\$)	VALOR UNITÁRIO COM BDI (R\$)	VALOR DO ITEM SEM BDI (R\$)
5.4.32	SINAPI/CDHU	CP-40.06.040	Condutele metálico de 3/4"	un	1.368,00	51,35	61,79	70.246,80
5.4.33	SINAPI/CDHU	CP-40.06.060	Condutele metálico de 1"	un	31,00	59,27	71,33	1.837,37
5.4.34	SINAPI/CDHU	CP-40.06.080	Condutele metálico de 1 1/4"	cj	2,00	83,36	100,32	166,72
5.4.35	SINAPI/CDHU	CP-40.06.100	Condutele metálico de 1 1/2"	cj	7,00	91,56	110,18	640,92
5.4.36	SINAPI/CDHU	CP-40.06.120	Condutele metálico de 2"	cj	5,00	115,24	138,68	576,20
5.4.37	SINAPI/CDHU	CP-40.02.040	Caixa de passagem em chapa, com tampa parafusada, 150 x 150 x 80 mm	un	4,00	37,44	45,06	149,76
5.4.38	SINAPI/CDHU	CP-40.02.060	Caixa de passagem em chapa, com tampa parafusada, 200 x 200 x 100 mm	un	2,00	50,16	60,36	100,32
5.4.39	SINAPI/CDHU	CP-40.02.080	Caixa de passagem em chapa, com tampa parafusada, 300 x 300 x 120 mm	un	8,00	85,88	103,35	687,04
5.4.40	SINAPI/CDHU	CP-40.02.120	Caixa de passagem em chapa, com tampa parafusada, 500 x 500 x 150 mm	un	1,00	198,99	239,46	198,99
5.4.41	SINAPI/CDHU	CP-40.02.610	Caixa de passagem em alumínio fundido à prova de tempo, 200 x 200 mm	un	7,00	94,89	114,19	664,23
5.4.42	SINAPI/CDHU	CP-40.02.620	Caixa de passagem em alumínio fundido à prova de tempo, 300 x 300 mm	un	1,00	204,72	246,36	204,72
5.4.43	SINAPI/CDHU	CP-40.02.100	Caixa de passagem em chapa, com tampa parafusada, 400 x 400 x 150 mm	un	2,00	142,98	172,06	285,96
5.5			TOMADAS E INTERRUPTORES					105.225,38
5.5.1	SINAPI	CP-40.04.450	Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa	cj	635,00	32,24	38,80	20.472,40
5.5.2	SINAPI	CP-40.04.460	Tomada 2P+T De 20 A - 250 V, completa	cj	59,00	39,11	47,06	2.307,49
5.5.3	SINAPI/CDHU	CP-40.04.230	Tomada de canaleta/perfilado universal 2P+T, com caixa e tampa	cj	798,00	40,20	48,38	32.079,60
5.5.4	SINAPI	97597	Sensor de presença com fotocélula, fixação em teto - fornecimento e instalação. AF_09/2024	un	5,00	79,31	95,44	396,55
5.5.5	SINAPI/CDHU	CP-40.11.010	Relé fotoelétrico 50/60 Hz, 110/220 V, 1200 VA, completo	un	25,00	106,74	128,45	2.668,50
5.5.6	SINAPI/CDHU	CP-40.05.180	Interruptor bipolar simples, 1 tecla dupla e placa	cj	230,00	68,78	82,77	15.819,40
5.5.7	SINAPI/CDHU	CP-40.05.170	Interruptor bipolar paralelo, 1 tecla dupla e placa	cj	46,00	74,39	89,52	3.421,94
5.5.8	SINAPI/CDHU	CP-30.06.064	Sistema de alarme pne com indicador audiovisual, sistema sem fio (wireless), para pessoas com mobilidade reduzida ou cadeirante	cj	3,00	695,55	837,02	2.086,65
5.5.9	SINAPI/CDHU	CP-40.20.240	Plugue com 2P+T de 10A, 250V	un	1.057,00	24,07	28,97	25.441,99
5.5.10	SINAPI	CP-39.20.005	Conector prensa-cabo de 3/4"	un	19,00	27,94	33,62	530,86
5.6			LUMINÁRIAS					303.377,64
5.6.1	SINAPI/CDHU	CP-41.14.560	Luminária retangular de embutir tipo calha aberta com aletas parabólicas para 2 lâmpadas fluorescentes tubulares de 28 w/54 w	un	255,00	174,66	210,19	44.538,30
5.6.2	SINAPI/CDHU	CP-41.14.620	Luminária retangular de sobrepor tipo calha aberta com refletor e aletas parabólicas para 2 lâmpadas fluorescentes tubulares 28 w/54 w	un	477,00	220,35	265,17	105.106,95
5.6.3	SINAPI/CDHU	CP-41.14.640	Luminária retangular de embutir tipo calha aberta com refletor em alumínio de alto brilho para 2 lâmpadas fluorescentes tubulares de 28 w/54 w	un	20,00	181,06	217,89	3.621,20

ANEXO 7

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA							05-161-01-016-MR-PO-IPC-ANX-007-A		
Referência: FÓRUM DA COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE							Número do contrato: 000.171/2019		
Assunto: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS							Número do Processo: 2020/18387		
Unidade: RAJ 5 - PRESIDENTE PRUDENTE							Data de Emissão: 17/03/2025		
							SEM DESONERAÇÃO	Boletim SINAPI:	fevereiro-25
							SEM DESONERAÇÃO	Boletim CDHU:	196
Item	Referência de Preço	Código da Composição	Descrição	Unid.	Quantidade	VALOR UNITÁRIO SEM BDI (R\$)	VALOR UNITÁRIO COM BDI (R\$)	VALOR DO ITEM SEM BDI (R\$)	
5.6.4	SINAPI/CDHU	CP-41.14.070	Luminária retangular de sobrepor tipo calha aberta, para 2 lâmpadas fluorescentes tubulares de 32 w	un	154,00	79,44	95,60	12.233,76	
5.6.5	SINAPI/CDHU	CP-41.14.730	Luminária redonda de embutir com refletor em alumínio jateado e difusor em vidro para 2 lâmpadas fluorescentes compactas duplas de 18 w/26 w	un	4,00	87,31	105,07	349,24	
5.6.6	SINAPI/CDHU	CP-41.14.530	Luminária redonda de sobrepor com difusor em vidro temperado jateado para 1 ou 2 lâmpadas fluorescentes compactas de 18 w/26 w	un	93,00	131,35	158,07	12.215,55	
5.6.7	SINAPI/CDHU	CP-41.13.200	Luminária blindada oval de sobrepor ou arandela, para lâmpada fluorescentes compacta	un	38,00	159,07	191,42	6.044,66	
5.6.8	SINAPI	100903	Lâmpada tubular led de 18/20 w, base g13 - fornecimento e instalação. Af_09/2024_ps	un	1.376,00	37,05	44,59	50.980,80	
5.6.9	SINAPI	101537	Aparelho sinalizador de saída de garagem, com célula fotoelétrica - fornecimento e instalação. Af_07/2020	un	2,00	117,04	140,85	234,08	
5.6.10	SINAPI/CDHU	CP-41.12.210	Projektor LED modular, fluxo luminoso de 26294 lm, eficiência mínima de 125 l/w - 150 W/200 W	un	15,00	885,81	1.065,98	13.287,15	
5.6.11	SINAPI/CDHU	CP-41.31.101	Projektor led retangular, potência de 30 w, fluxo luminoso de 2250 a 2400 lm, temperatura cor 6.500 k, Bivolt	un	4,00	101,38	122,00	405,52	
5.6.12	SINAPI/CDHU	CP-41.10.500	Poste telecônico reto em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, altura de 4,00 m	un	13,00	1.111,71	1.337,83	14.452,23	
5.6.13	SINAPI/PDP	CP-41.11.450	Suporte tubular de fixação em poste para 2 luminárias tipo pétala	un	3,00	129,66	156,03	388,98	
5.6.14	SINAPI/PDP	CP-41.11.440	Suporte tubular de fixação em poste para 1 luminária tipo pétala	un	10,00	102,29	123,10	1.022,90	
5.6.15	SINAPI	101658	Luminária de led para iluminação pública, de 138 w até 180 w - fornecimento e instalação. Af_02/2025	un	13,00	499,99	601,69	6.499,87	
5.6.16	SINAPI/CDHU	CP-41.02.580	Lâmpada LED 13,5W, com base E-27, 1400 até 1510 lm	un	131,00	24,95	30,02	3.268,45	
5.6.17	SINAPI/PDP	CP-50.05.072	Luminária de emergência em LED 4W/300 lumens, de sobrepor no forro ou teto, autonomia de 1h30min.	un	152,00	189,00	227,44	28.728,00	
6			SONORIZAÇÃO						17.095,52
6.1	SINAPI/PDP	CP-900.001.1	Caixa de som 6" de 50w RMS com tweeter, impedancia 8 ohms, conexão em borne (ref. JBL C621P)	un	12,00	661,85	796,47	7.942,20	
6.2	SINAPI/PDP	CP-900.001.2	Cabo paralelo bicolor 2x2,5mm cristal (ref. Dni hyb 2x250 cr)	m	180,00	9,72	11,70	1.749,60	
6.3	SINAPI/PDP	CP-900.001.3	Rack Fechado Padrão Metálico, 19 X 12 Us X 570 Mm (ref. Fibracem BPA.000194)	un	1,00	683,36	822,36	683,36	
6.4	SINAPI/PDP	CP-900.001.4	Kit ventilação com 2 coolers, padrão rack 19" de 1U, 127/220v (ref. Intelbras KVR2V)	un	1,00	320,25	385,39	320,25	
6.5	SINAPI/PDP	CP-900.001.5	Bandeja deslizante para rack, 19" x 500 mm	un	1,00	201,10	242,00	201,10	
6.6	SINAPI/CDHU	CP-69.20.230	Calha de aço com 8 tomadas 2p+t - 250 v, com cabo	un	1,00	99,87	120,18	99,87	
6.7	SINAPI/PDP	CP-900.001.6	Mesa de Som Mínimo 8 canais, 8 conectores XLR e P10, interface USB, bluetooth, equalizador 3 bandas, saídas XLR e P10, Efeitos, saída auxiliar (ref. arcano am-es8)	un	1,00	1.209,33	1.455,31	1.209,33	
6.8	SINAPI/PDP	CP-900.001.8	Amplificador mínimo de 600w, 127 / 220v, padrão rack 19", entrada de sinal P10, impedancia de entrada 20Hz - 20kHz, distorção harmonica 0,05% (ref. Datrel PAS000)	un	1,00	1.452,75	1.748,24	1.452,75	
6.9	SINAPI/PDP	CP-900.001.9	Microfone de mesa com fio, cardióide, conector XLR, sensibilidade -42dB, impedancia 200 ohms (ref. TSI MMF150)	un	6,00	455,10	547,67	2.730,60	
6.10	SINAPI/PDP	CP-900.001.10	Conector XLR macho niquelado (ref. Santo angelo SA2X)	un	2,00	21,56	25,95	43,12	
6.11	SINAPI/PDP	CP-900.001.11	Conector painel XLR fêmea 3 polos niquelado (ref. santo angelo XLR painel)	un	2,00	23,41	28,17	46,82	
6.12	SINAPI/PDP	CP-900.001.12	Cabo de microfone balanceado com liga de cobre OFHC, blindagem trançada + fita de alumínio (ref. Santo Angelo X30)	m	35,00	11,35	13,66	397,25	

ANEXO 7

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA							05-161-01-016-MR-PO-IPC-ANX-007-A		
Referência: FÓRUM DA COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE							Número do contrato: 000.171/2019		
Assunto: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS							Número do Processo: 2020/18387		
Unidade: RAI 5 - PRESIDENTE PRUDENTE							Data de Emissão: 17/03/2025		
							SEM DESONERAÇÃO	Boletim SINAPI:	fevereiro-25
							SEM DESONERAÇÃO	Boletim CDHU:	196
Item	Referência de Preço	Código da Composição	Descrição	Unid.	Quantidade	VALOR UNITÁRIO SEM BDI (R\$)	VALOR UNITÁRIO COM BDI (R\$)	VALOR DO ITEM SEM BDI (R\$)	
6.13	SINAPI/PDP	CP-900.001.13	Medusa 4 vias balanceada, regua com conectores XLR fêmea, cabo multicanal com conectores XLR macho, comprimento 15 metros (ref. Aquarius Medusaxlr4)	un	1,00	219,27	263,87	219,27	
7			SERVIÇOS CIVIS					560.620,01	
7.1	SINAPI	97640	Remoção de forros de drywall, pvc e fibromineral, de forma manual, sem reaproveitamento. Af_09/2023	m²	1.100,46	2,58	3,10	2.839,19	
7.2	SINAPI	CP-03.01.020	Demolição manual de concreto simples	m³	66,39	327,47	394,08	21.740,73	
7.3	SINAPI	CP-04.04.020	Retirada de revestimento em pedra, granito ou mármore, em piso	m²	13,14	38,70	46,57	508,52	
7.4	SINAPI	101820	Recomposição de pavimento em piso intertravado sextavado, com reaproveitamento dos blocos sextavado, para o fechamento de valas - incluso retirada e colocação do material. Af_12/2020	m²	35,03	54,65	65,77	1.914,39	
7.5	SINAPI	93358	Escavação manual de vala. Af_09/2024	m³	468,42	117,77	141,72	55.165,82	
7.6	SINAPI	97887	Caixa enterrada elétrica retangular, em alvenaria com tijolos cerâmicos maciços, fundo com brita, dimensões internas: 0,4x0,4x0,4 m. Af_12/2020	un	19,00	286,32	344,56	5.440,08	
7.7	SINAPI	97888	Caixa enterrada elétrica retangular, em alvenaria com tijolos cerâmicos maciços, fundo com brita, dimensões internas: 0,6x0,6x0,6 m. Af_12/2020	un	8,00	548,07	659,55	4.384,56	
7.8	SINAPI	97889	Caixa enterrada elétrica retangular, em alvenaria com tijolos cerâmicos maciços, fundo com brita, dimensões internas: 0,8x0,8x0,6 m. Af_12/2020	un	1,00	743,59	894,84	743,59	
7.9	SINAPI	97890	Caixa enterrada elétrica retangular, em alvenaria com tijolos cerâmicos maciços, fundo com brita, dimensões internas: 1x1x0,6 m. Af_12/2020	un	3,00	825,27	993,13	2.475,81	
7.10	SINAPI	100323	Lastro com material granular (areia média), aplicado em pisos ou lajes sobre solo, espessura de *10 cm*. Af_01/2024	m³	26,70	165,85	199,58	4.428,20	
7.11	SINAPI	93382	Reaterro manual de valas, com compactador de solos de percussão. Af_08/2023	m³	436,59	33,33	40,11	14.551,61	
7.12	SINAPI/CDHU	CP-19.03.060	Revestimento em pedra mineira comum	m²	13,14	307,48	370,02	4.040,29	
7.13	SINAPI/CDHU	CP-17.05.100	Piso com requadro em concreto simples com controle de fck= 25 MPA	m³	38,30	1.189,28	1.431,18	45.549,42	
7.14	SINAPI	103946	Plantio de grama esmeralda ou são carlos ou curitibana, em placas. Af_07/2024	m²	103,91	21,97	26,44	2.282,90	
7.15	SINAPI	87421	Aplicação manual de gesso desempenado (sem taliscas) em paredes, espessura de 1,0cm. Af_03/2023	m²	3,95	32,99	39,70	130,31	
7.16	SINAPI	96113	Forro em placas de gesso, para ambientes comerciais. Af_08/2023_ps	m²	1.123,33	54,70	65,83	61.446,15	
7.17	SINAPI	CP-39428	Perfil tabica fechada, lisa, formato z, em aço galvanizado natural, largura total na horizontal 40mm, para estrutura forro drywall	m	851,69	18,76	22,58	15.977,70	
7.18	SINAPI/CDHU	CP-22.03.200	Adequação de forro em fibra mineral existente	m³	27,00	44,72	53,82	1.207,44	
7.19	SINAPI	104758	Furo manual em alvenaria, para instalações elétricas, diâmetros menores ou iguais a 40 mm. Af_09/2023	un	70,00	23,05	27,74	1.613,50	
7.20	SINAPI	88485	Fundo selador acrílico, aplicação manual em parede, uma demão. Af_04/2023	m²	1.811,25	5,01	6,03	9.074,36	
7.21	SINAPI	88497	Emassamento com massa látex, aplicação em parede, duas demãos, lixamento manual. Af_04/2023	m²	1.811,25	21,72	26,14	39.340,35	
7.22	SINAPI	88489	Pintura látex acrílica premium, aplicação manual em paredes, duas demãos. Af_04/2023	m²	12.937,47	14,71	17,70	190.310,18	

ANEXO 7

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA								
Referência: FÓRUM DA COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE						05-161-01-016-MR-PO-IPC-ANX-007-A		
Assunto: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						Número do contrato: 000.171/2019		
Unidade: RAI 5 - PRESIDENTE PRUDENTE						Número do Processo: 2020/18387		
						Data de Emissão: 17/03/2025		
						SEM DESONERAÇÃO Boletim SINAPI: fevereiro-25		
						SEM DESONERAÇÃO Boletim CDHU: 196		
Item	Referência de Preço	Código da Composição	Descrição	Unid.	Quantidade	VALOR UNITÁRIO SEM BDI (R\$)	VALOR UNITÁRIO COM BDI (R\$)	VALOR DO ITEM SEM BDI (R\$)
7.23	SINAPI	88496	Emassamento com massa látex, aplicação em teto, duas demãos, lixamento manual. Af_04/2023	m²	328,61	39,46	47,49	12.966,95
7.24	SINAPI	88488	Pintura látex acrílica premium, aplicação manual em teto, duas demãos. Af_04/2023	m²	3.286,12	17,69	21,29	58.131,46
7.25	SINAPI	97914	Transporte com caminhão basculante de 6 m³, em via urbana pavimentada, dmt até 30 km (unidade: m³xkm). Af_07/2020	m³xkm	1.344,60	3,24	3,90	4.356,50
8			SPDA					147.810,11
8.1	SINAPI/CDHU	CP-42.05.440	Barra condutora chata em alumínio de 7/8" x 1/8"; inclusive acessórios de fixação	m	1.450,00	46,70	56,20	67.715,00
8.2	SINAPI/CDHU	CP-39.04.050	Cabo de cobre nu, tempera mole, classe 2, de 16 mm²	m	60,00	19,13	23,02	1.147,80
8.3	SINAPI/CDHU	CP-39.04.080	Cabo de cobre nu, tempera mole, classe 2, de 50 mm²	m	700,00	61,51	74,02	43.057,00
8.4	SINAPI/CDHU	CP-42.01.096	Captor tipo terminal aéreo, h= 250 mm, diâmetro de 3/8" galvanizado a fogo	un	58,00	29,33	35,30	1.701,14
8.5	SINAPI/CDHU	CP-42.05.520	Suporte para fixação de fita de alumínio 7/8" x 1/8", com base plana	un	520,00	25,77	31,01	13.400,40
8.6	SINAPI/CDHU	CP-42.01.020	Captor tipo franklin, h= 300 mm, 4 pontos, 1 descida, acabamento cromado	un	6,00	93,51	112,53	561,06
8.7	SINAPI/CDHU	CP-42.04.040	Apoio para mastro de diâmetro 2"	un	6,00	29,19	35,13	175,14
8.8	SINAPI/CDHU	CP-42.04.060	Base para mastro de diâmetro 2"	un	6,00	73,15	88,03	438,90
8.9	SINAPI/CDHU	CP-42.04.020	Braçadeira de contraventagem para mastro de diâmetro 2"	un	18,00	30,35	36,52	546,30
8.10	SINAPI/CDHU	CP-42.04.080	Contraventagem com cabo para mastro de diâmetro 2"	un	12,00	149,96	180,46	1.799,52
8.11	SINAPI/CDHU	CP-42.04.120	Mastro simples galvanizado de diâmetro 2"	un	6,00	98,66	118,73	591,96
8.12	SINAPI/CDHU	CP-42.05.100	Caixa de inspeção suspensa	un	53,00	92,31	111,09	4.892,43
8.13	SINAPI	96985	Haste de aterramento, diâmetro 5/8", com 3 metros - fornecimento e instalação. Af_08/2023	un	53,00	107,63	129,52	5.704,39
8.14	SINAPI/CDHU	CP-42.20.220	Solda exotérmica conexão cabo-haste em T, bitola do cabo de 50mm² a 95mm² para haste de 5/8" e 3/4"	un	53,00	77,62	93,41	4.113,86
8.15	SINAPI/CDHU	CP-42.20.150	Solda exotérmica conexão cabo-cabo horizontal em T, bitola do cabo de 16-16mm² a 50-35mm², 70-35mm² e 95-35mm²	un	25,00	48,63	58,52	1.215,75
8.16	SINAPI/CDHU	CP-42.05.370	Caixa de equalização, de embutir, em aço com barramento, de 400 x 400 mm e tampa	un	1,00	512,56	616,81	512,56
8.17	SINAPI/CDHU	CP-42.05.570	Terminal estanhado com 1 furo e 1 compressão - 16 mm²	un	10,00	23,69	28,51	236,90
9			AR CONDICIONADO					268.405,19
9.1	SINAPI/PDP	CP-070096	Ar condicionado de janela 10.000 btu's - fornecimento e instalação.	un	8,00	2.446,73	2.944,39	19.573,84
9.2	SINAPI/PDP	CP-070097	Ar condicionado de janela 18.000 btu's - fornecimento e instalação.	un	1,00	3.917,28	4.714,05	3.917,28

ANEXO 7

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA								
Referência: FÓRUM DA COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE						Número do contrato: 000.171/2019		
Assunto: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						Número do Processo: 2020/18387		
Unidade: RAJ 5 - PRESIDENTE PRUDENTE						Data de Emissão: 17/03/2025		
						SEM DESONERAÇÃO	Boletim SINAPI:	fevereiro-25
						SEM DESONERAÇÃO	Boletim CDHU:	196
Item	Referência de Preço	Código da Composição	Descrição	Unid.	Quantidade	VALOR UNITÁRIO SEM BDI (R\$)	VALOR UNITÁRIO COM BDI (R\$)	VALOR DO ITEM SEM BDI (R\$)
9.3	SINAPI/PDP	CP-070098	Ar condicionado de janela 21.000 btu's - fornecimento e instalação.	un	13,00	4.208,41	5.064,40	54.709,33
9.4	SINAPI/PDP	CP-070099	Ar condicionado de janela 27.000 btu's - fornecimento e instalação.	un	27,00	6.164,09	7.417,87	166.430,43
9.5	SINAPI/CDHU	CP-34.05.360	Suporte ar condicionado	un	49,00	396,35	476,97	19.421,15
9.6	SINAPI	CP-070099	Adequação dos caixilhos	un	49,00	88,84	106,91	4.353,16
10			SERVIÇOS FINAIS					66.022,96
10.1	SINAPI/CDHU	CP-05.07.050	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material volumoso e misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal	m³	248,17	128,13	154,19	31.798,02
10.2	SINAPI	CP-55.01.020	Limpeza final da obra	m²	1.643,06	20,83	25,07	34.224,94
11			DOCUMENTAÇÃO FINAL					25.841,16
11.1	CDHU	CP-100-009	As Built	un	8,00	1.514,69	1.822,78	12.117,52
11.2	SINAPI/CDHU	CP-100-010	Laudos Dos Sistemas de Elétrica e SPDA.	un	1,00	13.723,64	16.515,03	13.723,64
						TOTAL SEM BDI		
						3.994.761,54		
						BDI		
						20,34%		
						TOTAL COM BDI		
						4.807.295,04		

ELIANE L. M. PADILHA
ENGENHEIRA CIVIL
CREA: 5071272070-SP
ART: 2620250438989

ANEXO 8

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA									
Referência: FÓRUM DA COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE			05-161-01-016-MR-PO-IPC-ANX-008-A						
Assunto: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS			Número do contrato: 000.171/2019		Número do Processo: 2020/18387				
Unidade: RAJ 5 - PRESIDENTE PRUDENTE			Data de Emissão: 17/03/2025		Boletim SINAPI: fevereiro-25				
			SEM DESONERAÇÃO		Boletim CDHU: 196				
			SEM DESONERAÇÃO						
Item	Referência Composição	Código	Descrição	Unid.	Coefficiente	Custo Unitário (R\$)	Coef x Custo unitário (R\$)	Quantidade	Custo Total sem BDI (R\$)
1 ADMINISTRAÇÃO LOCAL									
1.1		CP-00.00.001	Administração local (* medições apuradas proporcionalmente à execução financeira mensal)	un*			325.466,46	1,00	325.466,46
			Porcentagem sobre o valor total da obra de acordo com o subitem 9.2.2 do acordo nº 2622/2013 - TCU - Planário	%		8,87%	3.669.294,99	325.466,46	
2 CANTEIRO DE OBRA									
2.1	CDHU 02.08.020	CP-02.08.020	Placa de identificação para obra	m²			569,80	2,30	1.310,54
	SINAPI	88262	Carpinteiro De Formas Com Encargos Complementares	h	1,9100	33,62	64,21		
	SINAPI	88239	Ajudante De Carpinteiro Com Encargos Complementares	h	2,2700	31,86	72,32		
	SINAPI	4813	Placa De Obra (Para Construção Civil) Em Chapa Galvanizada "N. 22", Adesivada, De *2,4 X 1,2* M (Sem Postes Para Fixação)	m2	1,0000	400,00	400,00		
	SINAPI	370	Areia Média - Posto Jazida/Fornecedor (Retirado Na Jazida, Sem Transporte)	m3	0,0209	78,00	1,63		
	SINAPI	1379	Cimento Portland Composto Cp II-32	kg	9,0600	0,58	5,25		
	SINAPI	4491	Pontelete *7,5 X 7,5* Cm Em Pinus, Mista Ou Equivalente Da Região - Bruta	m	3,2600	7,36	23,99		
	SINAPI	5061	Prego De Aço Polido Com Cabeça 18 X 27 (2 1/2 X 10)	kg	0,2000	12,00	2,40		
2.2	CDHU 02.02.130	CP-02.02.130	Locação de container 2,30 x 6,00 m, alt. 2,50 m, com 1 sanitário, para escritório, completo, sem divisórias internas	unmês			1.570,46	12,00	18.845,52
	SINAPI	88316	Servente Com Encargos Complementares	h	1,3200	29,77	39,29		
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,9900	43,58	43,14		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	1,3200	32,63	43,07		
	SINAPI	88267	Encanador Ou Bombeiro Hidráulico Com Encargos Complementares	h	0,9900	38,11	37,72		
	SINAPI	88248	Auxiliar De Encanador Ou Bombeiro Hidráulico Com Encargos Complementares	h	1,3200	31,51	41,59		
	CDHU	A.12.000.021100	Container escritório com WC em aço galvanizado, piso compensado naval (escritório), 1 vaso sanitário, 1 lavatório, 1 ponto para chuveiro, piso impermeável e antiderrapante (WC)	unmes	1,0000	1.365,65	1.365,65		
2.3	CDHU 02.02.140	CP-02.02.140	Locação de container tipo sanitário com 2 vasos sanitários, 2 lavatórios, 2 mictórios e 4 pontos para chuveiro - área mínima de 13,80 m²	unmês			1.454,16	12,00	17.449,92
	SINAPI	88316	Servente Com Encargos Complementares	h	1,3200	29,77	39,29		
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,9900	43,58	43,14		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	1,3200	32,63	43,07		
	SINAPI	88267	Encanador Ou Bombeiro Hidráulico Com Encargos Complementares	h	0,9900	38,11	37,72		
	SINAPI	88248	Auxiliar De Encanador Ou Bombeiro Hidráulico Com Encargos Complementares	h	1,3200	31,51	41,59		
	CDHU	A.12.000.021098	Container sanitário, módulo aço galvanizado, 2 vasos sanitários, 2 lavatórios/calha e 2 mictórios/calha, 4 pontos para chuveiro, piso impermeável e antiderrapante	unmes	1,0000	1.249,35	1.249,35		
2.4	CDHU 02.02.150	CP-02.02.150	Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m²	unmês			969,35	12,00	11.632,20
	SINAPI	88241	Ajudante De Operação Em Geral Com Encargos Complementares	h	1,3200	29,66	39,15		
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,9900	43,58	43,14		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	1,3200	32,63	43,07		
	CDHU	A.12.000.021099	Container depósito, módulo metálico em aço galvanizado de 6,0x2,3x2,5m, vão livre, piso de concreto, cimentado, madeira ou material equivalente	unmes	1,0000	843,99	843,99		
3 MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE APOIO E PROTEÇÃO									
3.1	COMPOSIÇÃO	CP-00.00.002	Sinalização com fita zebrada fixada em cone plástico, incluindo cone	m			10,72	100,00	1.072,00
	SINAPI	88239	Ajudante De Carpinteiro Com Encargos Complementares	h	0,1088	31,86	3,46		
	SINAPI	88262	Carpinteiro De Formas Com Encargos Complementares	h	0,1384	33,62	4,65		
	SINAPI	34498	Cone De Sinalizacao Em Pvc Flexivel, H = 70 / 76 Cm (Nbr 15071)	un	0,0219	116,40	2,54		
	SIURB	M0054	Fita zebrada de cor laranja e branca - L = 7 x 8 CM	m	1,1000	0,07	0,07		
3.2	CDHU 02.05.202	CP-02.05.202	Andaime torre metálico (1,5 x 1,5 m) com piso metálico	mmes			31,00	96,00	2.976,00
	SINAPI	88316	Servente Com Encargos Complementares	h	0,2400	29,77	7,14		
	CDHU	S.04.000.021093	Locação de andaime torre metálico (1,5x1,5m), com piso metálico	mmes	1,0000	23,86	23,86		

ANEXO 8

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA									
Referência: FÓRUM DA COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE					05-161-01-016-MR-PO-IPC-ANX-008-A				
Assunto: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					Número do contrato: 000.171/2019				
Unidade: RAJ 5 - PRESIDENTE PRUDENTE					Número do Processo: 2020/18387				
					Data de Emissão: 17/03/2025				
					SEM DESONERAÇÃO Boletim SINAPI: fevereiro-25				
					SEM DESONERAÇÃO Boletim CDHU: 196				
Item	Referência Composição	Código	Descrição	Unid.	Coefficiente	Custo Unitário (R\$)	Coef x Custo unitário (R\$)	Quantidade	Custo Total sem BDI (R\$)
3.3	CDHU 02.05.060	CP-02.05.060	Montagem e desmontagem de andaime torre metálica com altura até 10 m	m			14,10	80,00	1.128,00
	SINAPI	88278	Montador De Estrutura Metálica Com Encargos Complementares	h	0,3200	29,21	9,34		
	SINAPI	88316	Servente Com Encargos Complementares	h	0,1600	29,77	4,76		
3.4	CDHU 11.18.060	CP-11.18.060	Lona plástica - 150 micra	m²			1,76	307,24	540,74
	SINAPI	88316	Servente Com Encargos Complementares	h	0,0300	29,77	0,89		
	SINAPI	3777	Lona Plastica Pesada Preta, E = 150 Micra	m2	1,0200	0,86	0,87		
4 REMOÇÕES E RETIRADAS									
4.1	CDHU 04.22.110	CP-04.22.110	Remoção de tubulação elétrica aparente sem reaproveitamento	m			5,70	780,00	4.446,00
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,0750	43,58	3,26		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,0750	32,63	2,44		
4.2	CDHU 04.18.390	CP-04.18.390	Remoção de condutor sem reaproveitamento	m			0,29	2.040,00	591,60
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,0030	43,58	0,13		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,0050	32,63	0,16		
4.3	CDHU 04.17.020	CP-04.17.020	Remoção de aparelho de iluminação ou projetor fixo em teto, piso ou parede sem reaproveitamento	un			9,13	335,00	3.058,55
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,1200	43,58	5,22		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,1200	32,63	3,91		
4.4	CDHU 04.21.160	CP-04.21.160	Remoção de quadro de distribuição, chamada ou caixa de passagem sem reaproveitamento	m²			76,21	24,00	1.829,04
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	1,0000	43,58	43,58		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	1,0000	32,63	32,63		
4.5	CDHU 04.19.120	CP-04.19.120	Remoção de interruptores, tomadas, botão de campainha ou cigarra sem reaproveitamento	un			9,13	670,00	6.117,10
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,1200	43,58	5,22		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,1200	32,63	3,91		
4.6	CDHU 04.18.340	CP-04.18.340	Remoção de condutele	un			8,97	390,00	3.498,30
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,1500	43,58	6,53		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,0750	32,63	2,44		
5 ELÉTRICA									
5.1 LIMPEZA DA SUBESTAÇÃO									
5.1.1	COMPOSIÇÃO	CP-200.004	Limpeza geral da subestação	un			2.433,04	1,00	2.433,04
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	16,0000	43,58	697,28		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	24,0000	32,63	783,12		
	SINAPI	88316	Servente Com Encargos Complementares	h	32,0000	29,77	952,64		
5.1.2	CDHU 40.20.100	CP-40.20.100	Botoeira de comando liga-desliga, sem sinalização	un			155,66	2,00	311,32
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,3000	43,58	13,07		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,3000	32,63	9,78		
	CDHU	P.13.000.042289	Botoeira comando liga-desliga sem sinalizador, ref. 35806 01-78G Siemens ou equivalente	un	1,0000	132,81	132,81		
5.1.3	CDHU 40.20.050	CP-40.20.050	Sinalizador com lâmpada	un			126,12	3,00	378,36
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,8000	43,58	34,86		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,8000	32,63	26,10		
	CDHU	P.13.000.090396	Botão sinalizador frontal, ref.35830 da Siemens ou equivalente	un	1,0000	65,16	65,16		
5.2 PAINÉIS ELÉTRICOS E ACESSÓRIOS									

ANEXO 8

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA									
Referência: FÓRUM DA COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE					05-161-01-016-MR-PO-IPC-ANX-008-A				
Assunto: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					Número do contrato: 000.171/2019				
Unidade: RAJ 5 - PRESIDENTE PRUDENTE					Número do Processo: 2020/18387				
					Data de Emissão: 17/03/2025				
					SEM DESONERAÇÃO Boletim SINAPI: fevereiro-25				
					SEM DESONERAÇÃO Boletim CDHU: 196				
Item	Referência Composição	Código	Descrição	Unid.	Coefficiente	Custo Unitário (R\$)	Coef x Custo unitário (R\$)	Quantidade	Custo Total sem BDI (R\$)
5.2.1	CDHU 37.06.014	CP-37.06.014	Painel autoportante em chapa de aço, com proteção mínima IP 54 - sem componentes	m²			2.700,76	23,36	63.089,75
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	2,0000	43,58	87,16		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	2,0000	32,63	65,26		
	SINAPI	88266	Eletrotécnico Com Encargos Complementares	h	0,5000	49,44	24,72		
	CDHU	P.18.000.091179	Painel autoportante/modular em chapa de aço, com proteção mínima IP-54, sem componentes; referência comercial Taunus, Pres. Mat ou equivalente	m2	1,0000	2.523,62	2.523,62		
5.2.2	CDHU 37.03.220	CP-37.03.220	Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 34 DIN / 24 Bolt-on - 150 A - sem componentes	un			967,89	2,00	1.935,78
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	2,5000	43,58	108,95		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	2,5000	32,63	81,57		
	SINAPI	88309	Pedreiro Com Encargos Complementares	h	2,5000	34,08	85,20		
	CDHU	P.18.000.050273	Quadro de embutir em chapa de aço, para disjuntores 34 DIN / 24 Bolt-on de 150 A, QDETG-U II, ref. 904504 da Cemiar ou equivalente	un	1,0000	692,17	692,17		
5.2.3	CDHU 37.03.230	CP-37.03.230	Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 44 DIN / 32 Bolt-on - 150 A - sem componentes	un			940,35	6,00	5.642,10
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	2,5000	43,58	108,95		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	2,5000	32,63	81,57		
	SINAPI	88309	Pedreiro Com Encargos Complementares	h	2,5000	34,08	85,20		
	CDHU	P.18.000.050274	Quadro de embutir em chapa de aço, para disjuntores 44 DIN / 32 Bolt-on de 150 A, QDETG-U II, ref. 904504 da Cemiar ou equivalente	un	1,0000	664,63	664,63		
5.2.4	CDHU 37.03.240	CP-37.03.240	Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 56 DIN / 40 Bolt-on - 225 A - sem componentes	un			1.032,88	5,00	5.164,40
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	2,5000	43,58	108,95		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	2,5000	32,63	81,57		
	SINAPI	88309	Pedreiro Com Encargos Complementares	h	2,5000	34,08	85,20		
	CDHU	P.18.000.050275	Quadro de embutir em chapa de aço, para disjuntores 56 DIN / 40 Bolt-on de 225 A, QDETG-U II, ref. 904505 da Cemiar ou equivalente	un	1,0000	757,16	757,16		
5.2.5	CDHU 37.03.250	CP-37.03.250	Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 70 DIN / 50 Bolt-on - 225 A - sem componentes	un			1.659,75	1,00	1.659,75
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	2,5000	43,58	108,95		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	2,5000	32,63	81,57		
	SINAPI	88309	Pedreiro Com Encargos Complementares	h	2,5000	34,08	85,20		
	CDHU	P.18.000.050276	Quadro de embutir em chapa de aço, para disjuntores 70 DIN / 50 Bolt-on de 225 A, QDETG-U II, ref. 904506 da Cemiar ou equivalente	un	1,0000	1.384,03	1.384,03		
5.2.6	CDHU 37.10.010	CP-37.10.010	Barramento de cobre nu	kg			131,13	92,50	12.129,52
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,3000	43,58	13,07		
	CDHU	P.23.000.049627	Barramento de cobre nu (qualquer bitola)	kg	1,0000	118,06	118,06		
5.2.7	CDHU 37.20.010	CP-37.20.010	Isolador em epóxi de 1 kV para barramento	un			46,37	372,00	17.249,64
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,1500	43,58	6,53		
	SINAPI	88266	Eletrotécnico Com Encargos Complementares	h	0,1500	49,44	7,41		
	CDHU	E.03.000.026516	Parafuso em latão com cabeça sextavada, com rosca mecânica de 3/8" x 50mm	un	1,0000	7,46	7,46		
	CDHU	P.19.000.090544	Isolador em epoxi 1kV para barramento de 50mm	un	1,0000	24,97	24,97		
5.2.8	CDHU 37.20.080	CP-37.20.080	Barra de neutro e/ou terra	un			35,17	47,00	1.652,99
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,1500	43,58	6,53		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,1500	32,63	4,89		
	CDHU	P.23.000.042218	Barra de neutro com parafuso isolantes (capacidade de 4 a 12 fios)	un	1,0000	23,75	23,75		
5.2.9	CDHU 37.24.042	CP-37.24.042	Dispositivo de proteção contra surto, 1 polo, suportabilidade <= 4 kV, un até 240V/415V, Iimp = 60 kA, curva de ensaio 10/350µs - classe 1	un			643,09	28,00	18.006,52
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,3333	43,58	14,52		
	SINAPI	88266	Eletrotécnico Com Encargos Complementares	h	0,3333	49,44	16,47		

ANEXO 8

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA									
Referência: FÓRUM DA COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE						05-161-01-016-MR-PO-IPC-ANX-008-A			
Assunto: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						Número do contrato: 000.171/2019		000.171/2019	
Unidade: RAJ 5 - PRESIDENTE PRUDENTE						Número do Processo: 2020/18387		2020/18387	
						Data de Emissão: 17/03/2025		17/03/2025	
						SEM DESONERAÇÃO		Boletim SINAPI: fevereiro-25	
						SEM DESONERAÇÃO		Boletim CDHU: 196	
Item	Referência Composição	Código	Descrição	Unid.	Coefficiente	Custo Unitário (R\$)	Coef x Custo unitário (R\$)	Quantidade	Custo Total sem BDI (R\$)
	CDHU	P.12.000.049762	Dispositivo de proteção contra surto, classe 1, suportabilidade <= 4 kV, 1 polo; F+N, F+T ou F/PEN, 240V/415V, TN-C, TN-S, TT e IT, curva de ensaio: 10/350µs; limp= 60 kA; ref. 6012 da Clamper, 8103995G da Embrastec ou equivalente	un	1,0000	612,10	612,10		
5.2.10	CDHU 37.24.042	CP-37.24.042.1	Dispositivo de proteção contra surto, 1 polo, In = 20kA, I _{max} = 45kA, Up = 1,5kV, Uc = 175V - Classe 2 (Referência CLAMPER Código do produto: 014294 ou similar)	un			77,24	81,00	6.256,44
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,3333	32,63	10,87		
	SINAPI	88266	Eletrotécnico Com Encargos Complementares	h	0,3333	49,44	16,47		
	PESQUISA DE PREÇO	PDP18	Dispositivo de proteção contra surto, 1 polo, In = 20kA, I _{max} = 45kA, Up = 1,5kV, Uc = 175V - Classe 2 (Referência CLAMPER Código do produto: 014294 ou similar)	un	1,0000	49,90	49,90		
5.2.11	CDHU 37.25.090	CP-37.25.090	Disjuntor em caixa moldada tripolar, térmico e magnético fixos, tensão de isolamento 480/690V, de 10A a 60A	un			626,81	41,00	25.699,21
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	1,0000	43,58	43,58		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	1,0000	32,63	32,63		
	SINAPI	88266	Eletrotécnico Com Encargos Complementares	h	0,5000	49,44	24,72		
	CDHU	P.26.000.044055	Disjuntor em caixa moldada tripolar de 480 V, de 10A até 60 V, ref. Det 134010/134025/134030/134040/134050 e 134060 da GE, D5 da Soprano, SD da Steck ou equivalente	un	1,0000	525,88	525,88		
5.2.12	CDHU 37.25.100	CP-37.25.100	Disjuntor em caixa moldada tripolar, térmico e magnético fixos, tensão de isolamento 480/690V, de 70A a 150A	un			545,17	28,00	15.264,76
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	1,0000	43,58	43,58		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	1,0000	32,63	32,63		
	SINAPI	88266	Eletrotécnico Com Encargos Complementares	h	0,5000	49,44	24,72		
	CDHU	P.26.000.044056	Disjuntor em caixa moldada tripolar de 480 V, de 70A até 150 V, ref. Det 134070/134080/134090/1340100/134125 e 134150 da GE ou equivalente	un	1,0000	444,24	444,24		
5.2.13	CDHU 37.25.110	CP-37.25.110	Disjuntor em caixa moldada tripolar, térmico e magnético fixos, tensão de isolamento 415/690V, de 175A a 250A	un			524,96	2,00	1.049,92
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	1,0000	43,58	43,58		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	1,0000	32,63	32,63		
	SINAPI	88309	Pedreiro Com Encargos Complementares	h	0,5000	34,08	17,04		
	CDHU	P.26.000.044057	Disjuntor em caixa moldada tripolar termomagnético fixo de 415 V, de 175 A até 250 A, ref. THQD 34175/34200/34225 e 34250 da GE ou equivalente	un	1,0000	431,71	431,71		
5.2.14	CDHU 37.13.720	CP-37.13.720	Disjuntor série universal, em caixa moldada, térmico fixo e magnético ajustável, tripolar 600 V, corrente de 300 A até 400 A	un			3.719,92	2,00	7.439,84
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	2,0000	43,58	87,16		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	2,0000	32,63	65,26		
	CDHU	P.26.000.044627	Disjuntor série universal, em caixa moldada, térmico fixo e magnético ajustável, tripolar 600V, corrente de 300 até 400A; ref. DWM63053-500A/DCM63053-600A Metallex, DAM1-6305-500A JNG, DWB8005500-30A WEG, FM6-SD630-630 BHS, ISDA054396R1BR da ABB ou equivalente	un	1,0000	3.567,50	3.567,50		
5.2.15	CDHU 37.13.730	CP-37.13.730	Disjuntor série universal, em caixa moldada, térmico fixo e magnético ajustável, tripolar 600 v, corrente de 500 A Até 630 A	un			6.284,21	1,00	6.284,21
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	2,0000	43,58	87,16		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	2,0000	32,63	65,26		
	CDHU	P.26.000.044628	Disjuntor série universal, caixa moldada, térmico fixo e magnético ajustável, tripolar 600V, corrente 500 até 630A; ref. DCM63053-500A/DCM63053-600A Metallex, DAM1-6305-500A JNG, DWB8005500-30A WEG, FM6-SD630-630 BHS, ISDA054396R1BR da ABB ou equivalente	un	1,0000	6.131,79	6.131,79		
5.2.16	CDHU 37.13.740	CP-37.13.740	Disjuntor série universal, em caixa moldada, térmico fixo e magnético ajustável, tripolar 600 V, corrente de 700 A até 800 A	un			6.845,62	2,00	13.691,24
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	2,0000	43,58	87,16		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	2,0000	32,63	65,26		
	CDHU	P.26.000.044629	Disjuntor série universal, caixa moldada, térmico fixo e magnético ajustável, tripolar 600V, corrente de 700 até 800A; ref. LI 37/38 da Eletromar/Cutler Hammer ou equivalente	un	1,0000	6.693,20	6.693,20		
5.2.17	CDHU 37.13.760	CP-37.13.760	Disjuntor em caixa moldada, térmico e magnético ajustáveis, tripolar 630/690 v, faixa de ajuste de 440 Até 630 A	un			9.121,04	1,00	9.121,04
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	2,0000	43,58	87,16		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	2,0000	32,63	65,26		
	CDHU	P.26.000.044612	Disjuntor termomagnético tripolar, 630 A, Vn= 690, 50/60 Hz, In= 440 até 630 A, ref. DWAB00H-630-3 da Weg ou equivalente	un	1,0000	8.968,62	8.968,62		
5.2.18	CDHU 37.13.780	CP-37.13.780	Disjuntor em caixa moldada, térmico e magnético ajustáveis, tripolar 1600/690 V, faixa de ajuste de 1000 até 1600 A	un			22.091,13	1,00	22.091,13
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	2,0000	43,58	87,16		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	2,0000	32,63	65,26		

ANEXO 8

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA									
Referência: FÓRUM DA COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE						05-161-01-016-MR-PO-IPC-ANX-008-A			
Assunto: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						Número do contrato: 000.171/2019			
Unidade: RAJ 5 - PRESIDENTE PRUDENTE						Número do Processo: 2020/18387			
						Data de Emissão: 17/03/2025			
						SEM DESONERAÇÃO Boletim SINAPI: fevereiro-25			
						SEM DESONERAÇÃO Boletim CDHU: 196			
Item	Referência Composição	Código	Descrição	Unid.	Coefficiente	Custo Unitário (R\$)	Coef x Custo unitário (R\$)	Quantidade	Custo Total sem BDI (R\$)
	CDHU	P.26.000.044008	Disjuntor em caixa moldada, termomagnético tripolar. 1600A/Vm- 690V, 50/60Hz, faixa de ajuste de 1000 até 1600A; ref. DWA1600S-1600-3 da Weg ou equivalente	un	1,0000	21.938,71	21.938,71		
5.2.19	CDHU 37.17.074	CP-37.17.074	Dispositivo diferencial residual de 25 a x 30 ma - 4 polos	un			162,48	10,00	1.624,80
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,2500	43,58	10,89		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,2500	32,63	8,15		
	SINAPI	39455	Dispositivo Dr, 4 Polos, Sensibilidade De 30 Ma, Corrente De 25 A, Tipo Ac	un	1,0000	143,44	143,44		
5.2.20	CDHU 37.13.800	CP-37.13.800	Mini-disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 v, corrente de 10 A Até 32 A	un			27,30	210,00	5.733,00
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,2000	43,58	8,71		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,2000	32,63	6,52		
	CDHU	P.26.000.044639	Mini-disjuntor termomagnético, unipolar 127/220V, corrente de 10 até 32A	un	1,0000	12,07	12,07		
5.2.21	CDHU 37.13.840	CP-37.13.840	Mini-disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 v, corrente de 10 a até 32 a	un			55,46	215,00	11.923,90
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,2000	43,58	8,71		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,2000	32,63	6,52		
	CDHU	P.26.000.044631	Mini-disjuntor termomagnético, bipolar 220/380V, corrente de 10 até 32A	un	1,0000	40,23	40,23		
5.2.22	CDHU 37.13.880	CP-37.13.880	Mini-disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 v, corrente de 10 a até 32 a	un			74,32	8,00	594,56
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,2000	43,58	8,71		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,2000	32,63	6,52		
	CDHU	P.26.000.044635	Mini-disjuntor termomagnético, tripolar 220/380V, corrente de 10 até 32A	un	1,0000	59,09	59,09		
5.2.23	CDHU 37.20.156	CP-37.20.156	Placa de montagem para quadros em geral, em chapa de aço	m²			508,04	7,90	3.974,01
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,5000	43,58	21,79		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	1,0000	32,63	32,63		
	CDHU	P.18.000.091704	Placa de montagem para quadros em geral, em chapa de aço carbono, espessura 2,25mm, acabamento pintura eletrostática; ref. Painel Mix, Painel Ind.br ou equivalente	m2	1,0000	448,62	448,62		
5.2.24	CDHU 27.02.011	CP-27.02.011	Chapa de policarbonato transparente de 6 mm	m²			551,11	23,36	12.873,92
	SINAPI	88315	Serralheiro Com Encargos Complementares	h	1,9700	34,50	67,96		
	SINAPI	88251	Auxiliar De Serralheiro Com Encargos Complementares	h	1,9700	32,01	63,05		
	CDHU	F.04.000.025601	Chapa em policarbonato compacto, cor cristal, espessura de 6mm	m2	1,1000	381,91	420,10		
5.2.25	CDHU 97.02.197	CP-97.02.197	Placa de sinalização em PVC, com indicação de alerta	un			32,18	29,00	933,22
	SINAPI	88309	Pedreiro Com Encargos Complementares	h	0,1000	34,08	3,40		
	SINAPI	88316	Servente Com Encargos Complementares	h	0,2000	29,77	5,95		
	CDHU	N.04.000.020304	Placa de sinalização em PVC, com indicação de alerta, (150x200x2mm); ref. A00511C da ADVComm, 590 da TAG Sinalização, A1 da Perfect Vision ou equivalente	un	1,0000	22,83	22,83		
5.3 CONDUTORES E ALIMENTADORES									
5.3.1	CDHU 39.24.152	CP-39.24.152	Cabo de cobre flexível de 3 x 2,5 mm², isolamento 500 V - Isolação PP 70°C	m			19,66	1.057,00	20.780,62
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,1500	43,58	6,53		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,1500	32,63	4,89		
	CDHU	P.08.000.043224	Cabo de cobre flexível de 3 x 2,5 mm², isolamento 500V - Isolação PP 70° C, baixa emissão de fumaça, gases tóxicos e corrosivos; ref. Silflex PP 500V da Sil, Flexicom da Cobrecom ou equivalente	m	1,0200	8,08	8,24		
5.3.2	CDHU 39.26.020	CP-39.26.020.1	Cabo de cobre flexível de 2,5 mm², isolamento 750 V - Isolação LSHF/A 70°C - baixa emissão de fumaça e gases	m			6,48	30.100,00	195.048,00
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,0500	43,58	2,17		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,0500	32,63	1,63		
	SINAPI	44388	Cabo de cobre flexível não halogenado, sem emissão de fumaça, 750v, secão nominal 2,5 mm	m	1,0200	2,63	2,68		
5.3.3	CDHU 39.26.030	CP-39.26.030.1	Cabo de cobre flexível de 4 mm², isolamento 750 v - Isolação Ishf/a 70°C - baixa emissão de fumaça e gases	m			8,58	12.620,00	108.279,60
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,0600	43,58	2,61		

ANEXO 8

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA									
Referência: FÓRUM DA COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE						05-161-01-016-MR-PO-IPC-ANX-008-A			
Assunto: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						Número do contrato: 000.171/2019			
Unidade: RAI 5 - PRESIDENTE PRUDENTE						Número do Processo: 2020/18387			
						Data de Emissão: 17/03/2025			
						SEM DESONERAÇÃO Boletim SINAPI: fevereiro-25			
						SEM DESONERAÇÃO Boletim CDHU: 196			
Item	Referência Composição	Código	Descrição	Unid.	Coefficiente	Custo Unitário (R\$)	Coef x Custo unitário (R\$)	Quantidade	Custo Total sem BDI (R\$)
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,0600	32,63	1,95		
	PESQUISA DE PREÇO	PDP16	Cabo de cobre flexível de 4 mm², isolamento 750 v - isolamento lsh/a 70°C - baixa emissão de fumaça e gases	m	1,0200	3,95	4,02		
5.3.4	CDHU 39.26.020	CP-39.26.020	Cabo de cobre flexível de 2,5 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolamento HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	m			7,18	2.500,00	17.950,00
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,0500	43,58	2,17		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,0500	32,63	1,63		
	CDHU	P.08.000.043051	Cabo cobre flexível 2,5 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolamento HEPR 90°C, témpera mole, classe 5, baixa emissão fumaça, ref. Cabos Afumex Prysmian; Atexsil Sli; ToxFree Condustar ou equivalente	m	1,0200	3,32	3,38		
5.3.5	CDHU 39.26.040	CP-39.26.040	Cabo de cobre flexível de 6 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolamento HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	m			12,00	1.320,00	15.840,00
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,0700	43,58	3,05		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,0700	32,63	2,28		
	CDHU	P.08.000.043053	Cabo cobre flexível 6 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolamento HEPR 90°C, témpera mole, classe 5, baixa emissão fumaça, ref. Cabos Afumex Prysmian; Atexsil Sli; ToxFree Condustar ou equivalente	m	1,0200	6,54	6,67		
5.3.6	CDHU 39.26.050	CP-39.26.050	Cabo de cobre flexível de 10 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolamento HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	m			16,59	730,00	12.110,70
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,0800	43,58	3,48		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,0800	32,63	2,61		
	CDHU	P.08.000.043054	Cabo cobre flexível 10 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolamento HEPR 90°C, témpera mole, classe 5, baixa emissão fumaça, ref. Cabos Afumex Prysmian; Atexsil Sli; ToxFree Condustar ou equivalente	m	1,0200	10,30	10,50		
5.3.7	CDHU 39.26.060	CP-39.26.060	Cabo de cobre flexível de 16 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolamento HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	m			22,77	1.210,00	27.551,70
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,0900	43,58	3,92		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,0900	32,63	2,93		
	CDHU	P.08.000.043055	Cabo cobre flexível 16 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolamento HEPR 90°C, témpera mole, classe 5, baixa emissão fumaça, ref. Cabos Afumex Prysmian; Atexsil Sli; ToxFree Condustar ou equivalente	m	1,0200	15,61	15,92		
5.3.8	CDHU 39.26.070	CP-39.26.070	Cabo de cobre flexível de 25 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolamento HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	m			32,13	2.595,00	83.377,35
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,1000	43,58	4,35		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,1000	32,63	3,26		
	CDHU	P.08.000.043056	Cabo cobre flexível 25 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolamento HEPR 90°C, témpera mole, classe 5, baixa emissão fumaça, ref. Cabos Afumex Prysmian; Atexsil Sli; ToxFree Condustar ou equivalente	m	1,0200	24,04	24,52		
5.3.9	CDHU 39.26.080	CP-39.26.080	Cabo de cobre flexível de 35 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolamento HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	m			44,81	670,00	30.022,70
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,1500	43,58	6,53		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,1500	32,63	4,89		
	CDHU	P.08.000.043057	Cabo cobre flexível 35 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolamento HEPR 90°C, témpera mole, classe 5, baixa emissão fumaça, ref. Cabos Afumex Prysmian; Atexsil Sli; ToxFree Condustar ou equivalente	m	1,0200	32,74	33,39		
5.3.10	CDHU 39.26.090	CP-39.26.090	Cabo de cobre flexível de 50 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolamento HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	m			62,73	375,00	23.523,75
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,2000	43,58	8,71		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,2000	32,63	6,52		
	CDHU	P.08.000.043058	Cabo cobre flexível 50 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolamento HEPR 90°C, témpera mole, classe 5, baixa emissão fumaça, ref. Cabos Afumex Prysmian; Atexsil Sli; ToxFree Condustar ou equivalente	m	1,0200	46,57	47,50		
5.3.11	CDHU 39.26.100	CP-39.26.100	Cabo de cobre flexível de 70 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolamento HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	m			84,84	1.275,00	108.171,00
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,2500	43,58	10,89		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,2500	32,63	8,15		
	CDHU	P.08.000.043059	Cabo cobre flexível 70 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolamento HEPR 90°C, témpera mole, classe 5, baixa emissão fumaça, ref. Cabos Afumex Prysmian; Atexsil Sli; ToxFree Condustar ou equivalente	m	1,0200	64,51	65,80		
5.3.12	CDHU 39.26.110	CP-39.26.110	Cabo de cobre flexível de 95 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolamento HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	m			112,25	1.140,00	127.965,00
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,3000	43,58	13,07		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,3000	32,63	9,78		
	CDHU	P.08.000.043060	Cabo cobre flexível 95 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolamento HEPR 90°C, témpera mole, classe 5, baixa emissão fumaça, ref. Cabos Afumex Prysmian; Atexsil Sli; ToxFree Condustar ou equivalente	m	1,0200	87,65	89,40		
5.3.13	CDHU 39.26.120	CP-39.26.120	Cabo de cobre flexível de 120 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolamento HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	m			139,63	200,00	27.926,00
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,3500	43,58	15,25		

ANEXO 8

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA									
Referência: FÓRUM DA COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE						05-161-01-016-MR-PO-IPC-ANX-008-A			
Assunto: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						Número do contrato: 000.171/2019			
Unidade: RAJ 5 - PRESIDENTE PRUDENTE						Número do Processo: 2020/18387			
						Data de Emissão: 17/03/2025			
						SEM DESONERAÇÃO Boletim SINAPI: fevereiro-25			
						SEM DESONERAÇÃO Boletim CDHU: 196			
Item	Referência Composição	Código	Descrição	Unid.	Coefficiente	Custo Unitário (R\$)	Coef x Custo unitário (R\$)	Quantidade	Custo Total sem BDI (R\$)
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,3500	32,63	11,42		
	CDHU	P.08.000.043061	Cabo cobre flexível 120 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C, tempera mole, classe 5, baixa emissão fumaça, ref. Cabos Afumex Prysmian; Atexsil Sil; ToxFree Conducar ou equivalente	m	1,0200	110,75	112,96		
5.3.14	CDHU 39.26.130	CP-39.26.130	Cabo de cobre flexível de 185 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	m			201,08	980,00	197.058,40
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,4000	43,58	17,43		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,4000	32,63	13,05		
	CDHU	P.08.000.043063	Cabo cobre flexível 185 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C, tempera mole, classe 5, baixa emissão fumaça, ref. Cabos Afumex Prysmian; Atexsil Sil; ToxFree Conducar ou equivalente	m	1,0200	167,26	170,60		
5.3.15	CDHU 39.26.140	CP-39.26.140	Cabo de cobre flexível de 240 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	m			252,45	175,00	44.178,75
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,4500	43,58	19,61		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,4500	32,63	14,68		
	CDHU	P.08.000.043064	Cabo cobre flexível 240 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C, tempera mole, classe 5, baixa emissão fumaça, ref. Cabos Afumex Prysmian; Atexsil Sil; ToxFree Conducar ou equivalente	m	1,0200	213,89	218,16		
5.3.16	CDHU 39.10.060	CP-39.10.060	Terminal de pressão/compressão para cabo de 6 até 10 mm²	un			16,97	45,00	763,65
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,1500	43,58	6,53		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,1500	32,63	4,89		
	SINAPI	1535	Terminal Metalico A Pressao Para 1 Cabo De 6 A 10 Mm2, Com 1 Furo De Fixacao	un	1,0000	5,55	5,55		
5.3.17	CDHU 39.10.080	CP-39.10.080	Terminal de pressão/compressão para cabo de 16 mm²	un			16,87	21,00	354,27
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,1500	43,58	6,53		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,1500	32,63	4,89		
	SINAPI	1585	Terminal Metalico A Pressao Para 1 Cabo De 16 Mm2, Com 1 Furo De Fixacao	un	1,0000	5,45	5,45		
5.3.18	CDHU 39.10.120	CP-39.10.120	Terminal de pressão/compressão para cabo de 25 mm²	un			18,32	10,00	183,20
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,1500	43,58	6,53		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,1500	32,63	4,89		
	SINAPI	1586	Terminal Metalico A Pressao Para 1 Cabo De 25 Mm2, Com 1 Furo De Fixacao	un	1,0000	6,90	6,90		
5.3.19	CDHU 39.10.130	CP-39.10.130	Terminal de pressão/compressão para cabo de 35 mm²	un			18,45	7,00	129,15
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,1500	43,58	6,53		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,1500	32,63	4,89		
	SINAPI	1587	Terminal Metalico A Pressao Para 1 Cabo De 35 Mm2, Com 1 Furo De Fixacao	un	1,0000	7,03	7,03		
5.3.20	CDHU 39.10.160	CP-39.10.160	Terminal de pressão/compressão para cabo de 50 mm²	un			21,06	3,00	63,18
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,1500	43,58	6,53		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,1500	32,63	4,89		
	SINAPI	1588	Terminal Metalico A Pressao Para 1 Cabo De 50 Mm2, Com 1 Furo De Fixacao	un	1,0000	9,64	9,64		
5.3.21	CDHU 39.10.160	CP-39.10.200	Terminal de pressão/compressão para cabo de 70 mm²	un			21,36	25,00	534,00
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,1500	43,58	6,53		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,1500	32,63	4,89		
	SINAPI	1589	Terminal Metalico A Pressao Para 1 Cabo De 70 Mm2, Com 1 Furo De Fixacao	un	1,0000	9,94	9,94		
5.3.22	CDHU 39.10.240	CP-39.10.240	Terminal de pressão/compressão para cabo de 95 mm²	un			28,93	17,00	491,81
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,1500	43,58	6,53		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,1500	32,63	4,89		
	SINAPI	1590	Terminal Metalico A Pressao Para 1 Cabo De 95 Mm2, Com 1 Furo De Fixacao	un	1,0000	17,51	17,51		
5.3.23	CDHU 39.10.246	CP-39.10.246	Terminal de pressão/compressão para cabo de 120 mm²	un			41,19	8,00	329,52
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,2000	43,58	8,71		

ANEXO 8

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA									
Referência: FÓRUM DA COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE						05-161-01-016-MR-PO-IPC-ANX-008-A			
Assunto: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						Número do contrato: 000.171/2019			
Unidade: RAJ 5 - PRESIDENTE PRUDENTE						Número do Processo: 2020/18387			
						Data de Emissão: 17/03/2025			
						SEM DESONERAÇÃO Boletim SINAPI: fevereiro-25			
						SEM DESONERAÇÃO Boletim CDHU: 196			
Item	Referência Composição	Código	Descrição	Unid.	Coefficiente	Custo Unitário (R\$)	Coef x Custo unitário (R\$)	Quantidade	Custo Total sem BDI (R\$)
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,2000	32,63	6,52		
	SINAPI	1591	Terminal Metalico A Pressao Para 1 Cabo De 120 Mm2, Com 1 Furo De Fixacao	un	1,0000	25,96	25,96		
5.3.24	CDHU 39.10.280	CP-39.10.280	Terminal de pressão/compressão para cabo de 185 mm²	un			44,19	16,00	707,04
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,2000	43,58	8,71		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,2000	32,63	6,52		
	SINAPI	1593	Terminal Metalico A Pressao Para 1 Cabo De 185 Mm2, Com 1 Furo De Fixacao	un	1,0000	28,96	28,96		
5.3.25	CDHU 39.10.300	CP-39.10.300	Terminal de pressão/compressão para cabo de 240 mm²	un			53,44	12,00	641,28
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,2000	43,58	8,71		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,2000	32,63	6,52		
	SINAPI	11838	Terminal Metalico A Pressao Para 1 Cabo De 240 Mm2, Com 1 Furo De Fixacao	un	1,0000	38,21	38,21		
5.4 INFRAESTRUTURA									
5.4.1	CDHU 38.01.060	CP-38.01.060	Eletroduto de PVC rígido roscável de 1" - com acessórios	m			55,66	180,00	10.018,80
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,6000	43,58	26,14		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,6000	32,63	19,57		
	CDHU	P.02.000.042503	Eletroduto de PVC rígido roscável de 32mm (1")	m	1,1000	9,05	9,95		
5.4.2	CDHU 38.04.040	CP-38.04.040	Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 3/4" com acessórios	m			60,32	3.885,00	234.343,20
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,6000	43,58	26,14		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,6000	32,63	19,57		
	CDHU	P.04.000.042171	Eletroduto com costura galvanizado eletroliticamente, DN = 3/4" - NBR13057	m	1,0500	13,92	14,61		
5.4.3	CDHU 38.04.060	CP-38.04.060	Eletroduto galvanizado conforme nbr13057 - 1" com acessórios	m			71,62	180,00	12.891,60
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,7000	43,58	30,50		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,7000	32,63	22,84		
	CDHU	P.04.000.042172	Eletroduto com costura galvanizado eletroliticamente, DN = 1" - NBR13057	m	1,0500	17,41	18,28		
5.4.4	CDHU 38.04.080	CP-38.04.080	Eletroduto galvanizado conforme nbr13057 - 1 1/4" com acessórios	m			95,91	140,00	13.427,40
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,8000	43,58	34,86		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,8000	32,63	26,10		
	CDHU	P.04.000.042173	Eletroduto com costura galvanizado eletroliticamente, DN = 1 1/4" - NBR13057	m	1,0500	33,29	34,95		
5.4.5	CDHU 38.05.100	CP-38.04.100	Eletroduto galvanizado conforme nbr13057 - 1 1/2" com acessórios	m			104,81	285,00	29.870,85
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,9000	43,58	39,22		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,9000	32,63	29,36		
	CDHU	P.04.000.042105	Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 1 1/2" com acessórios	m	1,0500	34,51	36,23		
5.4.6	CDHU 38.04.120	CP-38.04.120	Eletroduto galvanizado conforme nbr13057 - 2" com acessórios	m			121,96	125,00	15.245,00
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	1,0000	43,58	43,58		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	1,0000	32,63	32,63		
	CDHU	P.04.000.042175	Eletroduto com costura galvanizado eletroliticamente, DN = 2" - NBR13057	m	1,0500	43,58	45,75		
5.4.7	CDHU 38.04.140	CP-38.04.140	Eletroduto galvanizado conforme nbr13057 - 2 1/2" com acessórios	m			155,12	90,00	4.653,60
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	1,2000	43,58	52,29		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	1,2000	32,63	39,15		
	CDHU	P.04.000.042107	Eletroduto com costura galvanizado eletroliticamente, DN = 2 1/2" - NBR13057	m	1,0500	60,65	63,68		
5.4.8	CDHU 38.04.160	CP-38.04.160	Eletroduto galvanizado conforme nbr13057 - 3" com acessórios	m			190,59	30,00	5.717,70

ANEXO 8

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA									
Referência: FÓRUM DA COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE						05-161-01-016-MR-PO-IPC-ANX-008-A			
Assunto: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						Número do contrato: 000.171/2019			
Unidade: RAJ 5 - PRESIDENTE PRUDENTE						Número do Processo: 2020/18387			
						Data de Emissão: 17/03/2025			
						SEM DESONERAÇÃO Boletim SINAPI: fevereiro-25			
						SEM DESONERAÇÃO Boletim CDHU: 196			
Item	Referência Composição	Código	Descrição	Unid.	Coefficiente	Custo Unitário (R\$)	Coef x Custo unitário (R\$)	Quantidade	Custo Total sem BDI (R\$)
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	1,5000	43,58	65,37		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	1,5000	32,63	48,94		
	CDHU	P.04.000.042177	Eletroduto com costura galvanizado eletroliticamente, DN = 3" - NBR13057	m	1,0500	72,65	76,28		
5.4.9	CDHU 38.05.040	CP-38.05.040	Eletroduto galvanizado a quente conforme NBR6323 - 3/4" - com acessórios	m			65,08	170,00	11.063,60
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,6000	43,58	26,14		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,6000	32,63	19,57		
	CDHU	P.04.000.042114	Eletroduto com costura galvanizado por imersão a quente, DN = 3/4" - NBR6323	m	1,0500	18,45	19,37		
5.4.10	CDHU 38.05.060	CP-38.05.060	Eletroduto galvanizado a quente conforme NBR6323 - 1" - com acessórios	m			77,94	250,00	19.485,00
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,7000	43,58	30,50		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,7000	32,63	22,84		
	CDHU	P.04.000.042115	Eletroduto com costura galvanizado por imersão a quente, DN = 1" - NBR6323	m	1,0500	23,43	24,60		
5.4.11	CDHU 38.13.010	CP-38.13.010	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 30 mm, com acessórios	m			7,89	15,00	118,35
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,0400	43,58	1,74		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,0400	32,63	1,30		
	CDHU	P.03.000.042621	Duto corrugado tipo Kanalex-KL, DN= 30mm	m	1,0300	4,71	4,85		
5.4.12	CDHU 38.13.016	CP-38.13.016	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 40 mm, com acessórios	m			8,70	135,00	1.174,50
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,0400	43,58	1,74		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,0400	32,63	1,30		
	CDHU	P.03.000.042627	Duto corrugado tipo Kanalex-KL, DN= 40mm	m	1,0300	5,50	5,66		
5.4.13	CDHU 38.13.020	CP-38.13.020	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 50 mm, com acessórios	m			11,94	300,00	3.582,00
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,0400	43,58	1,74		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,0400	32,63	1,30		
	CDHU	P.03.000.042622	Duto corrugado tipo Kanalex-KL, DN= 50mm	m	1,0300	8,65	8,90		
5.4.14	CDHU 38.13.030	CP-38.13.030	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 75 mm, com acessórios	m			19,66	190,00	3.735,40
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,0400	43,58	1,74		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,0400	32,63	1,30		
	CDHU	P.03.000.042623	Duto corrugado tipo Kanalex-KL, DN= 75mm	m	1,0300	16,14	16,62		
5.4.15	CDHU 38.13.040	CP-38.13.040	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 100 mm, com acessórios	m			22,92	250,00	5.730,00
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,0400	43,58	1,74		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,0400	32,63	1,30		
	CDHU	P.03.000.042624	Duto corrugado tipo Kanalex-KL, DN= 100mm	m	1,0300	19,31	19,88		
5.4.16	CDHU 38.07.300	CP-38.07.300	Perfilado perfurado 38 x 38 mm em chapa 14 pré-zincada, com acessórios	m			51,39	2.390,00	122.822,10
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,2500	43,58	10,89		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,2500	32,63	8,15		
	CDHU	P.04.000.042290	Perfilado perfurado 38 x 38 mm em chapa 14 pré-zincada	m	1,2500	25,88	32,35		
5.4.17	CDHU 38.07.050	CP-38.07.050	Tampa de pressão para perfilado de 38 x 38 mm	m			9,96	2.390,00	23.804,40
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,0500	43,58	2,17		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,0500	32,63	1,63		
	CDHU	P.04.000.049472	Tampa pressão para perfilado perfurado de 38 x 38 mm em chapa pré-zincada	m	1,0000	6,16	6,16		
5.4.18	CDHU 38.21.120	CP-38.21.120	Eletrocalha lisa galvanizada a fogo, 100 x 50 mm, com acessórios	m			104,68	296,00	30.985,28

ANEXO 8

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA									
Referência: FÓRUM DA COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE			05-161-01-016-MR-PO-IPC-ANX-008-A						
Assunto: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS			Número do contrato: 000.171/2019		Número do Processo: 2020/18387				
Unidade: RAJ 5 - PRESIDENTE PRUDENTE			Data de Emissão: 17/03/2025		Boletim SINAPI: fevereiro-25				
			SEM DESONERAÇÃO		Boletim CDHU: 196				
Item	Referência Composição	Código	Descrição	Unid.	Coefficiente	Custo Unitário (R\$)	Coef x Custo unitário (R\$)	Quantidade	Custo Total sem BDI (R\$)
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,5000	43,58	21,79		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,5000	32,63	16,31		
	CDHU	P.04.000.062039	Eletrocalha lisa galvanizada a fogo, 100x50mm	m	1,3000	51,22	66,58		
5.4.19	CDHU 38.21.330	CP-38.21.330	Eletrocalha lisa galvanizada a fogo, 200 x 100 mm, com acessórios	m			189,65	124,00	23.516,60
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,7500	43,58	32,68		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,7500	32,63	24,47		
	CDHU	P.04.000.062057	Eletrocalha lisa galvanizada a fogo, 200x100mm	m	1,3000	101,93	132,50		
5.4.20	CDHU 38.21.320	CP-38.21.320	Eletrocalha lisa galvanizada a fogo, 150 x 100 mm, com acessórios	m			166,20	295,00	49.029,00
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,7500	43,58	32,68		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,7500	32,63	24,47		
	CDHU	P.04.000.062056	Eletrocalha lisa galvanizada a fogo, 150x100mm	m	1,3000	83,89	109,05		
5.4.21	CDHU 38.21.360	CP-38.21.360	Eletrocalha lisa galvanizada a fogo, 400 x 100 mm, com acessórios	m			319,92	25,00	7.998,00
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	1,0000	43,58	43,58		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	1,0000	32,63	32,63		
	CDHU	P.04.000.062060	Eletrocalha lisa galvanizada a fogo, 400x100mm	m	1,3000	187,47	243,71		
5.4.22	CDHU 38.22.660	CP-38.22.660	Tampa de encaixe para eletrocalha, galvanizada a fogo, L= 400 mm	m			114,87	25,00	2.871,75
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,0500	43,58	2,17		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,0500	32,63	1,63		
	CDHU	P.04.000.062175	Tampa encaixe para eletrocalha galvanizada a fogo, L= 300mm	m	1,3000	85,44	111,07		
5.4.23	CDHU 38.22.640	CP-38.22.640	Tampa de encaixe para eletrocalha, galvanizada a fogo, L= 200 mm	m			80,44	124,00	9.974,56
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,0500	43,58	2,17		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,0500	32,63	1,63		
	CDHU	P.04.000.062173	Tampa encaixe para eletrocalha galvanizada a fogo, L= 200mm	m	1,3000	58,96	76,64		
5.4.24	CDHU 38.22.630	CP-38.22.630	Tampa de encaixe para eletrocalha, galvanizada a fogo, L= 150 mm	m			68,03	295,00	20.068,85
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,0500	43,58	2,17		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,0500	32,63	1,63		
	CDHU	P.04.000.062172	Tampa encaixe para eletrocalha galvanizada a fogo, L= 150mm	m	1,3000	49,41	64,23		
5.4.25	CDHU 38.22.620	CP-38.22.620	Tampa de encaixe para eletrocalha, galvanizada a fogo, L= 100 mm	m			49,88	296,00	14.764,48
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,0500	43,58	2,17		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,0500	32,63	1,63		
	CDHU	P.04.000.062171	Tampa encaixe para eletrocalha galvanizada a fogo, L= 100mm	m	1,3000	35,45	46,08		
5.4.26	CDHU 38.23.020	CP-38.23.020	Suporte para eletrocalha, galvanizado a fogo, 100x50 mm	un			29,71	118,00	3.505,78
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,2500	43,58	10,89		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,2500	32,63	8,15		
	CDHU	P.04.000.062188	Suporte para eletrocalha galvanizado a fogo, 100x50mm	un	1,0000	10,67	10,67		
5.4.27	CDHU 38.23.130	CP-38.23.130	Suporte para eletrocalha, galvanizado a fogo, 200x100 mm	un			39,47	62,00	2.447,14
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,2500	43,58	10,89		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,2500	32,63	8,15		
	CDHU	P.04.000.062198	Suporte para eletrocalha galvanizada a fogo, 200x100mm	un	1,0000	20,43	20,43		
5.4.28	CDHU 38.23.160	CP-38.23.160	Suporte para eletrocalha, galvanizado a fogo, 400x100 mm	un			46,56	13,00	605,28

ANEXO 8

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA									
Referência: FÓRUM DA COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE					05-161-01-016-MR-PO-IPC-ANX-008-A				
Assunto: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					Número do contrato: 000.171/2019				
Unidade: RAJ 5 - PRESIDENTE PRUDENTE					Número do Processo: 2020/18387				
					Data de Emissão: 17/03/2025				
					SEM DESONERAÇÃO Boletim SINAPI: fevereiro-25				
					SEM DESONERAÇÃO Boletim CDHU: 196				
Item	Referência Composição	Código	Descrição	Unid.	Coefficiente	Custo Unitário (R\$)	Coef x Custo unitário (R\$)	Quantidade	Custo Total sem BDI (R\$)
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,2500	43,58	10,89		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,2500	32,63	8,15		
	CDHU	P.04.000.062202	Suporte para eletrocalha galvanizada a fogo, 400x100mm	un	1,0000	27,52	27,52		
5.4.29	CDHU 38.23.120	CP-38.23.120	Suporte para eletrocalha, galvanizado a fogo, 150x100 mm	un			34,53	122,00	4.212,66
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,2500	43,58	10,89		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,2500	32,63	8,15		
	CDHU	P.04.000.062197	Suporte para eletrocalha galvanizada a fogo, 150x100mm	un	1,0000	15,49	15,49		
5.4.30	CDHU 38.07.200	CP-38.07.200	Vergalhão com rosca, porca e arruela de diâmetro 3/8" (tirante)	m			20,40	615,00	12.546,00
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,1000	43,58	4,35		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,2000	32,63	6,52		
	CDHU	P.04.000.042301	Tirante/vergalhão aço rosca total de 3/8"	m	1,1000	8,67	9,53		
5.4.31	CDHU 38.07.130	CP-38.07.130	Salda lateral simples, diâmetro de 3/4"	un			15,69	398,00	6.244,62
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,2000	43,58	8,71		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,1500	32,63	4,89		
	CDHU	P.04.000.091220	Salda lateral simples de 3/4" para perfilado, referência VL 2/3.00.00.33PZ da Valemman, Real Perfil ou equivalente	un	1,1000	1,90	2,09		
5.4.32	CDHU 40.06.040	CP-40.06.040	Condutete metálico de 3/4"	un			51,35	1.368,00	70.246,80
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,5000	43,58	21,79		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,5000	32,63	16,31		
	CDHU	P.07.000.045151	Condutete de 3/4", corpo e tampa em alumínio injetado ou fundido, vários modelos; ref. 56200/082 / 56104/042 / 56114/006 Tramontina, LR / LB 3/4" / LSR-15 Wetzel ou equivalente	un	1,0000	13,25	13,25		
5.4.33	CDHU 40.06.060	CP-40.06.060	Condutete metálico de 1"	un			59,27	31,00	1.837,37
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,5000	43,58	21,79		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,5000	32,63	16,31		
	CDHU	P.07.000.045057	Condutete de 1", corpo e tampa em alumínio injetado ou fundido, com saídas laterais em vários modelos, com ou sem rosca; ref. Daisa, Conduletzel da Wetzel ou equivalente	un	1,0000	21,17	21,17		
5.4.34	CDHU 40.06.080	CP-40.06.080	Condutete metálico de 1 1/4"	cj			83,36	2,00	166,72
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,5000	43,58	21,79		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,5000	32,63	16,31		
	CDHU	P.07.000.045154	Condutete de 1 1/4", corpo e tampa em alumínio injetado ou fundido, com saídas laterais em vários modelos, com ou sem rosca; ref. Daisa, Conduletzel da Wetzel ou equivalente	un	1,0000	45,26	45,26		
5.4.35	CDHU 40.06.100	CP-40.06.100	Condutete metálico de 1 1/2"	cj			91,56	7,00	640,92
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,5000	43,58	21,79		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,5000	32,63	16,31		
	CDHU	P.07.000.045059	Condutete de 1 1/2", corpo e tampa em alumínio injetado ou fundido, com saídas laterais em vários modelos, com ou sem rosca; ref. Daisa, Conduletzel da Wetzel ou equivalente	un	1,0000	53,46	53,46		
5.4.36	CDHU 40.06.120	CP-40.06.120	Condutete metálico de 2"	cj			115,24	5,00	576,20
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,5000	43,58	21,79		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,5000	32,63	16,31		
	CDHU	P.07.000.045060	Condutete de 2", corpo e tampa em alumínio injetado ou fundido, com saídas laterais em vários modelos, com ou sem rosca; ref. Daisa, Conduletzel da Wetzel ou equivalente	un	1,0000	77,14	77,14		
5.4.37	CDHU 40.02.020	CP-40.02.040	Caixa de passagem em chapa, com tampa parafusada, 150 x 150 x 80 mm	un			37,44	4,00	149,76
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,3000	43,58	13,07		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,3000	32,63	9,78		
	CDHU	P.13.000.045001	Caixa de passagem em chapa 18, com tampa parafusada, 10 x 10 x 8 cm	un	1,0000	14,59	14,59		
5.4.38	CDHU 40.02.060	CP-40.02.060	Caixa de passagem em chapa, com tampa parafusada, 200 x 200 x 100 mm	un			50,16	2,00	100,32

ANEXO 8

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA									
Referência: FÓRUM DA COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE						05-161-01-016-MR-PO-IPC-ANX-008-A			
Assunto: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						Número do contrato: 000.171/2019			
Unidade: RAJ 5 - PRESIDENTE PRUDENTE						Número do Processo: 2020/18387			
						Data de Emissão: 17/03/2025			
						SEM DESONERAÇÃO Boletim SINAPI: fevereiro-25			
						SEM DESONERAÇÃO Boletim CDHU: 196			
Item	Referência Composição	Código	Descrição	Unid.	Coefficiente	Custo Unitário (R\$)	Coef x Custo unitário (R\$)	Quantidade	Custo Total sem BDI (R\$)
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,3000	43,58	13,07		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,3000	32,63	9,78		
	CDHU	P.13.000.045003	Caixa de passagem em chapa 18, com tampa parafusada, 20 x 20 x 10 cm	un	1,0000	27,31	27,31		
5.4.39	CDHU 40.02.080	CP-40.02.080	Caixa de passagem em chapa, com tampa parafusada, 300 x 300 x 120 mm	un			85,88	8,00	687,04
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,4000	43,58	17,43		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,4000	32,63	13,05		
	CDHU	P.13.000.045005	Caixa de passagem em chapa 18, com tampa parafusada, 30 x 30 x 12 cm	un	1,0000	55,40	55,40		
5.4.40	CDHU 40.02.120	CP-40.02.120	Caixa de passagem em chapa, com tampa parafusada, 500 x 500 x 150 mm	un			198,99	1,00	198,99
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,5000	43,58	21,79		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,5000	32,63	16,31		
	CDHU	P.13.000.045009	Caixa de passagem em chapa 18, com tampa parafusada, 50 x 50 x 15 cm	un	1,0000	160,89	160,89		
5.4.41	CDHU 40.02.610	CP-40.02.610	Caixa de passagem em alumínio fundido à prova de tempo, 200 x 200 mm	un			94,89	7,00	664,23
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,3000	43,58	13,07		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,3000	32,63	9,78		
	CDHU	P.07.000.045075	Caixa de passagem em alumínio fundido, à prova de tempo e tampa, de 200x200mm, profundidade mínima 100mm, ref. CDT20 da Daisa, Cemar ou equivalente	un	1,0000	72,04	72,04		
5.4.42	CDHU 40.02.620	CP-40.02.620	Caixa de passagem em alumínio fundido à prova de tempo, 300 x 300 mm	un			204,72	1,00	204,72
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,4000	43,58	17,43		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,4000	32,63	13,05		
	CDHU	P.07.000.045076	Caixa de passagem em alumínio fundido, à prova de tempo e tampa, de 300x300mm, profundidade mínima 120mm, ref. CDT30 da Daisa, Cemar ou equivalente	un	1,0000	174,24	174,24		
5.4.43	CDHU 40.02.100	CP-40.02.100	Caixa de passagem em chapa, com tampa parafusada, 400 x 400 x 150 mm	un			142,98	2,00	285,96
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,4000	43,58	17,43		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,4000	32,63	13,05		
	CDHU	P.13.000.045007	Caixa de passagem em chapa 18, com tampa parafusada, 40 x 40 x 15 cm	un	1,0000	112,50	112,50		
5.5 TOMADAS E INTERRUPTORES									
5.5.1	CDHU 40.04.450	CP-40.04.450	Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa	cj			32,24	635,00	20.472,40
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,3000	43,58	13,07		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,3000	32,63	9,78		
	SINAPI	7528	Tomada 2P+T 10A, 250V, Conjunto Montado Para Embutir 4" X 2" (Placa + Suporte + Módulo)	un	1,0000	9,39	9,39		
5.5.2	CDHU 40.04.460	CP-40.04.460	Tomada 2P+T De 20 A - 250 V, completa	cj			39,11	59,00	2.307,49
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,3000	43,58	13,07		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,3000	32,63	9,78		
	SINAPI	38075	Tomada 2P+T 20A 250V, Conjunto Montado Para Embutir 4" X 2" (Placa + Suporte + Módulo)	un	1,0000	16,26	16,26		
5.5.3	CDHU 40.04.230	CP-40.04.230	Tomada de canaleta/perfilado universal 2P+T, com caixa e tampa	cj			40,20	798,00	32.079,60
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,3000	43,58	13,07		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,3000	32,63	9,78		
	CDHU	P.13.000.091223	Módulo de tomada universal 2P+T de 10A - 250V, sistema X, para canaleta/perfilado, com encaixe rápido e tampa; ref. Tramontina, Fame, Pial Legerand ou equivalente	cj	1,0000	17,35	17,35		
5.5.4	SINAPI	97597	Sensor de presença com fotocélula, fixação em teto - fornecimento e instalação. AF_09/2024	un			79,31	5,00	396,55
	SINAPI	39394	Sensor De Presença Bivolt De Teto Com Fotocelula Para Qualquer Tipo De Lampada Potencia Maxima *1000* W, Uso Interno	un	1,0000	54,52	54,52		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,1441	32,63	4,70		
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,4610	43,58	20,09		

ANEXO 8

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA									
Referência: FÓRUM DA COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE						05-161-01-016-MR-PO-IPC-ANX-008-A			
Assunto: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						Número do contrato: 000.171/2019			
Unidade: RAJ 5 - PRESIDENTE PRUDENTE						Número do Processo: 2020/18387			
						Data de Emissão: 17/03/2025			
						Boletim SINAPI: fevereiro-25			
						SEM DESONERAÇÃO Boletim CDHU: 196			
Item	Referência Composição	Código	Descrição	Unid.	Coefficiente	Custo Unitário (R\$)	Coef x Custo unitário (R\$)	Quantidade	Custo Total sem BDI (R\$)
5.5.5	CDHU 40.11.010	CP-40.11.010	Relé fotoelétrico 50/60 Hz, 110/220 V, 1200 VA, completo	un			106,74	25,00	2.668,50
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,4500	43,58	19,61		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,4500	32,63	14,68		
	CDHU	P.29.000.090337	Relé fotoelétrico 50/60Hz 110/220V, com suporte 1200VA	un	1,0000	72,45	72,45		
5.5.6	CDHU 40.05.180	CP-40.05.180	Interruptor bipolar simples, 1 tecla dupla e placa	cj			68,78	230,00	15.819,40
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,3500	43,58	15,25		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,3500	32,63	11,42		
	CDHU	P.13.000.045503	Interruptor bipolar tecla dupla (simples), com placa	cj	1,0000	42,11	42,11		
5.5.7	CDHU 40.05.170	CP-40.05.170	Interruptor bipolar paralelo, 1 tecla dupla e placa	cj			74,39	46,00	3.421,94
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,3500	43,58	15,25		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,3500	32,63	11,42		
	CDHU	P.13.000.045504	Interruptor com 1 tecla dupla paralela e placa, ref. mod. 2108 da Piai ou equivalente	cj	1,0000	47,72	47,72		
5.5.8	CDHU 30.06.064	CP-30.06.064	Sistema de alarme pne com indicador audiovisual, sistema sem fio (wireless), para pessoas com mobilidade reduzida ou cadeirante	cj			695,55	3,00	2.086,65
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,5000	43,58	21,79		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,5000	32,63	16,31		
	CDHU	P.17.000.037604	Sistema de alarme PNE com indicador audiovisual, sem fio (Wireless), com etiquetas informativas em alumínio com impressão UV e adesivos, resistente às intempéries conforme NBR 9050/2015, para pessoas com mobilidade reduzida ou cadeirante	cj	1,0000	657,45	657,45		
5.5.9	CDHU 40.20.240	CP-40.20.240	Plugue com 2P+T de 10A, 250V	un			24,07	1.057,00	25.441,99
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,2000	43,58	8,71		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,2000	32,63	6,52		
	CDHU	P.13.000.067507	Plugue 2P+T de 10A 250V, ref. 615801 / 615811 / 615821 da Piai ou equivalente	un	1,0000	8,84	8,84		
5.5.10	CDHU 39.20.005	CP-39.20.005	Conector prensa-cabo de 3/4"	un			27,94	19,00	530,86
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,1667	43,58	7,26		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,1667	32,63	5,43		
	SINAPI	1599	Conector De Alumínio Tipo Prensa Cabo, Bitola 3/4", Para Cabos De Diâmetro De 17,5 A 20 Mm	un	1,0000	15,25	15,25		
5.6 LUMINÁRIAS									
5.6.1	CDHU 41.14.560	CP-41.14.560	Luminária retangular de embutir tipo calha aberta com aletas parabólicas para 2 lâmpadas fluorescentes tubulares de 28 w/54 w	un			174,66	255,00	44.538,30
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,4000	43,58	17,43		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,4000	32,63	13,05		
	CDHU	S.04.000.034078	Luminária retangular de embutir tipo calha aberta com aletas parabólicas para 2 lâmpadas fluorescentes tubulares, ref. 123232 BC da ARM, FAAD4-C228 da Lumicenter, PL 377/24 da Prolumi ou equivalente	un	1,0000	143,98	143,98		
	SINAPI	20111	Fita Isolante Adesiva Antichama, Uso Ate 750 V, Em Rolo De 19 Mm X 20 M	un	0,0100	20,84	0,20		
5.6.2	CDHU 41.14.620	CP-41.14.620	Luminária retangular de sobrepor tipo calha aberta com refletor e aletas parabólicas para 2 lâmpadas fluorescentes tubulares 28 w/54 w	un			220,35	477,00	105.106,95
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,5000	43,58	21,79		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,5000	32,63	16,31		
	CDHU	P.15.000.034104	Luminária retangular de sobrepor tipo calha aberta com refletor e aletas parabólicas para 2 lâmpadas led 20W, ref. DBL 3391 2x26W da Light Tool, LS 503 da Intral, FAAD6-S228 da Lumicenter, 720228BC da ARM ou equivalente	un	1,0000	182,05	182,05		
	SINAPI	20111	Fita Isolante Adesiva Antichama, Uso Ate 750 V, Em Rolo De 19 Mm X 20 M	un	0,0100	20,84	0,20		
5.6.3	CDHU 41.14.640	CP-41.14.640	Luminária retangular de embutir tipo calha aberta com refletor em alumínio de alto brilho para 2 lâmpadas fluorescentes tubulares de 28 w/54 w	un			181,06	20,00	3.621,20
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,5000	43,58	21,79		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,5000	32,63	16,31		
	CDHU	P.15.000.034106	Luminária retangular de embutir tipo calha aberta com refletor em alumínio de alto brilho para 2 lâmpadas fluorescentes 28/54W, ref. CE228HF da AMES, 130228 BC da ARM, FAAD6-C228 da Lumicenter, PL 38 U/228 da Prolumi ou equivalente	un	1,0000	142,76	142,76		

ANEXO 8

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA									
Referência: FÓRUM DA COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE						05-161-01-016-MR-PO-IPC-ANX-008-A			
Assunto: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						Número do contrato: 000.171/2019		000.171/2019	
Unidade: RAJ 5 - PRESIDENTE PRUDENTE						Número do Processo: 2020/18387		2020/18387	
						Data de Emissão: 17/03/2025		17/03/2025	
						SEM DESONERAÇÃO Boletim SINAPI: fevereiro-25		SEM DESONERAÇÃO Boletim SINAPI: fevereiro-25	
						SEM DESONERAÇÃO Boletim CDHU: 196		SEM DESONERAÇÃO Boletim CDHU: 196	
Item	Referência Composição	Código	Descrição	Unid.	Coefficiente	Custo Unitário (R\$)	Coef x Custo unitário (R\$)	Quantidade	Custo Total sem BDI (R\$)
	SINAPI	20111	Fita Isolante Adesiva Antichama, Uso Até 750 V, Em Rolo De 19 Mm X 20 M	un	0,0100	20,84	0,20		
5.6.4	CDHU 41.14.070	CP-41.14.070	Luminária retangular de sobrepor tipo calha aberta, para 2 lâmpadas fluorescentes tubulares de 32 w	un			79,44	154,00	12.233,76
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,4000	43,58	17,43		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,4000	32,63	13,05		
	CDHU	P.15.000.046064	Luminária retangular de sobrepor tipo calha aberta para 2 lâmpadas fluorescentes tubulares de 32W, ref. CN10-S432 da Lumicenter ou equivalente	un	1,0000	48,76	48,76		
	SINAPI	20111	Fita Isolante Adesiva Antichama, Uso Até 750 V, Em Rolo De 19 Mm X 20 M	un	0,0100	20,84	0,20		
5.6.5	CDHU 41.14.730	CP-41.14.730	Luminária redonda de embutir com refletor em alumínio jateado e difusor em vidro para 2 lâmpadas fluorescentes compactas duplas de 18 w/26 w	un			87,31	4,00	349,24
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,4000	43,58	17,43		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,4000	32,63	13,05		
	CDHU	P.15.000.046347	Luminária redonda de embutir com refletor em alumínio para 2 lâmpadas fluorescentes compactas duplas de 18/26W, ref. E08-30 da Lumalux, Y6410 da AMES, ARM99-702 C da ARM, PL 613/226 da Prolumi, AL 1501 da Ajalumi ou equivalente	un	1,0000	56,63	56,63		
	SINAPI	20111	Fita Isolante Adesiva Antichama, Uso Até 750 V, Em Rolo De 19 Mm X 20 M	un	0,0100	20,84	0,20		
5.6.6	CDHU 41.14.530	CP-41.14.530	Luminária redonda de sobrepor com difusor em vidro temperado jateado para 1 ou 2 lâmpadas fluorescentes compactas de 18 w/26 w	un			131,35	93,00	12.215,55
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,3000	43,58	13,07		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,3000	32,63	9,78		
	CDHU	P.15.000.046568	Luminária redonda de sobrepor com difusor em vidro temperado jateado para 1 ou 2 lâmpadas led compactas de 18/26W, ref. PFD-03 da Lumalux, Y6510G da AMES, ARM99-2018 C da ARM, PL 644/226 da Prolumi, AL 3001/G da Ajalumi ou equivalente	un	1,0000	108,30	108,30		
	SINAPI	20111	Fita Isolante Adesiva Antichama, Uso Até 750 V, Em Rolo De 19 Mm X 20 M	un	0,0100	20,84	0,20		
5.6.7	CDHU 41.13.200	CP-41.13.200	Luminária blindada oval de sobrepor ou arandela, para lâmpada fluorescentes compacta	un			159,07	38,00	6.044,66
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,4000	43,58	17,43		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,4000	32,63	13,05		
	CDHU	P.15.000.091173	Luminária blindada oval de sobrepor em alumínio fundido ou arandela, para lâmpada fluorescente compacta	un	1,0000	128,39	128,39		
	SINAPI	20111	Fita Isolante Adesiva Antichama, Uso Até 750 V, Em Rolo De 19 Mm X 20 M	un	0,0100	20,84	0,20		
5.6.8	SINAPI	100903	Lâmpada tubular led de 18/20 w, base g13 - fornecimento e instalação. Af_09/2024_ps	un			37,05	1.376,00	50.980,80
	SINAPI	12295	Soquete De Baquelite Base E27, Para Lampadas	un	2,0000	3,08	6,16		
	SINAPI	39387	Lampada Led Tubular Bivolt 18/20 W, Base G13	un	1,0000	9,39	9,39		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,1250	32,63	4,07		
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,4001	43,58	17,43		
5.6.9	SINAPI	101537	Aparelho sinalizador de saída de garagem, com célula fotoelétrica - fornecimento e instalação. Af_07/2020	un			117,04	2,00	234,08
	SINAPI	4814	Aparelho Sinalizador Luminoso Com Led, Para Saída Garagem, Com 2 Lentes Em Policarbonato, Bivolt (Inclui Suporte De Fixação)	un	1,0000	54,17	54,17		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,1480	32,63	4,82		
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	1,3321	43,58	58,05		
5.6.10	CDHU 41.12.210	CP-41.12.210	Projektor LED modular, fluxo luminoso de 26294 lm, eficiência mínima de 125 l/W - 150 W/200 W	un			885,81	15,00	13.287,15
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,5000	43,58	21,79		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,5000	32,63	16,31		
	CDHU	P.15.000.046050	Projektor LED modular de 150 a 200W, eficiência mínima de 125 l/W, ref. CLF-MP200C da Conexled, HRS-200 da H2ztech, RFL180-8502-Q02 da LED ou equivalente	un	1,0000	847,51	847,51		
	SINAPI	20111	Fita Isolante Adesiva Antichama, Uso Até 750 V, Em Rolo De 19 Mm X 20 M	un	0,0100	20,84	0,20		
5.6.11	CDHU 41.31.101	CP-41.31.101	Projektor led retangular, potência de 30 w, fluxo luminoso de 2250 a 2400 lm, temperatura cor 6.500 k, Bivolt	un			101,38	4,00	405,52
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,5000	43,58	21,79		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,5000	32,63	16,31		
	CDHU	P.15.000.031435	Projektor LED, potência 30W, IP65, 6500K, 2250 a 2400 lúmens, bivolt; ref. RSPM-30WBF da luminim, 9381 da Gaya, 438718 / 306530 da Brilla ou equivalente	un	1,0000	63,08	63,08		

ANEXO 8

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA									
Referência: FÓRUM DA COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE						05-161-01-016-MR-PO-IPC-ANX-008-A			
Assunto: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						Número do contrato: 000.171/2019			
Unidade: RAJ 5 - PRESIDENTE PRUDENTE						Número do Processo: 2020/18387			
						Data de Emissão: 17/03/2025			
						SEM DESONERAÇÃO Boletim SINAPI: fevereiro-25			
						SEM DESONERAÇÃO Boletim CDHU: 196			
Item	Referência Composição	Código	Descrição	Unid.	Coefficiente	Custo Unitário (R\$)	Coef x Custo unitário (R\$)	Quantidade	Custo Total sem BDI (R\$)
	SINAPI	20111	Fita Isolante Adesiva Antichama, Uso Até 750 V, Em Rolo De 19 Mm X 20 M	un	0,0100	20,84	0,20		
5.6.12	CDHU 41.10.500	CP-41.10.500	Poste telescópico reto em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, altura de 4,00 m	un			1.111,71	13,00	14.452,23
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,5000	43,58	21,79		
	SINAPI	88309	Pedreiro Com Encargos Complementares	h	1,5000	34,08	51,12		
	SINAPI	88316	Servente Com Encargos Complementares	h	3,0000	29,77	89,31		
	SINAPI	370	Areia Média - Posto Jazida/Fornecedor (Retirado Na Jazida, Sem Transporte)	m3	0,3500	78,00	27,30		
	SINAPI	1379	Cimento Portland Composto Cp 8-32	kg	190,0800	0,58	110,24		
	SINAPI	4721	Pedra Britada N. 1 (9,5 A 19 Mm) Posto Pedreira/Fornecedor, Sem Frete	m3	0,4800	77,78	37,33		
	CDHU	P.04.000.040119	Poste telescópico reto em aço galvanizado a fogo, altura de 4 m, com base, chumbadores, porcas e arruelas	un	1,0000	656,24	656,24		
	CDHU	S.01.000.080125	Betoneira reversível com carregador, capacidade de 320 litros, acionamento do motor combustão interna (diesel e gasolina) ou motor elétrico Alfa 320	h	0,2900	27,39	7,94		
	CDHU	S.01.000.080351	Guindauto MUNK M-640/18 com lança telescópica capacidade 3750 kg	h	0,4500	245,44	110,44		
5.6.13	CDHU 41.11.450	CP-41.11.450	Suporte tubular de fixação em poste para 2 luminárias tipo pétala	un			129,66	3,00	388,98
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,3000	43,58	13,07		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,3000	32,63	9,78		
	CDHU	P.15.000.092175	Suporte tubular de fixação em poste para 2 luminárias tipo pétala; ref. TPC 105/2-180° da Trópico, DT5-2-60 da Repume, SUP-02 da AMES, RCA lâmpadas, SB-2 Angular da Induspar ou equivalente	un	1,0000	106,81	106,81		
5.6.14	CDHU 41.11.440	CP-41.11.440	Suporte tubular de fixação em poste para 1 luminária tipo pétala	un			102,29	10,00	1.022,90
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,3000	43,58	13,07		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,3000	32,63	9,78		
	CDHU	P.15.000.092174	Suporte tubular de fixação em poste para 1 luminária tipo pétala; ref. TPC 105/1-0° da Trópico, DT5-1-60 da Repume, SUP-1 da AMES, RCA lâmpadas, SB-1 Reto da Induspar ou equivalente	un	1,0000	79,44	79,44		
5.6.15	SINAPI	101658	Luminária de led para iluminação pública, de 138 w até 180 w - fornecimento e instalação. Af_02/2025	un			499,99	13,00	6.499,87
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,2064	43,58	8,99		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,2064	32,63	6,73		
	SINAPI	42247	Luminária De Led Para Iluminação Publica, De 138 W Até 180 W, Invólucro Em Alumínio Ou Aço Inox	un	1,0000	420,17	420,17		
	SINAPI	21127	Fita Isolante Adesiva Antichama, Uso Até 750 V, Em Rolo De 19 Mm X 5 M	un	0,0140	7,88	0,11		
	SINAPI	5930	Guindauto Hidráulico, Capacidade Máxima De Carga 6200 Kg, Momento Máximo De Carga 11,7 Tm, Alcance Máximo Horizontal 9,70 M, Inclusive Caminhão Toco Pbt 16.000 Kg, Potência De 189 Cv - Chi Diurno. Af_06/2014	chi	0,0517	82,06	4,24		
	SINAPI	5928	Guindauto Hidráulico, Capacidade Máxima De Carga 6200 Kg, Momento Máximo De Carga 11,7 Tm, Alcance Máximo Horizontal 9,70 M, Inclusive Caminhão Toco Pbt 16.000 Kg, Potência De 189 Cv - Chp Diurno. Af_06/2014	chp	0,2016	296,40	59,75		
5.6.16	CDHU 41.02.580	CP-41.02.580	Lâmpada LED 13,5W, com base E-27, 1400 até 1510 lm	un			24,95	131,00	3.268,45
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,2000	32,63	6,52		
	CDHU	P.14.000.046614	Lâmpada LED 13,5W, base E-27, cor branca quente ou fria, bivolt, temperatura 3.000K ou 6500K, fluxo luminoso mínimo de 1400lm	un	1,0000	18,43	18,43		
5.6.17	CDHU 50.05.072	CP-50.05.072	Luminária de emergência em LED 4W/300 lumens, de sobrepor no forro ou teto, autonomia de 1h30min.	un			189,00	152,00	28.728,00
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,5000	43,58	21,79		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,5000	32,63	16,31		
	PESQUISA DE PREÇO	PDP03	Luminária de emergência em LED 4W/300 lumens, de sobrepor no forro ou teto, autonomia de 1h30min.	un	1,0000	150,90	150,90		
6 SONORIZAÇÃO									
6.1	COMPOSIÇÃO	CP-900.001.1	Caixa de som 6" de 50w RMS com tweeter, impedância 8 ohms, conexão em borne (ref. JBL C621P)	un			661,85	12,00	7.942,20
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,5000	43,58	21,79		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,5000	32,63	16,31		
	PESQUISA DE PREÇO	PDP04	Caixa de som 6" de 50w RMS com tweeter, impedância 8 ohms, conexão em borne (ref. JBL C621P)	un	1,0000	623,75	623,75		
6.2	COMPOSIÇÃO	CP-900.001.2	Cabo paralelo bicolor 2x2,5mm cristal (ref. Dni hyb 2x250 cr)	m			9,72	180,00	1.749,60
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,1000	43,58	4,35		

ANEXO 8

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA									
Referência: FÓRUM DA COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE					05-161-01-016-MR-PO-IPC-ANX-008-A				
Assunto: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					Número do contrato: 000.171/2019				
Unidade: RAJ 5 - PRESIDENTE PRUDENTE					Número do Processo: 2020/18387				
					Data de Emissão: 17/03/2025				
					SEM DESONERAÇÃO Boletim SINAPI: fevereiro-25				
					SEM DESONERAÇÃO Boletim CDHU: 196				
Item	Referência Composição	Código	Descrição	Unid.	Coefficiente	Custo Unitário (R\$)	Coef x Custo unitário (R\$)	Quantidade	Custo Total sem BDI (R\$)
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,1000	32,63	3,26		
	PESQUISA DE PREÇO	PDP05	Cabo paralelo bicolor 2x2,5mm cristal (ref. Dni hyb 2x250 cr)	m	1,0000	2,12	2,11		
6.3	COMPOSIÇÃO	CP-900.001.3	Rack Fechado Padrão Metálico, 19 X 12 Us X 570 Mm (ref. Fibracem BPA.000194)	un			683,36	1,00	683,36
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	1,5000	43,58	65,37		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	1,5000	32,63	48,94		
	PESQUISA DE PREÇO	PDP06	Rack Fechado Padrão Metálico, 19 X 12 Us X 570 Mm (ref. Fibracem BPA.000194)	un	1,0000	569,05	569,05		
6.4	COMPOSIÇÃO	CP-900.001.4	Kit ventilação com 2 coolers, padrão rack 19" de 1U, 127/220v (ref. Intelbras KVR2V)	un			320,25	1,00	320,25
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,5000	43,58	21,79		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,5000	32,63	16,31		
	PESQUISA DE PREÇO	PDP07	Kit ventilação com 2 coolers, padrão rack 19" de 1U, 127/220v (ref. Intelbras KVR2V)	un	1,0000	282,15	282,15		
6.5	COMPOSIÇÃO	CP-900.001.5	Bandeja deslizante para rack, 19" x 500 mm	un			201,10	1,00	201,10
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,5000	43,58	21,79		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,5000	32,63	16,31		
	PESQUISA DE PREÇO	PDP08	Bandeja deslizante para rack, 19" x 500 mm	un	1,0000	163,00	163,00		
6.6	CDHU 69.20.230	CP-69.20.230	Calha de aço com 8 tomadas 2p+1 - 250 v, com cabo	un			99,87	1,00	99,87
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,1000	32,63	3,26		
	CDHU	P.13.000.030526	Régua com 8 tomadas 2P+T 250 V, com cabo tipo filtro de linha	un	1,0000	96,61	96,61		
6.7	COMPOSIÇÃO	CP-900.001.6	Mesa de Som Mínimo 8 canais, 8 conectores XLR e P10, interface USB, bluetooth, equalizador 3 bandas, saídas XLR e P10, Efeitos, saída auxiliar (ref. arcano am-es8)	un			1.209,33	1,00	1.209,33
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	2,7600	43,58	120,28		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	2,7600	32,63	90,05		
	PESQUISA DE PREÇO	PDP09	Mesa de Som Mínimo 8 canais, 8 conectores XLR e P10, interface USB, bluetooth, equalizador 3 bandas, saídas XLR e P10, Efeitos, saída auxiliar (ref. arcano am-es8)	un	1,0000	999,00	999,00		
6.8	COMPOSIÇÃO	CP-900.001.8	Amplificador mínimo de 600w, 127 / 220v, padrão rack 19", entrada de sinal P10, impedancia de entrada 20Hz - 20kHz, distorção harmonica 0,05% (ref. Datrel PAS000)	un			1.452,75	1,00	1.452,75
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	3,2000	43,58	139,45		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	3,2000	32,63	104,41		
	PESQUISA DE PREÇO	PDP10	Amplificador mínimo de 600w, 127 / 220v, padrão rack 19", entrada de sinal P10, impedancia de entrada 20Hz - 20kHz, distorção harmonica 0,05% (ref. Datrel PAS000)	un	1,0000	1.208,89	1.208,89		
6.9	COMPOSIÇÃO	CP-900.001.9	Microfone de mesa com fio, cardióide, conector XLR, sensibilidade -42dB, impedancia 200 ohms (ref. TSI MMF150)	un			455,10	6,00	2.730,60
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,2000	43,58	8,71		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,2000	32,63	6,52		
	PESQUISA DE PREÇO	PDP11	Microfone de mesa com fio, cardióide, conector XLR, sensibilidade -42dB, impedancia 200 ohms (ref. TSI MMF150)	un	1,0000	439,87	439,87		
6.10	COMPOSIÇÃO	CP-900.001.10	Conector XLR macho niquelado (ref. Santo angelo SAZX)	un			21,56	2,00	43,12
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,0600	43,58	2,61		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,0600	32,63	1,95		
	PESQUISA DE PREÇO	PDP12	Conector XLR macho niquelado (ref. Santo angelo SAZX)	un	1,0000	17,00	17,00		
6.11	COMPOSIÇÃO	CP-900.001.11	Conector painel XLR fêmea 3 polos niquelado (ref. santo angelo XLR painel)	un			23,41	2,00	46,82
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,0600	43,58	2,61		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,0600	32,63	1,95		
	PESQUISA DE PREÇO	PDP13	Conector painel XLR fêmea 3 polos niquelado (ref. santo angelo XLR painel)	un	1,0000	18,85	18,85		
6.12	COMPOSIÇÃO	CP-900.001.12	Cabo de microfone balanceado com liga de cobre OFHC, blindagem trançada + fita de alumínio (ref. Santo Angelo X30)	m			11,35	35,00	397,25
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,1000	43,58	4,35		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,1000	32,63	3,26		

ANEXO 8

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA									
Referência: FÓRUM DA COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE					05-161-01-016-MR-PO-IPC-ANX-008-A				
Assunto: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					Número do contrato: 000.171/2019				
Unidade: RAJ 5 - PRESIDENTE PRUDENTE					Número do Processo: 2020/18387				
					Data de Emissão: 17/03/2025				
					SEM DESONERAÇÃO Boletim SINAPI: fevereiro-25				
					SEM DESONERAÇÃO Boletim CDHU: 196				
Item	Referência Composição	Código	Descrição	Unid.	Coefficiente	Custo Unitário (R\$)	Coef x Custo unitário (R\$)	Quantidade	Custo Total sem BDI (R\$)
	PESQUISA DE PREÇO	PDP14	Cabo de microfone balanceado com liga de cobre OFHC, blindagem trançada + fita de alumínio (ref. Santo Angelo X30)	m	1,0000	3,75	3,74		
6.13	COMPOSIÇÃO	CP-900.001.13	Medusa 4 vias balanceada, regua com conectores XLR fêmea, cabo multicanal com conectores XLR macho, comprimento 15 metros (ref. Aquarius Medusaxlr4)	un			219,27	1,00	219,27
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,0300	43,58	1,30		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,0300	32,63	0,97		
	PESQUISA DE PREÇO	PDP15	Medusa 4 vias balanceada, regua com conectores XLR fêmea, cabo multicanal com conectores XLR macho, comprimento 15 metros (ref. Aquarius Medusaxlr4)	un	1,0000	217,00	217,00		
7 SERVIÇOS CIVIS									
7.1	SINAPI	97640	Remoção de forros de drywall, pvc e fibromineral, de forma manual, sem reaproveitamento. Af_09/2023	m²			2,58	1.100,46	2.839,18
	SINAPI	88278	Montador De Estrutura Metálica Com Encargos Complementares	h	0,0229	29,21	0,66		
	SINAPI	88316	Servente Com Encargos Complementares	h	0,0647	29,77	1,92		
7.2	CDHU 05.01.020	CP-03.01.020	Demolição manual de concreto simples	m³			327,47	66,39	21.740,73
	SINAPI	88316	Servente Com Encargos Complementares	h	11,0000	29,77	327,47		
7.3	CDHU 04.04.020	CP-04.04.020	Retirada de revestimento em pedra, granito ou mármore, em piso	m²			38,70	13,14	508,51
	SINAPI	88316	Servente Com Encargos Complementares	h	1,3000	29,77	38,70		
7.4	SINAPI	101820	Recomposição de pavimento em piso intertravado sextavado, com reaproveitamento dos blocos sextavado, para o fechamento de valas - incluso retirada e colocação do material. Af_12/2020	m²			54,65	35,03	1.914,38
	SINAPI	370	Areia Média - Posto Jacida/Fornecedor (Retirado Na Jacida, Sem Transporte)	m3	0,0568	78,00	4,43		
	SINAPI	4741	Po De Pedra (Posto Pedreira/Fornecedor, Sem Frete)	m3	0,0064	73,47	0,47		
	SINAPI	88316	Servente Com Encargos Complementares	h	0,9045	29,77	26,92		
	SINAPI	91277	Placa Vibratória Reversível Com Motor 4 Tempos A Gasolina, Força Centrífuga De 25 Kn (2500 Kgf), Potência 5,5 Cv - Chp Diurno. Af_08/2015	chp	0,0113	10,34	0,11		
	SINAPI	91278	Placa Vibratória Reversível Com Motor 4 Tempos A Gasolina, Força Centrífuga De 25 Kn (2500 Kgf), Potência 5,5 Cv - Chi Diurno. Af_08/2015	chi	0,2148	0,72	0,15		
	SINAPI	97635	Demolição De Pavimento Intertravado, De Forma Manual, Com Reaproveitamento. Af_12/2017	m2	1,0000	22,57	22,57		
7.5	SINAPI	93358	Escavação manual de vala. Af_09/2024	m³			117,77	468,42	55.165,82
	SINAPI	88316	Servente Com Encargos Complementares	h	3,9560	29,77	117,77		
7.6	SINAPI	97887	Calha enterrada elétrica retangular, em alvenaria com tijolos cerâmicos maciços, fundo com brita, dimensões internas: 0,4x0,4x0,4 m. Af_12/2020	un			286,32	19,00	5.440,08
	SINAPI	7258	Tijolo Ceramico Macico Comum *5 X 10 X 20* Cm (L X A X C)	un	63,7214	0,54	34,40		
	SINAPI	87316	Argamassa Traço 1:4 (Em Volume De Cimento E Areia Grossa Úmida) Para Chapisco Convencional, Preparo Mecânico Com Betoneira 400 L. Af_08/2019	m3	0,0064	416,21	2,66		
	SINAPI	88309	Pedreiro Com Encargos Complementares	h	2,1140	34,08	72,04		
	SINAPI	88316	Servente Com Encargos Complementares	h	1,6610	29,77	49,44		
	SINAPI	97734	Peça Retangular Pré-Moldada, Volume De Concreto De 10 A 30 Litros, Taxa De Aço Aproximada De 30Kg/M³. Af_01/2018	m3	0,0252	3.353,38	84,50		
	SINAPI	100475	Argamassa Traço 1:3 (Em Volume De Cimento E Areia Média Úmida) Com Adição De Impermeabilizante, Preparo Mecânico Com Betoneira 400 L. Af_08/2019	m3	0,0468	610,67	28,57		
	SINAPI	101619	Preparo De Fundo De Vala Com Largura Menor Que 1,5 M, Com Camada De Brita, Lançamento Manual. Af_06/2020	m3	0,0490	300,31	14,71		
7.7	SINAPI	97888	Calha enterrada elétrica retangular, em alvenaria com tijolos cerâmicos maciços, fundo com brita, dimensões internas: 0,6x0,6x0,6 m. Af_12/2020	un			548,07	8,00	4.384,56
	SINAPI	5678	Retrosacavadeira Sobre Rodas Com Carregadeira, Tração 4X4, Potência Lq. 88 Hp, Caçamba Carreg. Cap. Min. 1 M3, Caçamba Retro Cap. 0,26 M3, Peso Operacional Min. 6.674 Kg, Profundidade Escavação Máx. 4,37 M - Chp Diurno. Af_06/2014	chp	0,0087	158,35	1,37		
	SINAPI	5679	Retrosacavadeira Sobre Rodas Com Carregadeira, Tração 4X4, Potência Lq. 88 Hp, Caçamba Carreg. Cap. Min. 1 M3, Caçamba Retro Cap. 0,26 M3, Peso Operacional Min. 6.674 Kg, Profundidade Escavação Máx. 4,37 M - Chi Diurno. Af_06/2014	chi	0,0178	71,71	1,27		
	SINAPI	7258	Tijolo Ceramico Macico Comum *5 X 10 X 20* Cm (L X A X C)	un	134,7640	0,54	72,77		
	SINAPI	87316	Argamassa Traço 1:4 (Em Volume De Cimento E Areia Grossa Úmida) Para Chapisco Convencional, Preparo Mecânico Com Betoneira 400 L. Af_08/2019	m3	0,0136	416,21	5,66		
	SINAPI	88309	Pedreiro Com Encargos Complementares	h	4,5403	34,08	154,73		
	SINAPI	88316	Servente Com Encargos Complementares	h	3,5674	29,77	106,20		
	SINAPI	97735	Peça Retangular Pré-Moldada, Volume De Concreto De 30 A 100 Litros, Taxa De Aço Aproximada De 30Kg/M³. Af_01/2018	m3	0,0448	2.677,84	119,96		
	SINAPI	100475	Argamassa Traço 1:3 (Em Volume De Cimento E Areia Média Úmida) Com Adição De Impermeabilizante, Preparo Mecânico Com Betoneira 400 L. Af_08/2019	m3	0,1012	610,67	61,79		

ANEXO 8

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA								05-161-01-016-MR-PO-IPC-ANX-008-A	
Referência:	FÓRUM DA COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE						Número do contrato:	000.171/2019	
Assunto:	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						Número do Processo:	2020/18387	
Unidade:	RAJ 5 - PRESIDENTE PRUDENTE						Data de Emissão:	17/03/2025	
SEM DESONERAÇÃO							Boletim SINAPI:	fevereiro-25	
SEM DESONERAÇÃO							Boletim CDHU:	196	
Item	Referência Composição	Código	Descrição	Unid.	Coefficiente	Custo Unitário (R\$)	Coef x Custo unitário (R\$)	Quantidade	Custo Total sem BDI (R\$)
	SINAPI	101619	Preparo De Fundo De Vala Com Largura Menor Que 1,5 M, Com Camada De Brita, Lançamento Manual. Af_08/2020	m3	0,0810	300,31	24,32		
7.8	SINAPI	97889	Caixa enterrada elétrica retangular, em alvenaria com tijolos cerâmicos maciços, fundo com brita, dimensões internas: 0,8x0,8x0,6 m. Af_12/2020	un			743,59	1,00	743,59
	SINAPI	5678	Retroscaivadeira Sobre Rodas Com Carregadeira, Tração 4X4, Potência Lq. 88 Hp, Caçamba Carreg. Cap. Mín. 1 M3, Caçamba Retro Cap. 0,26 M3, Peso Operacional Mín. 6.674 kg, Profundidade Escavação Máx. 4,37 M - Chp Diurno. Af_06/2014	chp	0,0136	158,35	2,15		
	SINAPI	5679	Retroscaivadeira Sobre Rodas Com Carregadeira, Tração 4X4, Potência Lq. 88 Hp, Caçamba Carreg. Cap. Mín. 1 M3, Caçamba Retro Cap. 0,26 M3, Peso Operacional Mín. 6.674 kg, Profundidade Escavação Máx. 4,37 M - Chi Diurno. Af_06/2014	chi	0,0276	71,71	1,97		
	SINAPI	7258	Tijolo Ceramico Macico Comum *5 X 10 X 20* Cm (L X A X C)	un	171,8188	0,54	92,78		
	SINAPI	87316	Argamassa Traço 1:4 (Em Volume De Cimento E Areia Grossa Úmida) Para Chapisco Convencional, Preparo Mecânico Com Betoneira 400 L. Af_08/2019	m3	0,0173	416,21	7,20		
	SINAPI	88309	Pedreiro Com Encargos Complementares	h	5,8460	34,08	199,23		
	SINAPI	88316	Servente Com Encargos Complementares	h	4,5933	29,77	136,74		
	SINAPI	97735	Peça Retangular Pré-Moldada, Volume De Concreto De 30 A 100 Litros, Taxa De Aço Aproximada De 30kg/M³. Af_01/2018	m3	0,0700	2.677,84	187,44		
	SINAPI	100475	Argamassa Traço 1:3 (Em Volume De Cimento E Areia Média Úmida) Com Adição De Impermeabilizante, Preparo Mecânico Com Betoneira 400 L. Af_08/2019	m3	0,1306	610,67	79,75		
	SINAPI	101619	Preparo De Fundo De Vala Com Largura Menor Que 1,5 M, Com Camada De Brita, Lançamento Manual. Af_08/2020	m3	0,1210	300,31	36,33		
7.9	SINAPI	97890	Caixa enterrada elétrica retangular, em alvenaria com tijolos cerâmicos maciços, fundo com brita, dimensões internas: 1x1x0,6 m. Af_12/2020	un			825,27	3,00	2.475,81
	SINAPI	5678	Retroscaivadeira Sobre Rodas Com Carregadeira, Tração 4X4, Potência Lq. 88 Hp, Caçamba Carreg. Cap. Mín. 1 M3, Caçamba Retro Cap. 0,26 M3, Peso Operacional Mín. 6.674 kg, Profundidade Escavação Máx. 4,37 M - Chp Diurno. Af_06/2014	chp	0,0197	158,35	3,11		
	SINAPI	5679	Retroscaivadeira Sobre Rodas Com Carregadeira, Tração 4X4, Potência Lq. 88 Hp, Caçamba Carreg. Cap. Mín. 1 M3, Caçamba Retro Cap. 0,26 M3, Peso Operacional Mín. 6.674 kg, Profundidade Escavação Máx. 4,37 M - Chi Diurno. Af_06/2014	chi	0,0402	71,71	2,88		
	SINAPI	7258	Tijolo Ceramico Macico Comum *5 X 10 X 20* Cm (L X A X C)	un	208,2190	0,54	112,43		
	SINAPI	87316	Argamassa Traço 1:4 (Em Volume De Cimento E Areia Grossa Úmida) Para Chapisco Convencional, Preparo Mecânico Com Betoneira 400 L. Af_08/2019	m3	0,0210	416,21	8,74		
	SINAPI	88309	Pedreiro Com Encargos Complementares	h	7,1315	34,08	243,04		
	SINAPI	88316	Servente Com Encargos Complementares	h	5,6034	29,77	166,81		
	SINAPI	97736	Peça Retangular Pré-Moldada, Volume De Concreto Acima De 100 Litros, Taxa De Aço Aproximada De 30kg/M³. Af_01/2018	m3	0,1008	1.486,76	149,86		
	SINAPI	100475	Argamassa Traço 1:3 (Em Volume De Cimento E Areia Média Úmida) Com Adição De Impermeabilizante, Preparo Mecânico Com Betoneira 400 L. Af_08/2019	m3	0,1595	610,67	97,40		
	SINAPI	101623	Preparo De Fundo De Vala Com Largura Menor Que 1,5 M, Com Camada De Brita, Lançamento Mecanizado. Af_08/2020	m3	0,1690	242,63	41,00		
7.10	SINAPI	100323	Lastro com material granular (areia média), aplicado em pisos ou lajes sobre solo, espessura de *10 cm*. Af_01/2024	m²			165,85	26,70	4.428,19
	SINAPI	370	Areia Media - Posto Jazida/Fornecedor (Retirado Na Jazida, Sem Transporte)	m3	1,1900	78,00	92,82		
	SINAPI	88309	Pedreiro Com Encargos Complementares	h	1,5790	34,08	53,81		
	SINAPI	88316	Servente Com Encargos Complementares	h	0,6340	29,77	18,87		
	SINAPI	91277	Placa Vibratória Reversível Com Motor 4 Tempos A Gasolina, Força Centrífuga De 25 Kn (2500 kgf), Potência 5,5 Cv - Chp Diurno. Af_08/2015	chp	0,0320	10,34	0,33		
	SINAPI	91278	Placa Vibratória Reversível Com Motor 4 Tempos A Gasolina, Força Centrífuga De 25 Kn (2500 kgf), Potência 5,5 Cv - Chi Diurno. Af_08/2015	chi	0,0300	0,72	0,02		
7.11	SINAPI	93382	Reaterro manual de valas, com compactador de solos de percussão. Af_08/2023	m³			33,33	436,59	14.551,61
	SINAPI	5901	Caminhão Pipa 10.000 L Trucado, Peso Bruto Total 23.000 Kg, Carga Útil Máxima 15.935 Kg, Distância Entre Eixos 4,8 M, Potência 230 Cv, Inclusive Tanque De Aço Para Transporte De Água - Chp Diurno. Af_06/2014	chp	0,0054	338,40	1,82		
	SINAPI	5903	Caminhão Pipa 10.000 L Trucado, Peso Bruto Total 23.000 Kg, Carga Útil Máxima 15.935 Kg, Distância Entre Eixos 4,8 M, Potência 230 Cv, Inclusive Tanque De Aço Para Transporte De Água - Chi Diurno. Af_06/2014	chi	0,0006	82,07	0,04		
	SINAPI	88316	Servente Com Encargos Complementares	h	0,7866	29,77	23,41		
	SINAPI	91533	Compactador De Solos De Percussão (Soquete) Com Motor A Gasolina 4 Tempos, Potência 4 Cv - Chp Diurno. Af_08/2015	chp	0,1962	41,11	8,06		
7.12	CDHU 19.03.060	CP-19.03.060	Revestimento em pedra mineira comum	m²			307,48	13,14	4.040,28
	SINAPI	88309	Pedreiro Com Encargos Complementares	h	0,9000	34,08	30,67		
	SINAPI	88316	Servente Com Encargos Complementares	h	0,9000	29,77	26,79		
	CDHU	B.02.000.039056	Argamassa colante industrializada, resistência química e térmicas, tipo AC-III. Ref. Argamassa Ligamax Gold Performance Branca da Eliane ou equivalente	kg	4,0000	3,67	14,68		
	CDHU	B.02.000.039027	Rejunte flexível cores diversas, para áreas interna e externa, pisos e paredes, juntas de 2 a 10 mm	kg	0,8100	7,30	5,91		
	CDHU	K.03.000.035061	Pedra mineira comum irregular (chapa) para revestimento	m2	1,1000	208,58	229,43		
7.13	CDHU 17.05.100	CP-17.05.100	Piso com requadro em concreto simples com controle de fck= 25 MPA	m³			1.189,28	38,30	45.549,42

ANEXO 8

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA									
Referência: FÓRUM DA COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE						05-161-01-016-MR-PO-IPC-ANX-008-A			
Assunto: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						Número do contrato: 000.171/2019			
Unidade: RAI 5 - PRESIDENTE PRUDENTE						Número do Processo: 2020/18387			
						Data de Emissão: 17/03/2025			
						Boletim SINAPI: fevereiro-25			
						Boletim CDHU: 196			
Item	Referência Composição	Código	Descrição	Unid.	Coefficiente	Custo Unitário (R\$)	Coef x Custo unitário (R\$)	Quantidade	Custo Total sem BDI (R\$)
	SINAPI	88309	Pedreiro Com Encargos Complementares	h	10,5000	34,08	357,84		
	SINAPI	88316	Servente Com Encargos Complementares	h	8,5000	29,77	253,04		
	CDHU	C.04.000.020536	Concreto usinado fck= 25 MPa, slump 5 ± 1cm, slump 1 e 2	m3	1,0300	479,16	493,53		
	SINAPI	4408	Ripa Nao Aparelhada, "1,5 X 5" Cm, Em Macaranduba, Angelim Ou Equivalente Da Regiao - Bruta	m	24,0000	2,85	68,40		
	CDHU	C.01.000.098199	Mão de obra especializada, equipamento e ferramentas apropriadas para nivelamento de piso em concreto com desempenho de magnésio e acabadora de superfície	m2	1,0000	16,47	16,47		
7.14	SINAPI	103946	Plantio de grama esmeralda ou são carlos ou curitibana, em placas. Af_07/2024	m²			21,97	103,91	2.282,90
	SINAPI	3322	Grama Esmeralda Ou Sao Carlos Ou Curitiba, Em Placas, Sem Plantio	m2	1,0000	17,00	17,00		
	SINAPI	88316	Servente Com Encargos Complementares	h	0,1386	29,77	4,12		
	SINAPI	88441	Jardineiro Com Encargos Complementares	h	0,0277	31,00	0,85		
7.15	SINAPI	87421	Aplicação manual de gesso desempenado (sem taliscas) em paredes, espessura de 1,0cm. Af_09/2023	m²			32,99	3,95	130,31
	SINAPI	3315	Gesso Em Po Para Revestimentos/Molduras/Sancas E Uso Geral	kg	17,0738	0,79	13,48		
	SINAPI	88269	Geleiro Com Encargos Complementares	h	0,4510	33,84	15,26		
	SINAPI	88316	Servente Com Encargos Complementares	h	0,1428	29,77	4,25		
7.16	SINAPI	96113	Forro em placas de gesso, para ambientes comerciais. Af_08/2023_ps	m²			54,70	1.123,33	61.446,15
	SINAPI	345	Arame Galvanizado 18 Bwg, D = 1,24Mm (0,009 kg/M)	kg	0,0217	30,18	0,65		
	SINAPI	3315	Gesso Em Po Para Revestimentos/Molduras/Sancas E Uso Geral	kg	1,8127	0,79	1,43		
	SINAPI	4812	Placa De Gesso Para Forro, "60 X 60" Cm, Espessura De 12 Mm (Sem Colocacao)	m2	1,0414	11,02	11,47		
	SINAPI	20250	Sisal Em Fibras / Estopa Sisal Para Gesso	kg	0,0078	25,11	0,19		
	SINAPI	40547	Parafuso Zincado, Autobrocante, Flangeado, 4,2 Mm X 19 Mm	cento	0,0293	30,30	0,88		
	SINAPI	88269	Geleiro Com Encargos Complementares	h	0,7867	33,84	26,62		
	SINAPI	88316	Servente Com Encargos Complementares	h	0,4522	29,77	13,46		
7.17	SINAPI	CP-39428	Perfil tabica fechada, lisa, formato z, em aço galvanizado natural, largura total na horizontal 40mm, para estrutura forro drywall	m			18,76	851,69	15.977,70
	SINAPI	88269	Geleiro Com Encargos Complementares	h	0,2000	33,84	6,76		
	SINAPI	88316	Servente Com Encargos Complementares	h	0,2000	29,77	5,95		
	SINAPI	40547	Parafuso Zincado, Autobrocante, Flangeado, 4,2 Mm X 19 Mm	cento	0,0293	30,30	0,88		
	SINAPI	39428	Perfil Tabica Fechada, Lisa, Formato Z, Em Aço Galvanizado Natural, Largura Total Na Horizontal "40" Mm, Para Estrutura Forro Drywall	m	1,2000	4,31	5,17		
7.18	CDHU 22.03.200	CP-22.03.200	Adequação de forro em fibra mineral existente	m²			44,72	27,00	1.207,44
	SINAPI	88269	Geleiro Com Encargos Complementares	h	0,2000	33,84	6,76		
	SINAPI	88316	Servente Com Encargos Complementares	h	0,2000	29,77	5,95		
	CDHU	L.01.000.023105	Forro em fibra mineral em placas acústicas removíveis, NRC 0.70 / SRA 0.65-0.80 / CAC 30a 31dB, ref. Brilante ou New Sandia da Owa ou equivalente - instalado	m²	0,1000	320,11	32,01		
7.19	SINAPI	104758	Furo manual em alvenaria, para instalações elétricas, diâmetros menores ou iguais a 40 mm. Af_09/2023	un			25,05	70,00	1.613,50
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,1229	32,63	4,01		
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,437	43,58	19,04		
7.20	SINAPI	88485	Fundo selador acrílico, aplicação manual em parede, uma demão. Af_04/2023	m²			5,01	1.811,25	9.074,36
	SINAPI	6085	Selador Acrílico Opaco Premium Interior/Exterior	l	0,1666	11,51	1,91		
	SINAPI	88310	Pintor Com Encargos Complementares	h	0,0666	36,65	2,44		
	SINAPI	88316	Servente Com Encargos Complementares	h	0,0222	29,77	0,66		
7.21	SINAPI	88497	Emassamento com massa látex, aplicação em parede, duas demãos, liamento manual. Af_04/2023	m²			21,72	1.811,25	39.340,35
	SINAPI	3767	Lixa Em Folha Para Parede Ou Madeira, Numero 120, Cor Vermelha	un	0,0802	1,21	0,09		
	SINAPI	43626	Massa Corrida Para Superfícies De Ambientes Internos	kg	1,3389	3,60	4,82		

ANEXO 8

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA									
Referência: FÓRUM DA COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE			05-161-01-016-MR-PO-IPC-ANX-008-A						
Assunto: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS			Número do contrato: 000.171/2019		000.171/2019				
Unidade: RAI 5 - PRESIDENTE PRUDENTE			Número do Processo: 2020/18387		2020/18387				
			Data de Emissão: 17/03/2025		17/03/2025				
			SEM DESONERAÇÃO Boletim SINAPI: fevereiro-25		fevereiro-25				
			SEM DESONERAÇÃO Boletim CDHU: 196		196				
Item	Referência Composição	Código	Descrição	Unid.	Coefficiente	Custo Unitário (R\$)	Coef x Custo unitário (R\$)	Quantidade	Custo Total sem BDI (R\$)
	SINAPI	88310	Pintor Com Encargos Complementares	h	0,3610	36,65	13,23		
	SINAPI	88316	Servente Com Encargos Complementares	h	0,1203	29,77	3,58		
7.22	SINAPI	88489	Pintura látex acrílica premium, aplicação manual em paredes, duas demãos. Af_04/2023	m²			14,71	12.937,47	190.310,18
	SINAPI	7356	Tinta Latex Acrílica Premium, Cor Branco Fosco	l	0,2285	31,22	7,13		
	SINAPI	88310	Pintor Com Encargos Complementares	h	0,1631	36,65	5,97		
	SINAPI	88316	Servente Com Encargos Complementares	h	0,0544	29,77	1,61		
7.23	SINAPI	88496	Emassamento com massa látex, aplicação em teto, duas demãos, fixamento manual. Af_04/2023	m²			39,46	328,61	12.966,95
	SINAPI	3767	Lixa Em Folha Para Parede Ou Madeira, Numero 120, Cor Vermelha	un	0,0802	1,21	0,09		
	SINAPI	43626	Massa Corrida Para Superfícies De Ambientes Internos	kg	1,3389	3,60	4,82		
	SINAPI	88310	Pintor Com Encargos Complementares	h	0,7419	36,65	27,19		
	SINAPI	88316	Servente Com Encargos Complementares	h	0,2473	29,77	7,36		
7.24	SINAPI	88488	Pintura látex acrílica premium, aplicação manual em teto, duas demãos. Af_04/2023	m²			17,69	3.286,12	58.131,46
	SINAPI	7356	Tinta Latex Acrílica Premium, Cor Branco Fosco	l	0,2285	31,22	7,13		
	SINAPI	88310	Pintor Com Encargos Complementares	h	0,2270	36,65	8,31		
	SINAPI	88316	Servente Com Encargos Complementares	h	0,0757	29,77	2,25		
7.25	SINAPI	97914	Transporte com caminhão basculante de 6 m³, em via urbana pavimentada, dmt até 30 km (unidade: m³xkm). Af_07/2020	m³xkm			3,24	1.344,60	4.356,50
	SINAPI	67826	Caminhão Basculante 6 M3 Toco, Peso Bruto Total 16.000 Kg, Carga Útil Máxima 11.130 Kg, Distância Entre Eixos 5,36 M, Potência 185 Cv, Inclusive Caçamba Metálica - Chp Diurno. Af_06/2014	chp	0,0139	201,96	2,80		
	SINAPI	67827	Caminhão Basculante 6 M3 Toco, Peso Bruto Total 16.000 Kg, Carga Útil Máxima 11.130 Kg, Distância Entre Eixos 5,36 M, Potência 185 Cv, Inclusive Caçamba Metálica - Chi Diurno. Af_06/2014	chi	0,0060	73,45	0,44		
8 SPDA									
8.1	CDHU 42.05.440	CP-42.05.440	Barra condutora chata em alumínio de 7/8" x 1/8", inclusive acessórios de fixação	m			46,70	1.450,00	67.715,00
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,5000	43,58	21,79		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,5000	32,63	16,31		
	CDHU	P.19.000.048002	Barra condutora chata em alumínio de 7/8" x 1/8" x 3 m; ref. TEL 771 da Termotécnica ou equivalente	m	1,0375	8,29	8,60		
8.2	CDHU 39.04.050	CP-39.04.050	Cabo de cobre nu, temperatura mole, classe 2, de 16 mm²	m			19,13	60,00	1.147,80
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,0500	43,58	2,17		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,0500	32,63	1,63		
	CDHU	P.08.000.043038	Cabo cobre nu temperatura mole classe 2, de 16mm²	m	1,0200	15,03	15,33		
8.3	CDHU 39.04.080	CP-39.04.080	Cabo de cobre nu, temperatura mole, classe 2, de 50 mm²	m			61,51	700,00	43.057,00
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,2000	43,58	8,71		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,2000	32,63	6,52		
	CDHU	P.08.000.050102	Cabo cobre nu temperatura mole classe 2, de 50mm²	m	1,0200	45,38	46,28		
8.4	CDHU 42.01.096	CP-42.01.096	Captor tipo terminal aéreo, h= 250 mm, diâmetro de 3/8" galvanizado a fogo	un			29,33	58,00	1.701,14
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,2500	43,58	10,89		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,2500	32,63	8,15		
	CDHU	P.19.000.049506	Captor terminal aéreo horizontal 3/8" x 250mm, com 1 furo, galvanizado a fogo sem banderinha, ref. TEL 044 da Termotécnica ou equivalente	un	1,0000	10,29	10,29		
8.5	CDHU 42.05.520	CP-42.05.520	Suporte para fixação de fita de alumínio 7/8" x 1/8", com base plana	un			25,77	520,00	13.400,40
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,2500	43,58	10,89		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,2500	32,63	8,15		
	CDHU	P.19.000.044306	Fixador componente A+B; ref. FGG 01 da Gelcam ou equivalente	kg	0,0200	73,39	1,46		
	CDHU	P.19.000.044315	Suporte para fixação de fita de alumínio 7/8" x 1/8", com base plana; ref. SGG 04/P da Gelcam ou equivalente	un	1,0000	5,27	5,27		

ANEXO 8

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA									
Referência: FÓRUM DA COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE						05-161-01-016-MR-PO-IPC-ANX-008-A			
Assunto: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						Número do contrato: 000.171/2019			
Unidade: RAJ 5 - PRESIDENTE PRUDENTE						Número do Processo: 2020/18387			
						Data de Emissão: 17/03/2025			
						Boletim SINAPI: fevereiro-25			
						Boletim CDHU: 196			
Item	Referência Composição	Código	Descrição	Unid.	Coefficiente	Custo Unitário (R\$)	Coef x Custo unitário (R\$)	Quantidade	Custo Total sem BDI (R\$)
8.6	CDHU 42.01.020	CP-42.01.020	Captor tipo franklin, h= 300 mm, 4 pontos, 1 descida, acabamento cromado	un			93,51	6,00	561,06
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,2500	43,58	10,89		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,2500	32,63	8,15		
	CDHU	P.19.000.042219	Captor tipo FRANKLIN, Hmin.= 300mm, 4 ou mais pontas, 1 descida, cromado, ref. PRT-101 Paratec, PK-0003 Paraklin, TEL-020 Termotécnica ou equivalente	un	1,0000	74,47	74,47		
8.7	CDHU 42.04.040	CP-42.04.040	Apoio para mastro de diâmetro 2"	un			29,19	6,00	175,14
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,2500	43,58	10,89		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,2500	32,63	8,15		
	CDHU	P.19.000.042236	Apoio para mastro em aço galvanizado de 2"	un	1,0000	10,15	10,15		
8.8	CDHU 42.04.060	CP-42.04.060	Base para mastro de diâmetro 2"	un			73,15	6,00	438,90
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,2500	43,58	10,89		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,2500	32,63	8,15		
	CDHU	P.19.000.042237	Base para mastro em aço galvanizado de 2", ref. PK 0505 da Paraklin ou equivalente	un	1,0000	54,11	54,11		
8.9	CDHU 42.04.020	CP-42.04.020	Braçadeira de contraventagem para mastro de diâmetro 2"	un			30,35	18,00	546,30
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,2500	43,58	10,89		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,2500	32,63	8,15		
	CDHU	P.19.000.042235	Abraçadeira de contraventagem para mastro de 2"	un	1,0000	11,31	11,31		
8.10	CDHU 42.04.080	CP-42.04.080	Contraventagem com cabo para mastro de diâmetro 2"	un			149,96	12,00	1.799,52
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,3000	43,58	13,07		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,3000	32,63	9,78		
	CDHU	P.19.000.042238	Contraventagem com cabo para mastro de 2"	un	1,0000	127,11	127,11		
8.11	CDHU 42.04.120	CP-42.04.120	Mastro simples galvanizado de diâmetro 2"	un			98,66	6,00	591,96
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,3000	43,58	13,07		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,3000	32,63	9,78		
	CDHU	P.19.000.042240	Mastro simples galvanizado de 2", altura de 3 a 5 m, Inclusive luva de redução, ref. 703 Paraklin ou equivalente	m	1,0000	75,81	75,81		
8.12	CDHU 42.05.100	CP-42.05.100	Caixa de inspeção suspensa	un			92,31	53,00	4.892,43
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	1,0000	43,58	43,58		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	1,0000	32,63	32,63		
	CDHU	P.07.000.042247	Caixa de inspeção suspensa	un	1,0000	16,10	16,10		
8.13	SINAPI	96985	Haste de aterramento, diâmetro 5/8", com 3 metros - fornecimento e instalação. Af_06/2023	un			107,68	53,00	5.704,39
	SINAPI	3379	Haste De Aterramento Em Aço Com 3,00 M De Comprimento E Dn = 5/8", Revestida Com Balsa Camada De Cobre, Sem Conector	un	1,0000	88,71	88,71		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,2484	32,63	8,10		
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,2484	43,58	10,82		
8.14	CDHU 42.20.220	CP-42.20.220	Solda exotérmica conexão cabo-haste em T, bitola do cabo de 50mm² a 95mm² para haste de 5/8" e 3/4"	un			77,62	53,00	4.113,86
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,5000	43,58	21,79		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,5000	32,63	16,31		
	CDHU	P.19.000.048073	Kit solda com cartucho para solda exotérmica nº 150 a 250	un	1,0000	36,48	36,48		
	CDHU	P.19.000.048075	Alicate para solda exotérmica; referência U-S84 da Unisolda ou equivalente	un	0,0100	75,83	0,75		
	CDHU	P.19.000.048094	Molde para solda exotérmica conexão cabo-haste em T, bitola do cabo de 50mm² a 95mm² para haste de 5/8" e 3/4; referência UGTA da Unisolda ou equivalente	un	0,0125	183,31	2,29		
8.15	CDHU 42.20.150	CP-42.20.150	Solda exotérmica conexão cabo-cabo horizontal em T, bitola do cabo de 16-16mm² a 50-35mm², 70-35mm² e 95-35mm²	un			48,68	25,00	1.215,75
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,5000	43,58	21,79		

ANEXO 8

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA									
Referência: FÓRUM DA COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE					05-161-01-016-MR-PO-IPC-ANX-008-A				
Assunto: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					Número do contrato: 000.171/2019				
Unidade: RAJ 5 - PRESIDENTE PRUDENTE					Número do Processo: 2020/18387				
					Data de Emissão: 17/03/2025				
					SEM DESONERAÇÃO Boletim SINAPI: fevereiro-25				
					SEM DESONERAÇÃO Boletim CDHU: 196				
Item	Referência Composição	Código	Descrição	Unid.	Coefficiente	Custo Unitário (R\$)	Coef x Custo unitário (R\$)	Quantidade	Custo Total sem BDI (R\$)
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,5000	32,63	16,31		
	CDHU	P.19.000.048071	Kit solda com cartucho para solda exotérmica n. 25 a 45	un	1,0000	8,15	8,15		
	CDHU	P.19.000.048074	Alicate para solda exotérmica; referência U-L160 da Unisolida ou equivalente	un	0,0100	123,18	1,23		
	CDHU	P.19.000.048087	Molde para solda exotérmica conexão cabo-cabo horizontal em T, bitola do cabo 16-16mm² a 50-35mm², 70-35mm² e 95-35mm², ref. UTA da Unisolida ou equivalente	un	0,0125	92,26	1,15		
8.16	CDHU 42.05.370	CP-42.05.370	Caixa de equalização, de embutir, em aço com barramento, de 400 x 400 mm e tampa	un			512,56	1,00	512,56
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	1,0000	43,58	43,58		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	1,0000	32,63	32,63		
	CDHU	P.19.000.044304	Caixa de equalização com barra cobre 6mm, embutir, chapa de aço com pintura esmalhada, de 400x400mm e tampa, uso interno, ref. Tel-900 Termotécnica ou equivalente	un	1,0000	436,35	436,35		
8.17	CDHU 42.05.570	CP-42.05.570	Terminal estanhado com 1 furo e 1 compressão - 16 mm²	un			25,69	10,00	256,90
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,2500	43,58	10,89		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,2500	32,63	8,15		
	CDHU	P.19.000.044321	Terminal estanhado com 1 furo e 1 compressão - 16 mm², ref. TEC 5116 Termotécnica, Paraklin ou equivalente	un	1,0000	2,69	2,69		
	CDHU	E.03.000.090616	Parafuso sextavado em aço inoxidável de 1/4" x 1 1/4", ref. SK011/4X1.1/4A2 da Belenus, TEL5329 da Termotécnica ou equivalente	un	1,0000	0,88	0,88		
	CDHU	E.03.000.090617	Arruela lisa em aço inoxidável de 1/4", ref. 39136202 da Ciser, Inox 1/4" da Aciole, AL3/16A4 da Vepel ou equivalente	un	1,0000	0,46	0,46		
	CDHU	E.03.000.090618	Porca sextavada em aço inoxidável de 1/4", ref. Inox 1/4" da Ciser, TEL5314 da Termotécnica, Inox 304 1/4" da Walsywa ou equivalente	un	1,0000	0,62	0,62		
9	AR CONDICIONADO								
9.1	COMPOSIÇÃO	CP-070096	Ar condicionado de janela 10.000 btu's - fornecimento e instalação.	un			2.446,73	8,00	19.573,84
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	2,0620	43,58	89,86		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	2,0620	32,63	67,28		
	PESQUISA DE PREÇO	PDP19	Ar condicionado de janela 10.000 btu's	un	1,0000	2.289,59	2.289,59		
9.2	COMPOSIÇÃO	CP-070097	Ar condicionado de janela 18.000 btu's - fornecimento e instalação.	un			3.917,28	1,00	3.917,28
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	2,0620	43,58	89,86		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	2,0620	32,63	67,28		
	PESQUISA DE PREÇO	PDP20	Ar condicionado de janela 18.000 btu's	un	1,0000	3.760,14	3.760,14		
9.3	COMPOSIÇÃO	CP-070098	Ar condicionado de janela 21.000 btu's - fornecimento e instalação.	un			4.208,41	13,00	54.709,33
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	2,0620	43,58	89,86		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	2,0620	32,63	67,28		
	PESQUISA DE PREÇO	PDP21	Ar condicionado de janela 21.000 btu's	un	1,0000	4.051,27	4.051,27		
9.4	COMPOSIÇÃO	CP-070099	Ar condicionado de janela 27.000 btu's - fornecimento e instalação.	un			6.164,09	27,00	166.430,43
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	2,0620	43,58	89,86		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	2,0620	32,63	67,28		
	PESQUISA DE PREÇO	PDP22	Ar condicionado de janela 27.000 btu's	un	1,0000	6.006,95	6.006,95		
9.5	COMPOSIÇÃO	CP-34.05.360	Suporte ar condicionado	un			396,35	49,00	19.421,15
	SINAPI	88309	Pedreiro Com Encargos Complementares	h	0,1266	34,08	7,72		
	SINAPI	88310	Pintor Com Encargos Complementares	h	0,2528	36,65	9,26		
	SINAPI	100301	Ajudante De Pintor Com Encargos Complementares	h	0,2528	33,89	8,56		
	SINAPI	88315	Serralheiro Com Encargos Complementares	h	2,7456	34,50	94,72		
	SINAPI	88251	Auxiliar De Serralheiro Com Encargos Complementares	h	2,7456	32,01	87,88		
	SINAPI	88316	Servente Com Encargos Complementares	h	0,9152	29,77	27,24		
	CDHU	S.04.000.026601	Perfil 'U' enrijecido (60x45x20)mm chapa 14 galvanizado	m	2,1599	40,70	87,90		

ANEXO 8

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA									
Referência: FÓRUM DA COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE						05-161-01-016-MR-PO-IPC-ANX-008-A			
Assunto: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						Número do contrato: 000.171/2019			
Unidade: RAI 5 - PRESIDENTE PRUDENTE						Número do Processo: 2020/18387			
						Data de Emissão: 17/03/2025			
						SEM DESONERAÇÃO Boletim SINAPI: fevereiro-25			
						SEM DESONERAÇÃO Boletim CDHU: 196			
Item	Referência Composição	Código	Descrição	Unid.	Coefficiente	Custo Unitário (R\$)	Coef x Custo unitário (R\$)	Quantidade	Custo Total sem BDI (R\$)
	CDHU	S.04.000.027499	Galvanização a frio (tinta rica em zinco)	l	0,0092	454,95	4,16		
	CDHU	J.02.000.028058	Tinta esmalte Premium, base água, brilhante/acetinado, várias cores, pintura interna/externa, ref. Coralit Zero da Coral, Futura Premium, Suvini Premium, Metalatex Eco, Sherwin Williams, ou equivalente	l	0,0716	36,85	2,63		
	CDHU	S.04.000.031215	Ferro trabalhado	kg	0,2176	72,44	15,76		
	CDHU	S.04.000.031686	Tela alamebrado soldada galvanizada fio 3,0mm, malha 5 x 15 cm	m2	2,0134	23,03	46,36		
	CDHU	J.01.000.038012	Lixa para ferro e metais Norton N° 80, ou equivalente	un	0,1413	3,22	0,45		
	CDHU	J.02.000.038000	Fundo preparador base água, para madeira e metais; ref. Fundo preparador Coralit Balance da Coral, Metalatex Eco fundo antiferrugem da Sherwin Williams, Fundo preparador da Suvini ou equivalente	l	0,0426	39,04	1,66		
	CDHU	S.04.000.069569	Parafuso francês 5/16" x 3/4" com porca e arruela galvanizadas	cj	2,9286	0,70	2,05		
9.6	COMPOSIÇÃO	CP-070099	Adequação dos caixilhos	un			88,84	49,00	4.353,16
	SINAPI	88325	Vidraceiro Com Encargos Complementares	h	1,5000	29,46	44,19		
	SINAPI	88316	Servente Com Encargos Complementares	h	1,5000	29,77	44,65		
10 SERVIÇOS FINAIS									
10.1	CDHU 05.07.050	CP-05.07.050	Remoção de entulho de obra com casamba metálica - material volumoso e misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal	m³			128,13	248,17	31.798,02
	SINAPI	88316	Servente Com Encargos Complementares	h	0,6000	29,77	17,86		
	CDHU	A.05.000.020359	Remoção de entulho de obra, material volumoso (mistura de alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal), capacidade 4 m³	m3	1,0000	110,27	110,27		
10.2	CDHU 55.01.020	CP-55.01.020	Limpeza final da obra	m²			20,83	1.643,06	34.224,93
	SINAPI	88316	Servente Com Encargos Complementares	h	0,7000	29,77	20,83		
11 DOCUMENTAÇÃO FINAL									
11.1	COMPOSIÇÃO	CP-100-009	As Built	un			1.514,69	8,00	12.117,52
	CDHU	B.01.000.020119.EC	Engenheiro senior de elétrica	h	4,0000	211,30	845,18		
	CDHU	B.01.000.020116.EC	Engenheiro junior de elétrica	h	5,0000	133,90	669,51		
11.2	COMPOSIÇÃO	CP-100-010	Laudos Dos Sistemas de Elétrica e SPDA.	un			13.723,64	1,00	13.723,64
	CDHU	B.01.000.020119.EC	Engenheiro senior de elétrica	h	60,0000	211,30	12.677,72		
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	24,0000	43,58	1.045,92		
								TOTAL SEM BDI	3.994.761,45
								BDI	20,34%
								TOTAL COM BDI	4.807.295,04

ELIANE L. M. PADILHA
ENGENHEIRA CIVIL
CREA: 5071272070-SP
ART: 2620250438989



ANEXO 9														
CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO												05-161-01-016-MR-PO-IPC-ANX-009-A		
Referência:	FÓRUM DA COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE											Número do contrato:	000.171/2019	
Assunto:	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS											Número do Processo:	2020/18387	
Unidade:	RAI 5 - PRESIDENTE PRUDENTE											Data de Emissão:	17/09/2025	
		PERÍODO DE EXECUÇÃO (DIAS)												
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Preço Total com BDI	30		60		90		120		150		180	
			%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR
	FÓRUM DA COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE	4.807.295,04	6,01%	288.701,77	11,17%	536.907,81	13,83%	664.615,66	13,05%	627.358,66	8,70%	418.215,75	8,09%	388.836,10
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL (* medições apuradas proporcionalmente à execução financeira mensal)	391.666,33	6,01%	23.521,49	11,17%	43.743,66	13,83%	54.148,44	13,05%	51.112,99	8,70%	34.073,42	8,09%	31.679,77
2	CANTEIRO DE OBRA	59.253,20	12,00%	7.110,38	8,00%	4.740,26	8,00%	4.740,26	8,00%	4.740,26	8,00%	4.740,26	8,00%	4.740,26
3	MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE APOIO E PROTEÇÃO	6.879,50	5,00%	343,98	5,00%	343,98	6,00%	412,77	12,00%	825,54	12,00%	825,54	12,00%	825,54
4	REMOÇÕES E RETIRADAS	23.515,11			8,00%	1.881,21	8,00%	1.881,21	12,00%	2.821,81	12,00%	2.821,81	12,00%	2.821,81
5	ELÉTRICA	3.019.335,58	5,00%	150.966,78	10,00%	301.933,56	15,00%	452.900,34	15,00%	452.900,34	10,00%	301.933,56	10,00%	301.933,56
6	SONORIZAÇÃO	20.572,68												
7	SERVIÇOS CIVIS	674.649,99	15,00%	101.197,50	15,00%	101.197,50	10,00%	67.465,00	10,00%	67.465,00	10,00%	67.465,00	6,00%	40.479,00
8	SPDA	177.874,62		-	40,00%	71.149,85	40,00%	71.149,85	20,00%	35.574,92		-		-
9	AR CONDICIONADO	322.998,77		-		-		-		-		-		-
10	SERVIÇOS FINAIS	79.452,02	7,00%	5.561,64	15,00%	11.917,80	15,00%	11.917,80	15,00%	11.917,80	8,00%	6.356,16	8,00%	6.356,16
11	DOCUMENTAÇÃO FINAL	31.097,24												
	PERCENTUAL PARCIAL		6,01%		11,17%		13,83%		13,05%		8,70%		8,09%	
	PERCENTUAL ACUMULADO		6,01%		17,18%		31,01%		44,06%		52,76%		60,85%	
	TOTAL PARCIAL	4.807.295,04		288.701,77		536.907,81		664.615,66		627.358,66		418.215,75		388.836,10
				288.701,77		825.609,58		1.490.225,24		2.117.583,90		2.535.799,65		2.924.635,75

ELIANE L. M. PADILHA
ENGENHEIRA CIVIL
CREA: 5071272070-SP
ART: 2620250438989

ANEXO 9

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

05-161-01-016-MR-PO-IPC-ANX-009-A

Referência: FÓRUM DA COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE

Assunto: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Unidade: RAI 5 - PRESIDENTE PRUDENTE

Número do contrato: 000.171/2019

Número do Processo: 2020/18387

Data de Emissão: 17/09/2025

		PERÍODO DE EXECUÇÃO (DIAS)												
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Preço Total com BDI	210		240		270		300		330		360	
			%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR
	FÓRUM DA COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE	4.807.295,04	8,09%	388.836,10	9,55%	459.165,84	2,53%	121.608,03	2,76%	132.806,76	8,67%	417.139,79	7,55%	363.102,77
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL (* medições apuradas proporcionalmente à execução financeira mensal)	391.666,33	8,09%	31.679,77	9,55%	37.409,76	2,53%	9.907,81	2,76%	10.820,21	8,69%	33.985,79	7,56%	29.583,23
2	CANTEIRO DE OBRA	59.253,20	8,00%	4.740,26	8,00%	4.740,26	8,00%	4.740,26	8,00%	4.740,26	8,00%	4.740,26	8,00%	4.740,26
3	MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE APOIO E PROTEÇÃO	6.879,50	12,00%	825,54	12,00%	825,54		-		-	12,00%	825,54	12,00%	825,54
4	REMOÇÕES E RETIRADAS	23.515,11	12,00%	2.821,81	12,00%	2.821,81	8,00%	1.881,21	8,00%	1.881,21	8,00%	1.881,21		-
5	ELÉTRICA	3.019.335,58	10,00%	301.933,56	10,00%	301.933,56		-		-	8,00%	241.546,85	7,00%	211.353,49
6	SONORIZAÇÃO	20.572,68							50,00%	10.286,34	50,00%	10.286,34		-
7	SERVIÇOS CIVIS	674.649,99	6,00%	40.479,00	6,00%	40.479,00	6,00%	40.479,00	6,00%	40.479,00	6,00%	40.479,00	4,00%	26.986,00
8	SPDA	177.874,62		-		-		-		-		-		-
9	AR CONDICIONADO	322.998,77		-	20,00%	64.599,75	20,00%	64.599,75	20,00%	64.599,75	20,00%	64.599,75	20,00%	64.599,75
10	SERVIÇOS FINAIS	79.452,02	8,00%	6.356,16	8,00%	6.356,16		-		-	8,00%	6.356,16	8,00%	6.356,16
11	DOCUMENTAÇÃO FINAL	31.097,24						-			40,00%	12.438,90	60,00%	18.658,34
	PERCENTUAL PARCIAL		8,09%		9,55%		2,53%		2,76%		8,67%		7,55%	
	PERCENTUAL ACUMULADO		68,94%		78,49%		81,02%		83,78%		92,45%		100,00%	
	TOTAL PARCIAL	4.807.295,04		388.836,10		459.165,84		121.608,03		132.806,76		417.139,79		363.102,77
				3.313.471,85		3.772.637,69		3.894.245,72		4.027.052,48		4.444.192,27		4.807.295,04

ELIANE L. M. PADILHA
ENGENHEIRA CIVIL
CREA: 5071272070-SP
ART: 2620250438989

ANEXO 10

TERMO DE RECEBIMENTO E CONFIDENCIALIDADE

(Em papel timbrado da licitante)

REFERÊNCIA:

Processo nº 2025/070425

Pregão Eletrônico nº 90119/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução reforma das instalações, que compreende a limpeza da subestação, instalação de quadros elétricos, iluminação e tomadas de uso geral e ar condicionado, execução do sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA) e sonorização da sala do Júri no Fórum da Comarca de Presidente Prudente considerando seus serviços auxiliares, conforme projetos e documentação constantes nos Anexos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Pelo presente instrumento, eu, _____,
RG: _____, CPF: _____, representante da empresa
_____, CNPJ _____, telefone
_____, e-mail _____, declaro ter ciência que receberei da
SAAB 5.1 – Coordenadoria de Licitações e Compras o link de acesso aos arquivos digitais
dos projetos e demais documentos técnicos relativos à licitação supramencionada
quando do recebimento do presente e comprometo-me a:

1. Tomar todas as precauções para assegurar a Confidencialidade, Integridade e Não Disponibilidade dos referidos documentos;
2. Não utilizar, revelar, reproduzir, repassar, expor ou divulgar, sob qualquer meio, pretexto, fundamento ou justificativa, as informações sigilosas a que tive acesso;
3. Cumprir e respeitar a legislação sobre o assunto e as condições relativas à confidencialidade.

Declaro ter conhecimento da legislação sobre o assunto, especialmente as contidas na Lei de Acesso à Informação nº 12527/2011 e, em caso de violação do sigilo a que ora me obrigo a manter, que estarei sujeito aos efeitos de ordem penal, civil e administrativa contra seus transgressores, assumindo todas as responsabilidades legais.

Local e data

Assinatura

ANEXO 11

REFERÊNCIAS:

Modalidade: Pregão Eletrônico

N.º do Processo: 2025/070425

N.º do Pregão Eletrônico: 90119/2025

Tipo: Menor Preço

Data da Abertura da Sessão Pública: Dia 13/08/2025

Horário: 11:00 horas

DECLARAÇÃO DE VISTORIA*(Em papel timbrado do CONTRATANTE)***CASO SEJA REALIZADA VISTORIA NA EDIFICAÇÃO**

Declaramos para fins da licitação acima referenciada que

o(a) Sr(a). _____, R.G. nº _____,
_____ representante da empresa

_____ (preencher com nome da empresa que realizou a vistoria), esteve nesta data, no Prédio do Fórum da Comarca de Presidente Prudente, vistoriando a edificação/dependências para fins de elaboração de proposta visando a execução de serviços referentes à reforma das instalações elétricas.

Sem mais,

Local e data

Assinatura

Nome:

Cargo:

Matrícula:

ANEXO 12

Ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Rua Direita n.º 250 – 23º andar
São Paulo - Capital

REFERÊNCIAS:

Modalidade: Pregão Eletrônico
N.º do Processo: 2025/070425
N.º do Pregão Eletrônico: 90119/2025
Tipo: Menor Preço
Data da Abertura da Sessão Pública: Dia 13/08/2025
Horário: 11:00 horas

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA (Em papel timbrado da licitante)

CASO SEJA REALIZADA A VISTORIA DA EDIFICAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, concordar com todos os termos do Edital e seus Anexos, ter pleno conhecimento do local, da natureza e do escopo dos serviços, bem como de todas as condições e eventuais dificuldades para sua execução, não invocando nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo do perfeito atendimento das obrigações contratuais.

Sem mais,

Local e data

Representante Legal:

ANEXO 13

Ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Rua Direita, n.º 250 23º andar
São Paulo - Capital

REFERÊNCIAS:

Modalidade: Pregão Eletrônico
N.º do Processo: 2025/070425
N.º do Pregão Eletrônico: 90119/2025
Tipo: Menor Preço
Data da Abertura da Sessão Pública: Dia 13/08/2025
Horário: 11:00 horas

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

(Em papel timbrado da licitante)

CASO NÃO SEJA REALIZADA A VISTORIA DA EDIFICAÇÃO

Declaramos ter pleno e integral conhecimento das condições e circunstâncias do objeto da licitação e do local onde será prestado o serviço; e de assumirmos integralmente a responsabilidade por todos os danos e consequências cuja causa, principal ou acessória, seja a não realização da vistoria técnica pessoal, que não terá nenhum efeito de afastar ou mitigar as obrigações assumidas no contrato a ser celebrado.

Sem mais,

Local e data

Representante Legal

ANEXO 14

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E REMUNERAÇÃO

ITEM	CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E REMUNERAÇÃO
CP-000.002	Sinalização com fita zebra fixada em cone plástico, incluindo cone 1) Será medido por metro instalado (m). 2) Remunera a instalação de fita zebra e cone a cada 2 metro, executado em obra. 3) Remunera também todos os equipamentos e mão de obra necessários para execução do serviço.
CP-200.004	Limpeza geral da subestação 1) Será medido por limpeza realizada (un). 2) O item remunera a limpeza geral da subestação incluindo todos os componentes elétricos. 3) Remunera também todos os equipamentos e mão de obra necessários para execução do serviço.
CP-900.001.1	Caixa de som 6" de 50w RMS com tweeter, impedancia 8 ohms, conexão em borne (ref. JBL C621P) 1) Será medido por unidade instalada (un). 2) O item remunera instalação de caixa de som de parede 6". 3) Remunera também todos os equipamentos e mão de obra necessários para execução do serviço.
CP-900.001.2	Cabo paralelo bicolor 2x2,5mm cristal (ref. Dni hyb 2x250 cr) 1) Será medido por metro de cabeamento instalado (m). 2) O item remunera a passagem de cabo paralelo bicolor 2x2,5mm cristal (ref. Dni hyb 2x250 cr). 3) Remunera também todos os equipamentos e mão de obra necessários para execução do serviço.
CP-900.001.3	Rack Fechado Padrão Metálico, 19 X 12 Us X 570 Mm (ref. Fibracem BPA.000194) 1) Será medido por unidade instalada (un). 2) O item remunera instalação de mini Rack de Parede 19U. 3) Remunera também todos os equipamentos e mão de obra necessários para execução do serviço.
CP-900.001.4	Kit ventilação com 2 coolers, padrão rack 19" de 1U, 127/220v (ref. Intelbras KVR2V) 1) Será medido por unidade instalada (un). 2) O item remunera instalação de kit ventilação com 2 coolers, padrão rack 19" de 1U, 127/220v (ref. Intelbras KVR2V). 3) Remunera também todos os equipamentos e mão de obra necessários para execução do serviço.

CP-900.001.5	Bandeja deslizante para rack, 19" x 500 mm 1) Será medido por unidade instalada (un). 2) O item remunera instalação de bandeja deslizante para rack, 19" x 500 mm. 3) Remunera também todos os equipamentos e mão de obra necessários para execução do serviço.
CP-900.001.6	Mesa de Som Mínimo 8 canais, 8 conectores XLR e P10, interface USB, bluetooth, equalizador 3 bandas, saídas XLR e P10, Efeitos, saída auxiliar (ref. arcano am-es8) 1) Será medido por unidade instalada (un). 2) O item remunera instalação de mesa controle de som para mínimo 8 canais. 3) Remunera também todos os equipamentos e mão de obra necessários para execução do serviço.
CP-900.001.8	Amplificador mínimo de 600w, 127 / 220v, padrão rack 19", entrada de sinal P10, impedância de entrada 20Hz - 20kHz, distorção harmônica 0,05% (ref. Datrel PA5000) 1) Será medido por unidade instalada (un). 2) O item remunera instalação de equalizador e amplificador de 600W. 3) Remunera também todos os equipamentos e mão de obra necessários para execução do serviço.
CP-900.001.9	Microfone de mesa com fio, cardióide, conector XLR, sensibilidade - 42dB, impedância 200 ohms (ref. TSI MMF150) 1) Será medido por unidade instalada (un). 2) O item remunera instalação de microfone de mesa com fio, cardióide, conector XLR, sensibilidade -42dB, impedância 200 ohms (ref. TSI MMF150). 3) Remunera também todos os equipamentos e mão de obra necessários para execução do serviço.
CP-900.001.10	Conector XLR macho niquelado (ref. Santo angelo SA2X) 1) Será medido por unidade instalada (un). 2) O item remunera instalação de conector tipo xlr macho para microfone. 3) Remunera também todos os equipamentos e mão de obra necessários para execução do serviço.
CP-900.001.11	Conector painel XLR fêmea 3 polos niquelado (ref. santo angelo XLR painel) 1) Será medido por unidade instalada (un). 2) O item remunera instalação de conector tipo xlr fêmea para microfone. 3) Remunera também todos os equipamentos e mão de obra necessários para execução do serviço.

CP-900.001.12	Cabo de microfone balanceado com liga de cobre OFHC, blindagem trançada + fita de alumínio (ref. Santo Angelo X30) 1) Será medido por metro de cabeamento instalado (m). 2) O item remunera a passagem de cabo de microfone balanceado com liga de cobre OFHC, blindagem trançada + fita de alumínio (ref. Santo Angelo X30). 3) Remunera também todos os equipamentos e mão de obra necessários para execução do serviço.
CP-900.001.13	Medusa 4 vias balanceada, regua com conectores XLR fêmea, cabo multicanal com conectores XLR macho, comprimento 15 metros (ref. Aquarius Medusaxlr4) 1) Será medido por medusa instalada (un). 2) O item remunera instalação de medusa 4 vias balanceada, regua com conectores XLR fêmea, cabo multicanal com conectores XLR macho, comprimento 15 metros (ref. Aquarius Medusaxlr4). 3) Remunera também todos os equipamentos e mão de obra necessários para execução do serviço.
CP-070096	Ar condicionado de janela 10.000 btu's - fornecimento e instalação. 1) Será medido por ar condicionado instalado (un). 2) O item remunera instalação de ar condicionado tipo janela. 3) Remunera também todos os equipamentos e mão de obra necessários para execução do serviço.
CP-070097	Ar condicionado de janela 18.000 btu's - fornecimento e instalação. 1) Será medido por ar condicionado instalado (un). 2) O item remunera instalação de ar condicionado tipo janela. 3) Remunera também todos os equipamentos e mão de obra necessários para execução do serviço.
CP-070098	Ar condicionado de janela 21.000 btu's - fornecimento e instalação. 1) Será medido por ar condicionado instalado (un). 2) O item remunera instalação de ar condicionado tipo janela. 3) Remunera também todos os equipamentos e mão de obra necessários para execução do serviço.
CP-070099	Ar condicionado de janela 27.000 btu's - fornecimento e instalação. 1) Será medido por ar condicionado instalado (un). 2) O item remunera instalação de ar condicionado tipo janela. 3) Remunera também todos os equipamentos e mão de obra necessários para execução do serviço.
CP-34.05.360	Suporte ar condicionado 1) Será medido por suporte instalado (un). 2) O item remunera instalação do suporte para ar condicionado tipo janela. 3) Remunera também todos os equipamentos e mão de obra necessários para execução do serviço.
CP-070101	Adequação dos caixilhos 1) Será medido por adequação de caixilho realizada (un). 2) O item remunera a adequação de caixilho realizada para instalação do ar condicionado tipo janela. 3) Remunera também todos os equipamentos e mão de obra necessários para execução do serviço.

CP-100-000	As Built formato 1) Será medido por unidade de desenho fornecido e aprovado pela Contratante e/ou Gerenciadora (un). 3) Remunera também a mão de obra necessária para execução completa do serviço.
CP-100-010	Laudos Dos Sistemas de Elétrica e SPDA. 1) Será medido por unidade de laudo realizado (un). 2) O item remunera os materiais, acessórios e a mão-de-obra necessária para estudo e elaboração de documento técnico contendo a comprovação do atendimento aos padrões de qualidade.



ELIANE L. M. PADILHA

ENGENHEIRA CIVIL

CREA: 5071272070-SP

ART: 2620250438989

ANEXO B

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Rua Direita, 250 - 23º andar - Sé
São Paulo - Capital

REFERÊNCIAS:

Modalidade: Pregão Eletrônico
N.º do Processo: 2025/070425
N.º do Pregão Eletrônico: 90119/2025
Tipo: Menor Preço
Data da Abertura da Sessão Pública: Dia 13/08/2025
Horário: 11:00 horas

[razão social], CNPJ nº [número do CNPJ], endereço [endereço completo], por seu/sua representante legal, [nome do(a) representante], CPF nº [número do CPF], para todos os fins legais estabelecidos para fins da presente licitação, declaro que a empresa:

- 1) atende em sua integralidade o disposto na Lei nº 10.097/2000 (*Lei do Aprendiz*).
- 2) atende aos requisitos de habilitação, sendo que o declarante responde pela veracidade das informações prestadas (*inc. I, art. 63, da Lei nº 14.133/2021*).
- 3) estar enquadrada como:
 - ☐ Microempresa (ME);
 - ☐ Empresa de pequeno porte (EPP);
 - ☐ Sociedade cooperativa;
 - ☐ Outras.
- 4) inexistem em seu quadro societário ou cônjuges, de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com membros ou juízes vinculados ao TJSP, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento.

- 5) atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, em virtude das disposições do parágrafo único, art. 117, da Constituição do Estado de São Paulo.
- 6) possui ou providenciará a abertura de conta corrente no Banco do Brasil, antes da assinatura do contrato ou emissão da Nota de Empenho, para realização do pagamento, nos termos do art. 1º do Decreto Estadual nº 62.867/2017.

Local e data

Assinatura do Representante Legal

OBSERVAÇÃO: esta declaração deverá ser enviada por meio eletrônico, nos termos do subitem 7.5.1 do Edital, quando solicitada pelo(a) pregoeiro(a) e apenas para a vencedora da licitação.

ANEXO C

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS DO CONTRATO Nº _____/____

O presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS rege a divulgação de informações entre a CONTRATADA, _____, estabelecida(o) a _____, Município _____, inscrita(o) no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada(o) por _____ ao final assinado, e o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, com sede na Praça da Sé s/nº, Centro, São Paulo, SP, CEP 01018-010, inscrito no CNPJ/MF sob nº 51.174.001/0001-93, doravante denominado TJSP, neste ato, por seu representante legal ao final assinalado, o qual, a partir do reconhecimento deste ato, dá conhecimento e estabelece as regras de confidencialidade e de proteção de dados a serem observadas pelas partes:

1. A CONTRATADA DECLARA e compromete-se:
 - a) A cumprir rigorosamente as normas regulamentares sobre a utilização dos meios e infraestrutura, bem como as diretrizes estipuladas pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), mantendo a confidencialidade em relação a toda a documentação e à coleta de dados pessoais (sensíveis ou não) indispensáveis à prestação do serviço, se houver. Os dados assim coletados, bem como os dados pessoais sensíveis, somente poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, conforme disposto, respectivamente, nos artigos 8º, § 1º e art. 11, incisos I e II, da LGPD, qual seja (especificar) _____ e, em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins. Não haverá a possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades (inciso I do art. 6º da LGPD), bem como serão consideradas nulas as autorizações genéricas (§ 4º do art. 8º da Lei nº 13.709, 2018). A CONTRATADA, nos termos do art. 7º, § 5º, da LGPD, obriga-se a obter o consentimento do(s) respectivo(s) titular(es), sempre que a disponibilização dos dados ao TJSP assim o requerer. Em se tratando de dados disponibilizados pelo TJSP à CONTRATADA, o Tribunal obterá o consentimento do(s) respectivo(s) titular(es), sempre que a lei assim o requerer, após solicitação da contratada;
 - b) A armazenar os dados obtidos em razão desse contrato em um banco de dados seguro, mantido em território nacional, com transparente identificação do perfil dos credenciados, garantindo-se a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer tempo, de desvios e falhas, vedado seu compartilhamento com terceiros;

- c) Não divulgar as informações obtidas nas atividades exercidas junto ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, exceto quando expressamente autorizada pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP);
 - d) Não permitir que qualquer pessoa manuseie qualquer documento físico ou eletrônico que componha ou tenha resultado de atividades do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), exceto se devidamente autorizada;
 - e) Não explorar, em benefício próprio ou de terceiros, informações e documentos adquiridos através da participação em atividades do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP);
2. DECLARA AINDA CIÊNCIA de que:
- f) Qualquer divulgação oral ou eletrônica, que acompanhe a informação escrita, também será considerada Informação Confidencial. Se a informação for divulgada oral ou eletronicamente sem documentação escrita acompanhando, também será considerada Informação Confidencial, salvo manifestação expressa em contrário da Parte Divulgadora quando da divulgação;
 - g) Dará conhecimento formal aos seus empregados, representantes, prepostos, consultores ou qualquer terceiro que tenha conhecimento da presente contratação, das obrigações e condições acordadas neste item, bem como da Política de Privacidade do TJSP, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais (sensíveis ou não) de que trata a presente cláusula, responsabilizando-se por toda e qualquer operação realizada em desacordo com a Lei nº 13.709/2018 e/ou outros normativos que venham a entrar em vigor sobre proteção de dados;
 - h) As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, inerentes ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais. Ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), por sua vez, é reservada a prerrogativa de monitorar e auditar quaisquer atividades que envolvam dados ou informações cuja perda ou vazamento possa trazer graves implicações ao Tribunal de Justiça ou consequências administrativas, civis ou criminais aos responsáveis por sua violação, notadamente por meio do representante especialmente designado, a que se refere o art. 117 da Lei 14.133/2021 (Licitações e Contratos Administrativos);
 - i) Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA providenciará seu descarte de forma segura, comunicando o TJSP;

- j) A CONTRATADA deverá comunicar ao TJSP, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais sensíveis ou não, a fim de viabilizar a adoção das providências devidas;
- k) As partes se comprometem a adotar as melhores práticas de Proteção de Dados, conforme Lei nº 13.709/2018 e/ou outros normativos que venham a entrar em vigor sobre proteção de dados;
- l) O TJSP deverá, considerando os meios tecnológicos disponíveis e adequados às suas atividades, a natureza dos dados armazenados e os riscos a que estão expostos, adotar medidas físicas e lógicas, de caráter técnico e organizacional, a fim de prover a confidencialidade e a segurança de seus dados, evitar sua alteração, perda, subtração ou acesso não autorizado, bem como a violação da privacidade dos sujeitos titulares dos dados;
- m) O descumprimento das obrigações relacionadas à confidencialidade e à segurança de dados, de informações e sistemas, mediante ações ou omissões, intencionais ou acidentais, que impliquem perda, destruição, inserção, cópia, acesso ou alterações indevidas, independentemente do meio no qual estejam armazenados, em que trafeguem ou do ambiente em que estejam sendo processados, determinará a responsabilização, na forma da lei, de seus dirigentes e funcionários envolvidos, sem prejuízo das sanções estabelecidas, no presente contrato. Desse modo, as partes responderão administrativa e judicialmente, e, em solidariedade com os agentes de tratamento, estes conceituados nos incisos VI, VII e VIII do art. 5ª da Lei nº 13.709/2018, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD, conforme previsto em seu art. 42, § 1º, inciso I;
- n) O presente Acordo somente poderá ser alterado mediante consentimento mútuo e Aditamento por escrito, assinado por ambas as partes. As obrigações de confidencialidade contidas no presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS se perpetuarão por tempo indeterminado, independente do término da vigência do CONTRATO.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
(Assinado Digitalmente)

CONTRATADA
(Assinado Digitalmente)

ANEXO D - MINUTA DE CONTRATO

Minuta

Contrato lavrado entre o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO** e a **[NOME DA EMPRESA]**, para a execução da reforma das instalações elétricas no prédio do Fórum da Comarca de Presidente Prudente, de acordo com o **Pregão Eletrônico nº [___/___]** integrante do **Processo nº 70425/2025**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Provimento CSM nº 2.724/2023 do Tribunal de Justiça de São Paulo, Resoluções do Conselho Nacional de Justiça nºs 7/2005, 9/2005, 181/2013, 229/2016, 351/2020 e 400/2021, além das regulamentações estaduais, bem como de toda legislação que rege a matéria, no que couber e não conflitar com as citadas leis.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 51.174.001/0001-93, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo [___ cargo do representante___], o Dr. [___ Nome do Representante___], portador da Cédula de Identidade R.G. nº [___-___-___] e do C.P.F. nº [___-___-___], e a **[NOME DA EMPRESA]**, estabelecida na [___ Endereço, Cidade e Estado___], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº [___-___-___/___-___], doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato por seu (a) [___ cargo do representante___], o Sr. (a) [___ Nome do Representante___], portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº [___-___-___] e do C.P.F. nº [___-___-___], assinam o presente instrumento sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa especializada para a execução da reforma das instalações elétricas no prédio do Fórum da Comarca de Presidente Prudente, com o fornecimento dos serviços e materiais necessários à sua perfeita execução, conforme projetos e documentação constantes nos Anexos e demais condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, pelo regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1- Os serviços contratados serão executados em conformidade com as Cláusulas do presente Contrato e os termos dos seus anexos, que fazem parte integrante deste Contrato para todos os fins e efeitos de direito, como segue:

2.1.1- Anexo I — Termo de Referência;

2.1.2- Anexo II – Quadro de Documentos;

2.1.3- Anexo III – Planilha de Composição de Preços;

2.1.4- Anexo IV – Composição do BDI;

2.1.5- Anexo V – Composição dos Encargos Sociais;

2.1.6- Anexo VI – Cronograma Físico-Financeiro;

2.1.7- Anexo VII – Minuta de Carta para Comunicação de Encerramento dos Serviços e outras providências;

2.1.8- Anexo VIII – Critério de Medição e Remuneração;

2.1.9- Anexo IX – Declaração Unificada – Lei 14.133/2021;

2.1.10- Anexo X – Termo de Confidencialidade e Proteção de Dados.

2.2- Local de execução dos serviços, mediante agendamento prévio:

Fórum da Comarca de Presidente Prudente

Área de intervenção estimada: 6.000,00 m²

Endereço: Avenida Coronel José Soares Marcondes, nº 2.201 - Vila Euclides - Presidente Prudente/SP.

Contato: Juliano Roberto Turato

Telefone: (18) 3311-2408

E-mail: prudenteadm@tjsp.jus.br

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1- O prazo de execução dos serviços objeto desta contratação, será de **360 (trezentos e sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de emissão da Ordem de Início dos Serviços pelo Gestor do CONTRATANTE.

3.2- O prazo de execução dos serviços apenas poderá ser prorrogado em caso de motivo justo, a critério do CONTRATANTE, desde que a prorrogação seja solicitada por escrito, pela CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos do final do prazo de execução dos serviços.

- 3.2.1-** O pedido de prorrogação deverá vir acompanhado de novo cronograma físico-financeiro, relação dos dias, justificativa da impossibilidade de execução dos serviços e comprovação dos motivos que o fundamentem e outros documentos relevantes e pertinentes ao assunto.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 4.1-** A CONTRATADA dará plena e fiel execução ao presente instrumento, respeitando todas as suas cláusulas e condições do Anexo I – Termo de Referência, obrigando-se ainda a:
- 4.1.1-** Responder e responsabilizar-se pela segurança dos serviços prestados e/ou material fornecido perante o CONTRATANTE, seus próprios funcionários e terceiros, bem como, eventuais danos patrimoniais ou extrapatrimoniais causados, adotando cuidados para prevenção de acidentes, com observação e cumprimento das normas, regulamento e determinações de segurança, adotando as medidas corretivas necessárias.
 - 4.1.2-** Assumir exclusiva e total responsabilidade por todo e qualquer dano físico ou moral, material e/ou lucros cessantes, ocasionado a qualquer de seus funcionários ou a terceiros e pela segurança de suas operações.
 - 4.1.3-** Indenizar o CONTRATANTE, por quaisquer danos causados por seus funcionários às instalações ou bens de propriedade do CONTRATANTE, bem como, danos físicos ou morais, causados aos funcionários do CONTRATANTE ou a terceiros.
 - 4.1.4-** Manter, durante a vigência contratual, as mesmas condições que propiciaram sua habilitação e qualificação no procedimento licitatório.
 - 4.1.5-** Refazer de imediato qualquer serviço inadequadamente executado e sempre que solicitado pelo CONTRATANTE.
 - 4.1.6-** Aceitar os acréscimos ou supressões no objeto contratual, a critério do CONTRATANTE, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
 - 4.1.7-** Ao longo de toda a execução do contrato, a CONTRATADA deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.
 - 4.1.7.1-** Sempre que solicitado pela Administração, o contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos mencionada no item 4.1.7 com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.
- 4.2-** É de responsabilidade da CONTRATADA o recolhimento de tributos incidentes sobre os serviços ora contratados.

4.3- Cumprimento da Resolução CNJ nº 351/2020

4.3.1- O Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo mantém canal permanente para acolhimentos, escuta, acompanhamento e orientação a todas as pessoas afetadas por situações de assédio e discriminação no âmbito institucional, a todas as pessoas afetadas por situações de assédio e discriminação no âmbito institucional, resguardado pelo sigilo profissional, a fim de minimizar riscos psicossociais e promover a saúde mental no trabalho, nos termos dos arts. 19 e 21 da Resolução CNJ nº 351/2020.

4.3.2- Nas situações de assédio e discriminação no âmbito institucional, o funcionário ou a funcionária, o estagiário ou a estagiária deverá entrar em contato com a Diretoria de Apoio aos Servidores (DAPS), por meio do Canal Direto com o Presidente, e-mail: daps@tjsp.jus.br, contendo:

4.3.2.1- Nome completo, posto de trabalho, e-mail e CPF do requerente;

4.3.2.2- Nome da empresa contratada;

4.3.2.3- Descrição sucinta dos acontecimentos.

4.3.3- A empresa contratada deverá comunicar aos funcionários ou às funcionárias, aos estagiários ou às estagiárias sobre a política de prevenção e enfrentamento do assédio moral, do assédio sexual e de todas as formas de discriminação definidos no art 2º da Resolução CNJ nº 351/2020, assim como o Canal Direto com o Presidente do Tribunal de Justiça, e-mail: daps@tjsp.jus.br.

4.3.4- A íntegra da Resolução CNJ nº 351/2020 poderá ser obtida no endereço eletrônico: atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3557.

4.3.5- Nos casos de retaliação ao funcionário ou à funcionária, ao estagiário ou à estagiária da empresa contratada que tenham noticiado fatos relacionados à Resolução CNJ nº 351/2020, mesmo após eventual rescisão do contrato com a empresa contratada, o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, por meio Diretoria de Apoio aos Servidores (DAPS), deverá analisar a possibilidade de representação aos órgãos próprios da instituição, ao Ministério Público do Trabalho, ao órgão do Governo Federal responsável pelo Trabalho e Emprego, à Defensoria Pública e a outros órgãos de assistência judiciária gratuita, para as responsabilizações cabíveis.

4.3.6- A Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação integrará todos os contratos de estágio e de prestação de serviços firmados pelos órgãos do Poder Judiciário.

4.4- A CONTRATADA deverá contratar as coberturas de seguros relacionados no item 13 do Anexo I – Termo de Referência.

- 4.5-** É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão, incorporação ou transferência de 50% (cinquenta por cento) ou mais do capital social do Contratado, desde que:
- 4.5.1-** Sejam observados todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
 - 4.5.2-** Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
 - 4.5.3-** Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- 4.6-** Na ocorrência de fusão, cisão, incorporação ou transferência de 50% (cinquenta por cento) ou mais do capital social, a Contratada deverá comunicar, de imediato, o Contratante para conhecimento e análise, em conformidade quanto ao disposto no subitem anterior e que, se aprovado, deverá ser formalizado através de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1-** O CONTRATANTE dará plena e fiel execução ao presente instrumento, respeitando todas as suas cláusulas e condições do Anexo I – Termo de Referência, obrigando-se ainda a:
- 5.1.1-** Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do contrato.
 - 5.1.2-** Comunicar à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, sobre eventual mudança do endereço de cobrança.
 - 5.1.3-** Permitir livre acesso às instalações, quando solicitado pela CONTRATADA ou seus empregados em serviço.
- 5.2-** O CONTRATANTE terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias para responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do inciso XI, artigo 92 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 6.1-** A gestão e fiscalização serão exercidas no interesse exclusivo do CONTRATANTE, nos termos do capítulo IX, do Provimento CSM nº 2.724/2023, não suprimindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros por quaisquer irregularidades previstas na Lei nº 14.133/2021.
- 6.2-** Atuarão na fase da gestão, da fiscalização do recebimento do objeto, os servidores designados pela(s) Secretaria(s) responsável(eis) ou, não havendo, pela(s) Diretoria(s) ou Coordenadoria(s), bem como seus suplentes, conforme designação da Egrégia Presidência do Tribunal de Justiça.

- 6.3-** Para efeito do disposto nesta cláusula, o CONTRATANTE registrará as deficiências existentes na execução dos serviços e/ou inobservância das condições pactuadas comunicando-as à CONTRATADA para imediata correção, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.
- 6.4-** O(a) Gestor(a) do Contrato, a cada seis meses contados da assinatura do contrato, solicitará a documentação de habilitação e qualificação, constantes do edital de licitação ou do aviso de contratação direta, a fim de verificar se a Contratada mantém as condições exigidas na contratação inicial.
- 6.5-** A Diretoria de Auditoria Interna do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo poderá, a qualquer tempo, solicitar à empresa CONTRATADA seus documentos e escriturações fiscais e/ou contábeis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 7.1-** O recebimento provisório e definitivo do objeto contratual dever ser realizado na forma do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, e nos termos do art. 102 do Provimento CSM nº 2724/2023.
- 7.2-** Os prazos e métodos para o recebimento provisório e definitivo estão definidos no Anexo I – Termo de Referência.
- 7.3-** Na ausência de prazos no Anexo I – Termo de Referência, fica estabelecido que:
- 7.3.1-** O recebimento provisório será realizado em até 10 (dez) dias úteis; e
- 7.3.2-** O recebimento definitivo em até 30 (trinta) dias úteis, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 7.4-** O Recebimento Provisório poderá ser dispensado, quando assim previsto no Anexo I – Termo de Referência.
- 7.5-** Os documentos que comprovem o recebimento provisório e definitivo deverão ser apresentados ao(à) Fiscal do Contrato e, posteriormente, serão juntados no processo de acompanhamento da execução contratual.
- 7.6-** O ateste das notas fiscais, para efeito de pagamento será efetuado com base no objeto do contrato e nos serviços efetivamente prestados, cuja avaliação levará em conta aspectos qualitativos e quantitativos dos serviços.
- 7.7-** Para efeito do disposto no subitem anterior, o(a) responsável pela fiscalização deverá levar em consideração, além dos preços contratados, os seguintes aspectos:
- a) a qualidade do material e dos produtos empregados;
- b) a presteza no atendimento das solicitações da Administração e,

- c) o cumprimento das obrigações e rotinas estabelecidas no contrato.
- 7.8-** Caso os serviços não sejam executados nas formas previstas nos Anexos deste Edital, a CONTRATADA deverá providenciar a sua regularização imediatamente após o recebimento da notificação do(a) Fiscal do Contrato, sem prejuízo de eventuais sanções administrativas aplicáveis.
- 7.9-** O recebimento dos serviços, além das condições supramencionadas, dar-se-á em conformidade com o estabelecido no Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

- 8.1-** Pela execução do presente Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, os valores discriminados na Planilha de Composição de Preços – ANEXO III.
- 8.2-** No preço convencionado, incluem-se todos os gastos inerentes às obrigações legais e recursos indispensáveis à execução deste Contrato, tais como: impostos, taxas, emolumentos, ensaios, testes, equipamentos, ferramentas, materiais, instrumentos, vistorias, medições, prospecções, avaliações, transportes, seguros, mão de obra com todos os seus insumos, inclusive adicional noturno, projetos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1-** O prazo para pagamento será de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data do recebimento definitivo de cada etapa de medição e ateste da respectiva Nota Fiscal/Fatura pela fiscalização do CONTRATANTE.
- 9.2-** Havendo atraso nos pagamentos sobre o valor devido, incidirá correção monetária com base na taxa de variação da UFESP (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo), nos termos do art. 74, da lei Estadual nº 6.544/1989, e do Decreto Estadual nº 32.117/1990, e juros moratórios, na razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata tempore*, em relação ao atraso verificado.
- 9.3-** Caso a CONTRATADA apresente registro no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL, deverá regularizar a pendência junto à Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, devendo a CONTRATADA comprovar a regularização perante a Secretaria de Orçamento e Finanças – SOF do CONTRATANTE, para efeito de regular pagamento.
- 9.4-** Para o pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar Notas Fiscais/Faturas, constando o número da Agência e da conta corrente no BANCO DO BRASIL S.A., bem como o número da Nota de Empenho respectivo, que será encaminhada pela Secretaria de Orçamento e Finanças – SOF à CONTRATADA no momento da sua emissão, as quais

serão atestadas definitivamente pelos servidores designados pela E. Presidência deste Tribunal, e, em seguida, encaminhadas à SOF para o efetivo pagamento.

- 9.4.1-** As Notas Fiscais/Faturas apresentadas em desacordo com o estabelecido na nota de empenho, neste Contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à CONTRATADA e ao(à) Gestor(a) do Contrato para providências cabíveis e, nesse caso, o prazo previsto no subitem 9.1 será interrompido.
- 9.4.2-** A contagem do prazo previsto para pagamento no subitem 9.1 será reiniciada a partir da respectiva regularização, desconsiderado o prazo anteriormente decorrido durante a análise das Notas Fiscais/Faturas considerados irregulares.
- 9.5-** O recebimento será sempre integral (atesta da Nota Fiscal/Fatura), não se admitindo ateste parcial. Caso não seja possível atestar o recebimento, por motivo que possa ou não se constituir em inadimplência, o Documento Fiscal será devolvido ao emitente (CONTRATADA) e ao(à) Gestor(a) do Contrato para providências cabíveis.
- 9.5.1-** Durante o tempo que perdurar a apuração, não incidirá a aplicação dos termos constantes do item 9.2, desta cláusula.
- 9.6-** A CONTRATADA não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo deste Contrato.
- 9.7-** Quando a empresa emitir o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica – DANFE, em substituição a nota fiscal/fatura, no ateste do documento pelo setor responsável deverá ser acrescentado que **foi verificada a autenticidade da NF-e**.
- 9.7.1-** Para confirmação da autenticidade da NF-e, a consulta poderá ser feita na Internet digitando-se os números da *chave de acesso* no site da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo ou Portal Nacional da Nota Fiscal Eletrônica, os quais seguem respectivamente, www.fazenda.sp.gov.br ⇒ NF-e ou nota fiscal eletrônica ⇒ Consulta de NF-e de mercadorias ou www.nfe.fazenda.gov.br ⇒ Consulta resumo de uma Nota Fiscal Eletrônica.
- 9.7.2-** No caso de nota fiscal eletrônica, a autenticidade deverá ser verificada de acordo com o regulamento do respectivo Município a que se sujeita o recolhimento.
- 9.8-** A empresa prestadora de serviços está obrigada a destacar nas notas fiscais, nas faturas ou nos recibos de prestação de serviços emitidos, o valor da retenção para a Previdência Social, na forma estabelecida nos arts. 121 e 122 (Lei nº 8.212, de 1991, art. 31, § 1º; e Regulamento da Previdência Social, de 1999, art. 219, § 4º).
- 9.9-** Será realizada a retenção do Imposto de Renda, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, ou outra que venha a substituí-la.

- 9.10-** No primeiro faturamento, junto com a Nota Fiscal/fatura, a CONTRATADA estabelecida fora do município do(a) tomador(a) do serviço deverá apresentar, quando a legislação municipal exigir, o cadastro de empresa de que está estabelecido fora do município.
- 9.10.1-** No município de São Paulo o referido cadastro denomina-se CPOM – Cadastro de Empresas de Fora do Município.
- 9.11-** Para o último pagamento, referente aos serviços executados no mês em que o percentual físico realizado acumule 100% (cem por cento), o Termo de Recebimento Definitivo deverá ter sido emitido pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

- 10.1-** As medições serão mensais, contadas a partir da data de início dos serviços, exceto a última, que ocorrerá quando da conclusão dos serviços e seu recebimento por parte do CONTRATANTE, incluindo a entrega de toda documentação exigida no Anexo 9 do Anexo I – Termo de Referência.
- 10.1.1-** A CONTRATADA deverá apresentar as medições periódicas dos serviços executados e dos materiais empregados em até 10 (dez) dias corridos após o período de medição, servindo as mesmas como fundamento da emissão da Nota Fiscal de cobrança, a ser emitidos pela CONTRATADA a cada medição;
- 10.1.2-** As medições mensais dos custos da administração local, cujos itens estão indicados no Anexo III – Planilha de Composição de Preços do presente, serão apuradas proporcionalmente à execução financeira mensal, conforme recomendações do Tribunal de Contas da União – TCE, acórdãos nºs 2622/2013 e 2440/2014, ambos do Plenário.
- 10.2-** Os serviços serão medidos conforme os critérios de medição e remuneração estabelecidos pelas tabelas oficiais como, por exemplo, os boletins do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI e da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano – CDHU, bem como outras formas de precificação nos termos da legislação vigente.
- 10.3-** Somente serão medidos serviços claramente quantificáveis e 100% concluídos.
- 10.4-** A CONTRATADA deverá solicitar as medições por escrito à FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, considerando as etapas definidas no cronograma físico-financeiro, acompanhadas: a) da memória de cálculo, descrevendo a quantificação dos serviços; b) do boletim de medição, contendo todos os itens do serviços contratados, as quantidades, os percentuais e custos executados, acumulados e totais; c) do relatório fotográfico, contendo identificação dos serviços e datas demonstrando todas as etapas

de desenvolvimento dos eventos no período correspondente à medição; e d) de outros documentos relevantes e pertinentes ao assunto.

- 10.5-** Não será medido o fornecimento de material em separado da execução do respectivo serviço.
- 10.6-** Após verificação dos serviços efetivamente executados e da documentação apresentada, caso a medição não seja aceita, a FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE devolverá à CONTRATADA para emissão da medição retificada.
- 10.6.1-** A medição retificada deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da notificação da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE;
- 10.6.2-** Caso se verifique o não saneamento das pendências apontadas pela FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE na nova medição, caracterizar-se-á atraso a partir da data estabelecida no subitem anterior.
- 10.7-** Aprovada a medição, será autorizada a emissão da Nota Fiscal, cujo ateste será realizado pela FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE.
- 10.8-** Se a medição não for apresentada no prazo estabelecido, a CONTRATADA incorre automaticamente em mora.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE

- 11.1-** O valor contratado poderá ser reajustado a cada período de 1 (um) ano, contado a partir da data do orçamento estimado (§7º, do art. 25, da Lei nº 14.133/21), qual seja, 17/03/2025, com base na variação mensal acumulada IPOP/FIPE-IGE (Índice de Preços de Obras Públicas, da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – Índice Geral de Edificações), ocorrida no período de 12 (doze) meses anteriores ao de sua incidência.
- 11.2-** Para apuração dos valores e saldos de serviços a serem reajustados, deverá ser observado o período de efetiva execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

- 12.1-** O valor total do presente contrato é de R\$ ____ (____).
- 12.2-** As despesas com a execução deste contrato correrão à conta da classificação da despesa X.X.XX.XX da dotação orçamentaria consignada ao Tribunal neste exercício, no Programa de Trabalho 303 – Processo Judiciário do Tribunal de Justiça. As despesas de exercícios futuros correrão à conta da dotação a ser consignada ao Tribunal no orçamento desses exercícios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato é de **525 (quinhentos e vinte e cinco) dias corridos**, contados a partir da assinatura do Contrato pelo CONTRATANTE e pela CONTRATADA, podendo ser automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DA GARANTIA

14.1- A CONTRATADA deverá apresentar garantia no valor de R\$ ____ (____), correspondente a 5% (cinco por cento) referente ao valor total do contrato, com cobertura para o período de vigência de 525 (quinhentos e vinte e cinco) dias, a título de garantia de execução do contrato, com opção das seguintes modalidades:

14.1.1-caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

14.1.2-seguro-garantia;

14.1.3-fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

14.2- Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

14.3- O prazo para apresentação da garantia será de **1 (um) mês**, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia quando o contratado optar pela modalidade **seguro-garantia**.

14.3.1- O prazo para apresentação das demais modalidades de garantia será de **10 (dez) dias úteis**, contados da assinatura do contrato.

14.4- O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante o CONTRATANTE, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras:

14.4.1-o prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

14.4.2-o seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o Contratado não tiver efetuado o pagamento do prêmio nas datas convencionadas.

- 14.5-** Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no subitem 14.2.
- 14.6-** A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.
- 14.7-** Na eventual prorrogação do contrato ou na ocorrência de acréscimos quantitativos e alterações de preços, inclusive reajuste, o valor da garantia será alterado proporcionalmente, cabendo à CONTRATADA apresentar nova garantia ou complementá-la, nos termos do subitem anterior, no prazo de 10 (dez) dias úteis da assinatura do respectivo termo ou da notificação do apostilamento.
- 14.8-** Na hipótese de evidenciar qualquer impropriedade ou incorreção, a CONTRATANTE exigirá sua regularização ou substituição que deverá ser providenciada pela CONTRATADA no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data de intimação.
- 14.9-** Na falta de atendimento à convocação para regularização ou substituição da garantia na forma e prazos previstos, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA DOS MATERIAIS E DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

- 15.1-** Nos termos do § 6º, art. 140, da Lei nº 14.133/2021, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá a CONTRATADA, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela sua funcionalidade e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, a CONTRATADA ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pelas substituições necessárias.
- 15.2-** Os equipamentos novos e/ou que foram objeto de intervenção nos serviços contratados deverão contar com garantia pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, a contar da data de recebimento definitivo, ficando a CONTRATADA responsável, as suas expensas, pela reparação, correção, ou substituição necessárias.
- 15.2.1-** O prazo de garantia por 1 (um) ano está embasado no disposto na norma ABNT NBR 17170/2022 – Edificações – Garantias – Prazos recomendados e diretrizes; a qual estabelece diretrizes, condições e prazos de garantias, tecnicamente recomendados, bem como, serve para os agentes envolvidos terem conhecimento de suas incumbências perante as garantias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES EM CASO DE INADIMPLEMENTO

16.2- A ocorrência de fato ou conduta que, em tese, possa se amoldar às infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 será objeto de Processo Administrativo Apuratório nos termos do Capítulo XII – Sanções Administrativas, do Provimento CSM nº 2.724/2023.

16.3- Na penalidade de multa, será aplicado o percentual de:

16.3.1- 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor mensal do Contrato, no caso de suspensão ou interrupção dos serviços contratados, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito;

16.3.2- 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do Contrato, no caso de permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequência letal nas dependências do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;

16.3.3- 0,5% (cinco décimos por cento), por dia, sobre o valor mensal do contrato, limitado a 5% (cinco por cento), no caso de atraso injustificado na apresentação, renovação, substituição ou complementação da garantia do contrato;

16.3.3.1- O atraso injustificado superior a 20 (vinte) dias corridos na apresentação da garantia do contrato poder· acarretar a rescisão unilateral, sem prejuízo da multa prevista no subitem 16.2.3 e demais cominações legais decorrentes da inexecução total do ajuste.

16.3.3.2- Em caso de atraso injustificado na apresentação da complementação da garantia, a penalidade prevista no subitem 16.2.3 poder· ser ponderada, hipótese em que será observada a proporcionalidade existente entre o valor do contrato pendente de cobertura por garantia e o valor do contrato já garantido.

16.3.4- 10% (dez por cento) sobre o valor anual do Contrato, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

16.3.5- 20% (vinte por cento) sobre o valor anual do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;

16.3.6- 20% (vinte por cento) sobre o valor anual do Contrato, no caso de recusa da contratada em assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Tribunal de Justiça ou pelo edital, além do pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação ou contratação para o mesmo fim;

16.3.7- 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor mensal do Contrato, no caso de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias para assinatura do contrato,

da prestação de garantia ou da execução do serviço, incluindo a assistência técnica em bem ou produto em período de garantia, compra ou obra.

- 16.3.8-** 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do Contrato, no caso de descumprimento de quaisquer outras obrigações previstas no Edital e seus Anexos, que não tenham sido objeto de previsão específica. A penalidade será aplicada a partir do segundo registro do acontecimento de mesma natureza, pela Administração, por ocorrência ou por dia, conforme o caso.
- 16.4-** A CONTRATADA que der causa à inexecução total do contrato, que dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, e ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de até 3 (três) anos.
- 16.5-** A CONTRATADA que apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar, através da Declaração de Inidoneidade, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 16.5.1-** As infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do artigo 156 da lei 14.133/2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida do subitem 16.3, também sofrerão a sanção mencionada no subitem 16.4.
- 16.6-** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado, nos termos do artigo 163 da Lei 14.133/2021.
- 16.7-** Independentemente da efetivação da rescisão contratual, fica facultado ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo a retenção de quaisquer importâncias devidas ao licitante contratado para pagamento ou amortização, total ou parcial, das multas aplicadas e/ou perdas causadas, sem prejuízo da adoção das medidas acima e judiciais para cobrança do remanescente ou mesmo do valor total devido, caso não seja possível a retenção ora

pactuada ou esta seja insuficiente.

- 16.8-** O Tribunal de Justiça suspenderá o pagamento de qualquer fatura quando houver pendência e/ou imperfeições no objeto contratado, sendo que nenhum pagamento isentar o licitante de suas responsabilidades contratuais e civis.
- 16.9-** Os valores referentes a multa e demais importâncias, quando não ressarcidos pela CONTRATADA, incidirá correção monetária com base na taxa de variação da UFESP (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo), nos termos do art. 74, da Lei Estadual nº 6.544/89, e do Decreto Estadual nº 32.117/90, e juros moratórios, na razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro rata tempore.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO

Na hipótese de inobservância de qualquer uma de suas cláusulas ou por razões de interesse do Serviço Público, este contrato poderá ser extinto nos termos dos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O presente contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e terá seu extrato publicado no Diário da Justiça Eletrônico (DJE).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS NORMAS

- 19.1-** As partes Contratadas estão sujeitas, além das cláusulas deste contrato, aos termos do Instrumento Convocatório e aos da proposta da CONTRATADA, às normas da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a toda legislação que rege a matéria, no que couber e não conflitar com a citada lei.
- 19.2-** O Presidente do Tribunal de Justiça poderá determinar o cancelamento da nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta contratação e extinguir o Contrato celebrado, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, assegurando-se o contraditório e ampla defesa, quando:
- 19.2.1-** A CONTRATADA venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (Resolução nº 07/2005, atualizada pela Resolução nº

09/2005, nº 21/2006, nº 181/2013 e nº 229/2016 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ);

- 19.2.2-** A contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação;
- 19.2.3-** A contratação cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização;
- 19.2.4-** A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

Para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados, a CONTRATADA declara ter recebido e concordado com a Política de Privacidade e Proteção de Dados do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e que adere as ações determinadas no Termo de Confidencialidade e Proteção de Dados, o qual passa a fazer parte integrante deste CONTRATO como Anexo X.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, será competente o foro da Comarca de São Paulo.

NADA MAIS. Lido e achado conforme pelas partes, lavrou-se este Contrato, por todos assinado, atendidas as formalidades legais.

CONTRATANTE:

[REPRESENTANTE DO TRIBUNAL]
[____ cargo do representante____]
(assinado digitalmente)

CONTRATADA:

[REPRESENTANTE DA EMPRESA]

[____ cargo do representante ____]

(assinado digitalmente)

